

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE20230005SOP
PROCESSO Nº 01057407/2023
UASG: 943001
NÚMERO COMPRASNET: 0514/2023

A **Superintendência de Obras Públicas – SOP**, por intermédio do Pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitado por Preço Unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decretos Estaduais nº 33.326, de 29 de outubro de 2019 e 32.824 de 11 de outubro de 2018, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e para as empresas públicas e as sociedades de economia mista a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamentos Internos de Licitações e Contratações e o disposto no presente edital e seus Anexos.

4. DO OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comum de Engenharia, conforme **previsto no ANEXO E, para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição**, por percentual de desconto **linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1** para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizados no interior do Estado nos municípios listados no Anexo C, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo Pregoeiro **Marcos Antônio Frota Ribeiro**.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) **3459.6516** e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **29/06/2023**.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11/07/2023, às 9h**.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **11/07/2023, às 9h**.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito

horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de licitantes nos seguintes casos:

9.4.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.4.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.7. Cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

9.5. É permitida a participação de consórcio, atendidas as condições previstas nº art. 21 do Decreto Estadual nº 33.326/2019 e, subsidiariamente, art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que satisfaçam integralmente as condições da presente licitação.

9.5.1. A admissão à participação de consórcio obedecerá aos subitens a seguir:

9.5.1.1. As empresas consorciadas apresentarão Instrumento público ou particular de compromisso de constituição em consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal perante a contratante, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

9.5.1.2. À empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

9.5.1.3. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

9.5.1.4. Declaração de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da contratante, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados.

9.5.1.5. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

9.5.1.6. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

9.5.1.7. Os índices econômico-financeiros deverão ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

9.5.1.8. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

9.5.1.9. Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial, nos termos do compromisso firmado.

9.5.1.10. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até às 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão, o órgão demandante e o Pregoeiro responsável.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

11.1.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeiro.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.5.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do item 11.5. deste edital.

11.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.5.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.5.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.6.1. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho profissional competente da localidade da sede da licitante.

11.6.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação:

ITEM 1 – DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL

A) Execução dos serviços de pinturas em geral com área mínima de 69.000,00 m² (sessenta e nove mil metros quadrados);

- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão com no mínimo 2,800,00 pontos (dois e oitocentos mil pontos);
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos com área mínima de 11,000,00 m² (onze mil metros quadrados);
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco com área mínima de 16.000,00 m² (dezesesseis mil metros quadrados);
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas com área mínima de 4.900,00 m² (quatro mil e novecentos metros quadrados);
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários com no mínimo 500,00 pontos (quinhentos pontos).

ITEM 2 – DISTRITO OPERACIONAL DE CRATO

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral com área mínima de 70.000,00 m² (setenta mil metros quadrados);
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão com no mínimo 2,800,00 pontos (dois mil e oitocentos pontos);
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos com área mínima de 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados);
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco com área mínima de 16.000,00 m² (dezesesseis mil metros quadrados);
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas com área mínima de 5.000,00 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados);
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários com no mínimo 500,00 pontos (quinhentos pontos).

ITEM 3 – DISTRITO OPERACIONAL DE TAUÁ

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral com área mínima de 41.000,00 m² (quarenta e um mil metros quadrados);
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão com no mínimo 1,600,00 pontos (um mil e seiscentos pontos);
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos com área mínima de 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados);
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco com área mínima de 9.000,00 m² (nove mil metros quadrados);
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas com área mínima de 2.900,00 m² (dois mil e novecentos metros quadrados);
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários com no mínimo 300,00 pontos (trezentos pontos).

ITEM 4 – DISTRITO OPERACIONAL DE ARACOIABA

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral com área mínima de 51.000,00 m² (cinquenta e um mil metros quadrados);
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão com no mínimo 2,000,00 pontos (dois mil pontos);
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos com área mínima de 8.700,00 m² (oito mil setecentos metros quadrados);
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco com área mínima de 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados);
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas com área mínima de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados);
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários com no mínimo 370,00 pontos (trezentos e setenta pontos).

ITEM 5 – DISTRITO OPERACIONAL DE ITAIPUOCA

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral com área mínima de 40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados);
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão com no mínimo 1.600,00 pontos (Hum mil e seiscentos pontos);
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos com área mínima de 6.900,00 m² (seis mil novecentos metros quadrados);

- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco com área mínima de 9.600,00 m² (nove mil seiscentos metros quadrados);
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas com área mínima de 2.900,00 m² (dois mil e novecentos metros quadrados);
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários com no mínimo 300,00 pontos (trezentos pontos).

ITEM 6 – DISTRITO OPERACIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral com área mínima de 42.000,00 m² (quarenta e dois mil metros quadrados);
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão com no mínimo 1.700,00 pontos (Hum mil e setecentos pontos);
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos com área mínima de 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados);
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco com área mínima de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados);
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas com área mínima de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados);
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários com no mínimo 300,00 pontos (trezentos pontos).

ITEM 7 – DISTRITO OPERACIONAL DE SANTA QUITÉRIA

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral com área mínima de 32.000,00 m² (trinta e dois mil metros quadrados);
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão com no mínimo 1.300,00 pontos (Hum mil e trezentos pontos);
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos com área mínima de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados);
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco com área mínima de 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados);
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas com área mínima de 2.300,00 m² (dois mil e trezentos metros quadrados);
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários com no mínimo 240,00 pontos (duzentos e quarenta pontos).

ITEM 8 – DISTRITO OPERACIONAL DE QUIXERAMOBIM

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral com área mínima de 31.000,00 m² (trinta e um mil metros quadrados);
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão com no mínimo 1.200,00 pontos (Hum mil e duzentos pontos);
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos com área mínima de 5.300,00 m² (cinco mil e trezentos metros quadrados);
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco com área mínima de 7.400,00 m² (sete mil e quatrocentos metros quadrados);
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas com área mínima de 2.200,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados);
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários com no mínimo 230,00 pontos (duzentos e trinta pontos).

ITEM 9 – DISTRITO OPERACIONAL DE CRATEÚS

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral com área mínima de 41.000,00 m² (quarenta e um mil metros quadrados);
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão com no mínimo 1.600,00 pontos (Hum mil e seiscentos pontos);
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos com área mínima de 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados);
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco com área mínima de 9.000,00 m² (nove mil metros quadrados);
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas com área mínima de 2.900,00 m² (dois mil e novecentos metros quadrados);
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários com no mínimo 300,00 pontos (trezentos pontos).

ITEM 10 – DISTRITO OPERACIONAL DE IGUATU

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral com área mínima de 35.000,00 m² (trinta e cinco mil metros quadrados);
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão com no mínimo 1.400,00 pontos (Hum mil e quatrocentos pontos);
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos com área mínima de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados);
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco com área mínima de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados);
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas com área mínima de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários com no mínimo 250,00 pontos (duzentos e cinquenta pontos).

11.6.3. Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho profissional competente, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação:

ITEM 1 – DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral;
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão;
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos;
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco;
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas;
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários.

ITEM 2 – DISTRITO OPERACIONAL DE CRATO

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral;
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão;
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos;
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco;
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas;
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários.

ITEM 3 – DISTRITO OPERACIONAL DE TAUÁ

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral;
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão;
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos;
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco;
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas;
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários.

ITEM 4 – DISTRITO OPERACIONAL DE ARACOIABA

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral;
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão;
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos;
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco;
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas;
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários.

ITEM 5 – DISTRITO OPERACIONAL DE ITAIPUOCA

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral;

- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão;
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos;
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco;
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas;
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários.

ITEM 6 – DISTRITO OPERACIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral;
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão;
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos;
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco;
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas;
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários.

ITEM 7 – DISTRITO OPERACIONAL DE SANTA QUITÉRIA

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral;
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão;
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos;
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco;
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas;
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários.

ITEM 8 – DISTRITO OPERACIONAL DE QUIXERAMOBIM

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral;
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão;
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos;
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco;
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas;
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários.

ITEM 9 – DISTRITO OPERACIONAL DE CRATEÚS

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral;
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão;
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos;
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco;
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas;
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários.

ITEM 10 – DISTRITO OPERACIONAL DE IGUATU

- A) Execução dos serviços de pinturas em geral;
- B) Execução de serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão;
- C) Execução dos serviços de coberturas de telhados e ou retelhamentos;
- D) Execução de serviços de revestimentos de paredes com emboço e ou reboco;
- E) Execução de serviços de revestimento de pisos e paredes em cerâmicas e ou porcelanatos e ou pastilhas;
- F) Execução de serviços de instalações hidrossanitários.

11.6.3.1. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.

11.6.3.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo Conselho profissional competente, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico.

11.6.3.3. **Será(ão) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.**

11.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

c1) A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (ILG)” maior ou igual 1 (um) calculado pela fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

d) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo registrado de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, subscrito e integralizado até a data da apresentação da proposta, por meio de ato societário registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou certidão expedida por esse órgão ou pelo Cartório de Registro Civil, no caso de sociedade civil, ou ainda, por publicação de ata de assembleia geral, no caso de sociedade por ações.

d1) No caso da licitante participar em mais de 01 (um) item, o valor do seu patrimônio líquido deverá atender à soma dos valores das propostas readequadas, correspondentes aos respectivos itens pretendidos pela licitante.

11.7.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 11.7 deste edital.

11.8. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo VI – Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste edital.

12.1.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao Pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 24.3 deste edital.

12.1.2. Constatando a licitante falha ou ausência de algum documento de habilitação ou de proposta que comprove condição ou fato pré-existente até a data da disputa do certame, conforme entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, admitir-se-á a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) no momento da apresentação da proposta readequada ao último lance, dentro do prazo previsto no subitem 15.3, do edital.

12.1.2.1. Verificada ausência de algum(ns) documento(s) de habilitação ou de proposta, o Pregoeiro mediante diligência, solicitará a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) desde que comprove(m) condição ou fato pré-existente até a data da disputa do certame, conforme entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.1.2.2. O procedimento adotado se aplicará também aos documentos apresentados cuja vigência estiver expirada.

12.1.2.3. O(s) documento(s) referente(s) aos subitens anteriores deverá(ão) constar em um único arquivo.

12.1.2.4. O não envio do(s) documentos no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, no momento da diligência, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme previsto no item 24.3 deste edital.

12.2. A proposta deverá explicitar no campo “DESCONTO”, o percentual referente a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I-Termo de Referência deste edital.

12.2.1.1. A ausência da assinatura e rubrica não são motivos de desclassificação.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.4. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

12.7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.7.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o percentual de desconto.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 27, § 1º do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes.

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. Encerrado o prazo previsto no item 14.7, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

14.14. Nos demais casos de situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.15. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. Definido o valor final da proposta, o Pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2 deste edital.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR DESCONTO POR ITEM, observadas todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não atender as especificações, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que:

16.4.1. Contenham vícios insanáveis.

16.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

16.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.

16.4.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.

16.4.5. Contenham condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.5. A **Superintendência de Obras Públicas – SOP**, quando requisitada pelo Pregoeiro deverá se manifestar acerca da proposta e habilitação nos termos do art. 16, § 1º e 3º do Decreto nº 33.326/2019 mediante parecer vinculante, inclusive quanto a exequibilidade da proposta ofertada, diante da documentação apresentada.

16.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de, no mínimo, 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao Pregoeiro e demais interessados.

17.1.2. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.2. A homologação se dará na forma do inciso IV do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

18.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III, deste edital.

18.3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

18.5. Homologada a licitação e obedecida à sequência da classificação do certame, as licitantes serão

convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

18.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 18.3.1 deste edital.

18.6. É facultado à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

18.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 18.6 deste edital, respeitada a ordem de classificação, o Pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o Pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá ao disposto no subitem 18.3.1 deste edital.

18.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação.

18.8. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

19.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Superintendência de Obras Públicas – SOP, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da(o) _____, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras.

20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

- 20.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, solicitará os serviços junto aos prestadores de serviços detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 20.6. O prestador de serviços detentor de preços registrado ficará obrigado a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e, demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 20.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina os artigos 19, 20, 21 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.
- 20.8. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador do serviço e o preço a ser praticado.
- 20.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 20.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.
- 20.8.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.8.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no item 20.8.3 será providenciada pelo órgão e entidade interessada até o quinto dia útil após a contratação.
- 20.8.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.
- 20.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do prestador de serviço detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.
- 20.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do artigo 25 do Decreto Estadual nº 32.824/2018 terá o seu registro cancelado.
- 20.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.
- 20.12. O Órgão Gestor convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.
- 20.13. Não havendo êxito nas negociações com o prestador de serviços com preço registrado, o gestor da Ata, poderá convocar os demais prestadores de serviços classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 20.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 20.15. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.
- 20.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta Do Contrato.
- 20.17. Os serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de executá-los no quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se do executar o item especificado.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

21.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

21.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Será admitida a subcontratação nos termos estabelecidos na cláusula décima sexta da minuta do contrato.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

24.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

24.9. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem Anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO – A

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO – B

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (*Anexar com a documentação de habilitação*)

Fortaleza - CE, 18 de maio de 2023.

Francisco Quintino Vieira Neto
ORDENADOR DE DESPESA

Aprovado:

Francisca Mayana de Freitas Luz
Coordenadora Jurídica da SOP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP

2. DO OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comum de Engenharia, conforme previsto no ANEXO E, para **Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição**, por percentual de desconto **linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1** para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizados no interior do Estado nos municípios listados no Anexo C, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, sob o regime de execução indireta: Empreitado por Preço Unitário.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Entendemos ser conveniente a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP através da Modalidade Pregão Eletrônico considerando:

- A necessidade de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração estadual para a manutenção dos prédios e equipamentos públicos.
- Não ser possível definir previamente o quantitativo dos serviços bem como o período em que devem ser executados.
- A conveniência por se tratar de serviços de interesse para todos os órgãos do governo.
- Que os serviços demandados pelos órgãos e entidades da administração são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independente do local ou de qualquer outra variável.
- Os serviços de manutenção ou reparo, em sua grande maioria, requerem um pronto atendimento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO R\$
1.	1157314	MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL. OBS: Compranet: UNIDADE = SERVIÇO	SERVIÇOS	49.605.000,00
2.	1157324	MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE CRATO. OBS: Compranet: UNIDADE = SERVIÇO	SERVIÇOS	50.475.000,00
3.	1157344	MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE TAUÁ. OBS: Compranet: UNIDADE = SERVIÇO	SERVIÇOS	29.895.000,00
4	1157503	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE ARACOIABA.	SERVIÇOS	36.665.000,00

		OBS: Compranet: UNIDADE = SERVIÇO		
5	1157513	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE ITAPIOCA. OBS: Compranet: UNIDADE = SERVIÇO	SERVIÇOS	29.225.000,00
6	1157523	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE. OBS: Compranet: UNIDADE = SERVIÇO	SERVIÇOS	30.595.000,00
7	1157533	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE SANTA QUITÉRIA. OBS: Compranet: UNIDADE = SERVIÇO	SERVIÇOS	23.495.000,00
8	1157543	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE QUIXERAMOBIM. OBS: Compranet: UNIDADE = SERVIÇO	SERVIÇOS	22.545.000,00
9	1157553	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE CRATEÚS. OBS: Compranet: UNIDADE = SERVIÇO	SERVIÇOS	29.395.000,00
10	1157563	MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE IGUATU. OBS: Compranet: UNIDADE = SERVIÇO	SERVIÇOS	25.195.000,00
Total Estimado no Planejamento				327.090.000,00

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as do sistema, prevalecerão as deste Anexo.

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. **Manutenção** - é o conjunto de atividades que devem ser realizadas ao longo da vida total da edificação para conservar ou recuperar a sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes para atender às necessidades e segurança dos seus usuários.

4.1.2. Será adotado os conceitos de manutenção predial de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que divide os serviços em 4 tipos:

4.1.2.1. **Conservação:** serviços de rotina, como limpeza / pintura, jardinagem e outros ajustes da operação do edifício feitos em pequenos intervalos de tempo.

4.1.2.2. **Reparação:** ações preventivas ou corretivas para reparar algo antes de atingir a qualidade mínima aceitável.

4.1.2.3. **Restauração:** intervenção corretiva para restaurar algo que já deu problema, chegando em nível de qualidade inferior ao mínimo aceitável.

4.1.2.4. **Modernização:** troca ou ajustes visando recuperar qualidade de modo que ultrapasse o desempenho projetado inicialmente.

OBS.: Além dessa divisão é importante chamar atenção para os conceitos de Manutenção preventiva e corretiva, a saber:

a) Manutenção preventiva - Trata das ações de acompanhamento periódico dos sistemas prediais a fim de corrigir as falhas antes de chegarem em níveis críticos.

b) Manutenção corretiva - Trata das intervenções para resolver problemas e falhas, como danos à infraestrutura.

4.1.3 – Os principais serviços a serem realizados para as futuras manutenções dos prédios e equipamentos públicos estão listados no Anexo “E” e deverão ser enquadrados e alinhados aos conceitos definidos no item 4.2.1.

4.2. Da execução dos serviços

4.2.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

4.2.1.1 O Órgão/Entidade Participante do RP solicitará à detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço conforme item licitado.

4.2.1.2. O Órgão/Entidade Participante informará na solicitação de orçamento à detentora do registro de preço, o endereço, prazo, horário de trabalho, condições de execução (tais como; se o órgão disponibilizará local para material, banheiro para empregados, água, luz e etc) acompanhada de descrição clara e precisa dos serviços a serem realizados,

4.2.1.3. A detentora do registro de preço apresentará ao Órgão/Entidade Participante requisitante, Orçamento acompanhado de memorial descritivo, memória de cálculo dos serviços, planta iluminada, relatório fotográfico e cronograma físico-financeiro, com base na relação de serviços previsto no ANEXO “E” e utilizando os preços unitários da tabela da SEINFRA – CE, referência 27 ou 27.1, aplicado o percentual de desconto registrado na sua proposta e acrescido do BDI calculado de acordo com a composição de referência do Anexo D ajustando-se a alíquota efetiva do imposto do ISS de acordo com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços, que deverá ser um percentual entre o limite máximo de 5% e o limite mínimo de 2% fixado pelas disposições Constitucionais como também das recomendações do ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13.

4.2.1.3.1. Recebida a convocação para elaboração do orçamento a empresa detentora da RP terá 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao Órgão/Entidade Participante e apresentar os documentos do item 4.2.1.3., o não atendimento do prazo previsto enseja advertência a mesma e posterior cancelamento do Registro de Preço (do contrato como um todo).

4.2.1.3.2. O cronograma deverá ser específico e detalhado para cada orçamento a que se trata o item 4.2.1.3, que deve constar de todas as atividades em nível gerenciável, estabelecendo as datas e prazos macro de início e fim de cada etapa que devem ser cumpridos, as relações e interdependência entre as mesmas, considerando as dimensões, volumes e particularidades dos serviços a serem executado.

4.2.1.3.3 – Após apresentação dos documentos referentes ao item 4.2.1.3, o Órgão/Entidade Participante analisará toda a documentação e, em sendo validada, emitirá autorização de emissão de Ordem de Serviço/Compras e formulação de contrato. Caso os documentos referentes ao item 4.2.1.3 não sejam validados, a detentora do registro de preço terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contatos a partir da comunicação do Órgão/Entidade Participante, para reapresentação dos documentos, seguindo os apontamentos sugeridos na análise.

4.2.1.4. Para serviços e demandas de pequeno porte, com orçamento abaixo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), caberá ao Órgão/Entidade Participante a contratação, acompanhamento, fiscalização e o recebimento do produto. Caso seja necessário e devidamente justificado, o órgão poderá solicitar a interveniência técnica da Superintendência de Obras Públicas – SOP.

4.2.1.5. Quando o orçamento for superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a contratação ficará sob responsabilidade de cada órgão ou entidade demandante, apenas nos casos em que a dotação orçamentária para contratação seja proveniente de recursos cuja arrecadação seja de natureza própria, ou, quando das exceções expressas nos §§ 2º e 3º da Lei n.º 16.880, de 23 de maio de 2019 alterada pela Lei n.º 17.156, 27 de dezembro de 2019.

4.2.1.5.1 Nos casos excepcionais previstos item 4.2.1.5., a Superintendência de Obras Públicas – SOP, figurará no contrato na qualidade de interveniente técnico, cabendo-lhe a fiscalização e o recebimento do produto.

4.2.1.6 A solicitação de orçamento pelo órgão/entidade Participante não obrigará este a contratação dos serviços orçados.

4.2.1.7 A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2.1.8 Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

4.2.1.9 Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

4.2.1.10 A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

4.2.1.11. A fiscalização dos serviços ficarão a cargo da Superintendência de Obras Públicas – SOP, quando na qualidade de Interveniente Técnico, por meio de um engenheiro legalmente habilitado para execução dos mesmos.

4.2.1.12. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

4.2.1.13. A contratada manterá um livro “Diário de Ocorrências”, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

4.2.1.14. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da contratante, devendo ser apresentado via fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1.15. Poderá ser incluído pela contratante ou pelo Interveniente técnico o Item Administração Local, a ser calculado com base nos insumos da tabela SEINFRA nº 27 ou 27.1 e possuirá relação direta com o porte dos serviços de manutenção.

4.2.1.16 Ficarà a cargo da contratante e/ou do interveniente técnico a inclusão de instalações provisórias para a execução das manutenções, uma vez que, esta decisão estará relacionada a disponibilidade no local da manutenção (justificados conf. item 4.2.1.2).

4.2.1.17. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.2. Recebido a convocação para a assinatura e o recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, a empresa deverá comparecer ao Órgão Contratante no prazo de 2 (dois) dias úteis, o não atendimento do prazo previsto enseja advertência a mesma e, posterior cancelamento do Registro de Preços.

4.2.3. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a contar a partir da data da assinatura e recebimento da ordem de serviços. O não atendimento do prazo previsto enseja advertência a mesma e posterior cancelamento do Registro de Preço (do contrato como um todo).

4.2.4 O prazo específico para a execução dos serviços será definido a partir da validação dos documentos conforme preconiza o item 4.2.1.3.2, devendo ser contados a partir da data do recebimento e assinatura da ordem de serviços.

4.2.5. A prorrogação de prazo específico para cada ordem de serviços deverá ser justificada por escrito e protocolado com no mínimo 60 dias antes do fim do prazo de execução, para posterior análise quando a possibilidade do aceite e autorizado pelo Órgão Contratante.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto a entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelos órgãos participantes, sendo que o prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico – financeiro apresentado, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. Quando a contratante for sociedade de economia mista, exceto a Companhia de Água e Esgoto – CAGECE, o pagamento será efetuado preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Das estatais:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

8.1.1.1. Advertência

8.1.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. Dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.2.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontada da garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.4. A ata de registro de Preço poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a detentora da ata de registro de preços direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

8.4.1 Lentidão na execução dos serviços, levando ao órgão Contratante a concluir que os serviços não serão executados nos prazos estipulados.

8.4.2 O atraso injustificado no início/término do serviço ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante.

8.5. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução

de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela contratante, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

9.12. Disponibilizar vagas de empregos, nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

9.12.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

9.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 13.303/2016, no caso das estatais.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua publicação ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no DOE de 11/10/2018.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14.2. A publicação resumida do contrato dar-se-á na forma do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 para as empresas públicas e sociedade de economia mista e nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, para os órgãos e entidades da administração pública direta.

14.3. Os prazos de vigência e de execução contratual poderão ser prorrogados e alterados, respectivamente nos termos do art. 71 e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, e dos Regulamentos Internos de Licitações e Contratos nos casos das empresas públicas e sociedade de economia mista, e nos termos do art. 57, § 1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para os demais órgãos e entidades da administração pública direta.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO B – RELATÓRIO PLANEJAMENTO CONSOLIDADO

ANEXO C – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

ANEXO D – COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO E – RELAÇÃO DE POSSÍVEIS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ANEXO A – ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PLANEJAMENTO Nº 2023/00316

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE
1	FUNECE - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	Avenida Avenida Doutor Sílas Margulha, n 1700 - Inaper, Fortaleza - CE, 60.714-903 - 8531019953
2	CBMCE - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	Rua Chico Lemos, n 946 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, 60.821-785 - 8531012206
3	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Avenida Avenida Godofredo Maciel, n 2900, ALMOXARIFADO - Maraponga, Fortaleza - CE, 60.710-903 -
4	LACEN - LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA	Avenida de Barão Studart, n 2405, JOAQUIM TAVORA - Joaquim Távora, Fortaleza - CE, 60.120-002 -
5	SOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS	Avenida Alberto Cavieiro, n 2775, TERREO - CASTELAO - Boa Vista, Fortaleza - CE, 60.861-211 -
6	COGERH - COMPANHIA DA GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS DO ESTADO DO CEARA	Rua Adualdo Batista, n 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, 60.824-140 - 8531950755
7	SESA - SECRETARIA DA SAUDE	Avenida Almirante Barroso, n 600, PRAIA DE IRACEMA - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60.060-440 -
8	SSPDS - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Avenida Bezerra de Menezes, n 581, SSPDS - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60.325-003 - 8531016538
9	SEMA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Avenida Forres Vieira, n 2866 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60.135-238 - 8531082780
10	SPS - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DH	Rua Honório, n 249 - Padre Andrade, Fortaleza - CE, 60.360-500 - 8531014557
11	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA	Avenida Carmem de Mendonça, n 5/N, CAGECE GESUP - JICI - Joquiê Chibe, Fortaleza - CE, 60.510-137 -
12	SAP - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Rua Tenente Benévolo, n 1055, COAD - Centro, Fortaleza - CE, 60.160-040 - 8532210690
13	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA	Avenida ALBERTO NEPOMUCENO, n 5/N, NUCLEO DE SUPRIMENTO - NUSUP - Centro, Fortaleza -
14	CEASA/CE - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARA S/A	Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, n 5/Nº, CEASA/CE - Distrito Industrial I, Maracanaú - CE, 61.938-210 -
15	SEAS - SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	Avenida Oliveira Paiva, n 541, A - Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, 60.822-131 - 8531012179
16	ETICE - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA	Avenida Forres Vieira, n 220, PREDIO ETICE - São João do Tanga, Fortaleza - CE, 60.130-240 -
17	PEFOCE - PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA	Avenida Presidente Castelo Branco, n 901 - Moura Brasil, Fortaleza - CE, 60.010-000 - 8531018870
18	ADAGRI - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO CEARA	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60.811-520 - 8531082741
19	PMCE - POLICIA MILITAR DO CEARA	Rua General Alípio dos Santos, n 5/N, COLOG PMCE - Olavo Oliveira, Fortaleza - CE, 60.351-105 -
20	SEMACE - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Rua Jaime Benévolo, n 1400 - José Bonifácio, Fortaleza - CE, 60.050-080 - 8531015581
21	SEDEC - SECRETARIA DA EDUCACAO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n 5/N - Cambéa, Fortaleza - CE, 60.822-325 - 8531013921
22	METROFOR - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	Rua 23, n 5/N - BOM FUTURO, Pacatuba - CE, 61.800-000 - 8531017261
23	SDA - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	Avenida Bezerra de Menezes, n 1820 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60.325-001 - 8531018021
24	SEJUV - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARA	Avenida Alberto Cavieiro, n 2901, ESTADIO CASTELAO - Boa Vista, Fortaleza - CE, 60.861-211 -
25	SECITECE - SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E EDUCACAO SUPERIOR	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150, CENTRO ADMINISTRATIVO BARBARA DE ALENCAR
26	SETUR - SECRETARIA DO TURISMO	Avenida WASHINGTON SOARES, n 999, CENTRO DE EVENTOS, PORTAOS E, 2º MEZANINO - Edson
27	CGE - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	Rua RAIMUNDO ALCOFORADO, n 777 B - ALTO GUARAMIRANGA, Camde - CE, 62.700-000 -

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE
28	CGD - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA E	Avenida Pessoa Aze, n 69 - Centro, Fortaleza - CE, 60.060-188 - 8531015030
29	UVA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	Avenida Padre Francisco Sadoe de Araújo, n 850, PREDIO DO CAMPUS BETANIA - Alto da Brasília,
30	URCA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	Rua Coronel Antônio Luiz, n 1161 - Panema, Crato - CE, 63.105-000 - 8831021277
31	FUNCEME - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	Avenida Rui Barbosa, n 1248, FUNCEME - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.115-221 - 8531011110

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Planejamento Nº: 2023/00316

Órgão Gestor do Registro de Preço: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O INTERIOR

Fundamentação: Manifestação de interesse em participar do registro de preços, nos termos do art. 6º do Decreto nº 32.824, de 11 de Outubro de 2018

ORG./ITEM	1157314	1157324	1157344	1157503	1157513	1157523	1157533	1157543	1157553	1157563	ADESÃO
ADAGRI	70.000,00	100.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	aceita
CAGECE	1.000.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	aceita
CBMCE	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	aceita
CEASA/CE	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
CGD	200.000,00	200.000,00	10.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	aceita
CGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	aceita
COGERH	100.000,00	100.000,00	60.000,00	90.000,00	100.000,00	90.000,00	70.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	aceita
DETRAN	2.300.000,00	1.600.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	700.000,00	2.300.000,00	1.400.000,00	400.000,00	800.000,00	600.000,00	aceita
ETICE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	aceita
FUNCEME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	aceita
FUNECE	0,00	0,00	1.000.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	aceita
LACEN	0,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
METROFO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
PEFOCE	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	aceita
PMCE	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	aceita
SAP	5.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
SDA	200.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	150.000,00	aceita
SEAS	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	aceita
SECITECE	300.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	500.000,00	0,00	300.000,00	aceita
SEDUC	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	aceita
SEFAZ	1.500.000,00	2.750.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.530.000,00	0,00	0,00	250.000,00	750.000,00	aceita
SEJUV	800.000,00	1.600.000,00	800.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.000.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	aceita
SEMA	200.000,00	700.000,00	400.000,00	700.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	400.000,00	0,00	aceita
SEMACE	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
SESA	8.000.000,00	7.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	3.000.000,00	aceita

ORG./ITEM	1157314	1157324	1157344	1157503	1157513	1157523	1157533	1157543	1157553	1157563	ADESÃO
SETUR	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	aceita
SOP	10.000.000,00	10.000.000,00	8.000.000,00	15.000.000,00	10.000.000,00	5.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	5.000.000,00	aceita
SPS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	aceita
SSPDS	500.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00	500.000,00	100.000,00	aceita
URCA	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
UVA	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	aceita
Total	49.605.000,00	50.475.000,00	29.895.000,00	36.665.000,00	29.225.000,00	30.595.000,00	23.495.000,00	22.545.000,00	29.395.000,00	25.195.000,00	

ANEXO B – RELATÓRIO PLANEJAMENTO CONSOLIDADO

Planejamento Nº: 2023/00316

Órgão Gestor do Registro de Preço: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Natureza/Tipo de Aquisição: OBRAS E INSTALAÇÕES / INÍCIO, PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FREDIAL PARA O INTERIOR

COD. ITEM	COD. CATÁLOGO - DESCRIÇÃO DO ITEM	Participação SPP	Valor Planejado	QTD	PREÇO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	115711 - MANUTENÇÃO FREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO INSTITUTO OPERACIONAL DE SOCRAL	Ampla Disposta - 100%	49.603.000,00	1,00	49.603.000,0000	49.603.000,00
2	115725 - MANUTENÇÃO FREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO INSTITUTO OPERACIONAL DE CALIUTO	Ampla Disposta - 100%	50.475.000,00	1,00	50.475.000,0000	50.475.000,00
3	115732 - MANUTENÇÃO FREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO INSTITUTO OPERACIONAL DE TAUÁ	Ampla Disposta - 100%	29.095.000,00	1,00	29.095.000,0000	29.095.000,00
4	115740 - MANUTENÇÃO FREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO INSTITUTO OPERACIONAL DE ARACONDA	Ampla Disposta - 100%	30.863.000,00	1,00	30.863.000,0000	30.863.000,00
5	115761 - MANUTENÇÃO FREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO INSTITUTO OPERACIONAL DE ITAPERIÇA	Ampla Disposta - 100%	29.225.000,00	1,00	29.225.000,0000	29.225.000,00
6	115752 - MANUTENÇÃO FREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO INSTITUTO OPERACIONAL DE LINHED DO NORTE	Ampla Disposta - 100%	30.595.000,00	1,00	30.595.000,0000	30.595.000,00
7	115753 - MANUTENÇÃO FREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO INSTITUTO OPERACIONAL DE SANTA DEBÓDIA	Ampla Disposta - 100%	23.495.000,00	1,00	23.495.000,0000	23.495.000,00
8	115745 - MANUTENÇÃO FREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO INSTITUTO OPERACIONAL DE QUIXERADEBUÍ	Ampla Disposta - 100%	22.543.000,00	1,00	22.543.000,0000	22.543.000,00
9	115755 - MANUTENÇÃO FREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO INSTITUTO OPERACIONAL DE CRATUÍ	Ampla Disposta - 100%	29.393.000,00	1,00	29.393.000,0000	29.393.000,00
10	115766 - MANUTENÇÃO FREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO INSTITUTO OPERACIONAL DE REGATI	Ampla Disposta - 100%	25.195.000,00	1,00	25.195.000,0000	25.195.000,00
Total Estimado do Planejamento:						127.090.000,00

* Os(0) item(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 Ampla Disposta - 100% Salvo acordo no art. 8º, III, do Lei nº 133/2006.

ANEXO C – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Municípios por Distritos Operacionais

1157314 - Distrito Operacional de Sobral

Municípios Atendidos: ALCÂNTARAS, BARROQUINHA, CAMOCIM, CARIRÉ, CHAVAL, COREAÚ, FORQUILHA, FRECHEIRINHA, GRAÇA, GRANJA, GROAÍRAS, JIJOCA DE JERICOACOARA, MARTINÓPOLE, MASSAPÊ, MERUOCA, MORAÚJO, MUCAMBO, PACUJÁ, SANTANA DO ACARAÚ, SENADOR SÁ, SOBRAL, TIANGUÁ, URUOCA, VIÇOSA DO CEARÁ.

1157324 - Distrito Operacional de Crato

Municípios Atendidos: ABAIARA, ALTANEIRA, ARARIPE, ASSARÉ, AURORA, BARBALHA, BARRO, BREJO SANTO, CARIRIAÇU, CRATO, FARIAS BRITO, GRANJEIRO, JARDIM, JATI, JUAZEIRO DO NORTE, MAURITI, MILAGRES, MISSÃO VELHA, NOVA OLINDA, PENAFORTE, PORTEIRAS, POTENGI, SALITRE, SANTANA DO CARIRI, TARRAFAS

1157344 - Distrito Operacional de Tauá

Municípios Atendidos: AIUABA, ANTONINA DO NORTE, ARNEIROZ, CAMPOS SALES, CATARINA, PARAMBU, QUITERIANÓPOLIS, TAUÁ

1157503 - Distrito Operacional de Aracoiaba

Municípios Atendidos: ACARAPE, ARACOIABA, ARATUBA, BARREIRA, BATURITÉ, CAPISTRANO, CARIDADE, CHORÓ, CHOROZINHO, GUARAMIRANGA, HORIZONTE, IBARETAMA, IBICUITINGA, ITAPIÚNA, MULUNGU, OCARA, PACAJUS, PACOTI, PALMÁCIA, QUIXADÁ, REDENÇÃO

11575013 - Distrito Operacional de Itapipoca

Municípios Atendidos: ACARAÚ, AMONTADA, APUIARÉS, BELA CRUZ, CRUZ, GENERAL SAMPAIO, IRAUÇUBA, ITAPAGÉ, ITAPIPOCA, ITAREMA, MARCO, MIRAÍMA, MORRINHOS, PARACURU, PARAIPABA, PENTECOSTE, SÃO LUÍS DO CURU, TEJUÇUOCA, TRAIRI, TURURU, U MIRIM, URUBURETAMA.

1157523 - Distrito Operacional de Limoeiro do Norte

Municípios Atendidos: ALTO SANTO, ARACATI, ERERÊ, FORTIM, ICAPUÍ, IRACEMA, ITAIÇABA, JAGUARETAMA, JAGUARIBARA, JAGUARIBE, JAGUARUANA, LIMOEIRO DO NORTE, MORADA NOVA, PALHANO, PEREIRO, POTIRETAMA, QUIXERÉ, RUSSAS, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, TABULEIRO DO NORTE.

1157533 - Distrito Operacional de Santa Quitéria

Municípios Atendidos: CANINDÉ, CARNAUBAL, CATUNDA, CROATÁ, GUARACIABA DO NORTE, HIDROLÂNDIA, IBIAPINA, IPU, ITATIRA, PARAMOTI, PIRES FERREIRA, RERIUTABA,

SANTA QUITÉRIA, SÃO BENEDITO, UBAJARA, VARJOTA.

1157543 - Distrito Operacional de Quixeramobim

Municípios Atendidos: BOA VIAGEM, BANABUIÚ, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, MADALENA, MILHÃ, MOMBAÇA, MONSENHOR TABOSA, PIQUET CARNEIRO, QUIXERAMOBIM, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE, PEDRA BRANCA

1157553 - Distrito Operacional de Crateús

Municípios Atendidos: ARARENDÁ, CRATEÚS, INDEPENDÊNCIA, IPAPORANGA, IPUEIRAS, NOVA RUSSAS, NOVO ORIENTE, PORANGA, TAMBORIL

1157563 - Distrito Operacional de Iguatu

Municípios Atendidos: ACOPIARA, BAIXIO, CARIÚS, CEDRO, ICÓ, IGUATU, IPAUMIRIM, JUCÁS, LAVRAS DA MANGABEIRA, ORÓS, QUIXELÔ, SABOEIRO, UMARI, VÁRZEA ALEGRE

ANEXO D – COMPOSIÇÃO DO BDI

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÕES (COM DESONERAÇÃO)

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			4,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	
1.3 - CPRB		4,50%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 40,00% DO VALOR DA OBRA)	(ISS = 5,00%)	2,00%	10,15%
2 - LUCRO (L)			7,00%
3 - SEGURO (S) + GARANTIA (G)			0,80%
4 - RISCO (R)			1,27%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			1,23%
III - CÁLCULO DO B.D.I.			
$B D I = (((1 + (AC + (S + G) + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$			
B D I = 27,87 %			

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13**

CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

O BDI específico para cada orçamento conforme definido no item 4.2.1.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, será calculado de acordo com esta composição de referência sendo ajustando a alíquota efetiva do imposto do ISS de acordo com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços, que deverá ser um percentual entre o limite máximo de 5% e o limite mínimo de 2% fixado pelas disposições Constitucionais como também das recomendações do ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13.

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÕES (SEM DESONERAÇÃO)

- PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			4,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS			3,00%
1.2 - PIS			0,65%
1.3 - CPRB			0,00%
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 40,00% DO VALOR DA OBRA)	(ISS = 5,00%)	2,00%	5,65%
2 - LUCRO (L)			7,00%
3 - SEGURO (S) + GARANTIA (G)			0,80%
4 - RISCO (R)			1,27%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			1,23%
III - CÁLCULO DO B.D.I.			
$B D I = (((1 + (AC + (S + G) + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$			
B D I = 21,77 %			

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13**

CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

O BDI específico para cada orçamento conforme definido no item 4.2.1.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, será calculado de acordo com esta composição de referência sendo ajustada a alíquota efetiva do imposto do ISS de acordo com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços, que deverá ser um percentual entre o limite máximo de 5% e o limite mínimo de 2% fixado pelas disposições Constitucionais como também das recomendações do ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13.

ANEXO E – RELAÇÃO DE POSSÍVEIS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA SEINFRA 27.1			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	SERVICOS PRELIMINARES		
1.4	PREPARAÇÃO DO TERRENO		
1.4.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINAA FOICE	M2
1.4.2	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2
1.4.3	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2
1.4.4	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UN
1.5	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA		
1.5.1	C0002	ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO	M2
1.5.2	C0003	ABRIGO PROVISÓRIO C/2 PAVIMENTOS P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO	M2
1.5.3	C0043	ALOJAMENTO	M2
1.5.4	C0369	BARRACÃO ABERTO	M2
1.5.5	C0370	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1	UN
1.5.6	C0371	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A2	UN
1.5.7	C0372	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	UN
1.5.8	C0373	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A4	UN
1.5.9	C0374	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A5	UN
1.5.10	C4991	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM
1.5.11	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM
1.5.12	C2831	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO	UN
1.5.13	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN
1.5.14	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN
1.5.15	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN
1.5.16	C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN
1.5.17	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM
1.5.18	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM
1.5.19	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2
1.5.20	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2
1.5.21	C2936	REFEITÓRIOS	M2
1.5.22	C2946	SANITÁRIOS E CHUVEIROS	M2
1.5.23	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	M2
1.5.24	C3974	TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M	M2
1.5.25	C2317	TAPUME DE TÁBUAS DE 3.ª C/ABERTURA E PORTÃO	M2
1.5.26	C2318	TAPUME DE TÁBUAS DE 3.ª SOBREPOSTAS	M2
1.6	ALUGUEL DE CONTAINER		
1.6.1	C4994	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS
1.6.2	C4995	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 02 VASOS SANITÁRIOS, 01 LAVATÓRIO E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS
1.6.3	C4996	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS
1.6.4	C4997	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS

1.7	LOCAÇÃO DA OBRA		
1.7.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2
1.7.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA
1.7.3	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2
1.8	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.8.1	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	M3
1.8.2	C1042	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS C/ REAPROVEITAMENTO	M3
1.8.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3
1.8.4	C1044	DEMOLIÇÃO DE CALHAS	M
1.8.5	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2
1.8.6	C1046	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	M2
1.8.7	C1047	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2
1.8.8	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3
1.8.9	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3
1.8.10	C1058	DEMOLIÇÃO DE DEGRAUS DE PEDRA	M
1.8.11	C1050	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	M2
1.8.12	C1051	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA OUTRAS (PRÉ MOLDADO)	M2
1.8.13	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2
1.8.14	C1053	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2
1.8.15	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2
1.8.16	C1055	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO	M2
1.8.17	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2
1.8.18	C1057	DEMOLIÇÃO DE FORRO PACOTE	M2
1.8.19	C2993	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE LAMBRI	M2
1.8.20	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN
1.8.21	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2
1.8.22	C1063	DEMOLIÇÃO DE PÉRGOLAS OU BRISES	M3
1.8.23	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2
1.8.24	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2
1.8.25	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2
1.8.26	C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	M2
1.8.27	C1067	DEMOLIÇÃO DE PISO DE TÁBUAS DE PEROBA	M2
1.8.28	C1068	DEMOLIÇÃO DE PISO E VIGAS DE MADEIRA	M2
1.8.29	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2
1.8.30	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2
1.8.31	C1071	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/AZULEJOS	M2
1.8.32	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2
1.8.33	C1072	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/LAMBRIS	M2
1.8.34	C1073	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ PEDRAS NATURAIS	M2
1.8.35	C1075	DEMOLIÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO	M2
1.8.36	C1076	DEMOLIÇÃO DE SOLEIRAS, PEITORIS E DEGRAUS	M
1.8.37	C1077	DEMOLIÇÃO DE VIGAS DE FERRO	KG
1.8.38	C3064	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO E POLIÉDRICO	M2
1.8.39	C3063	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAREDES DE TAIPA	M2
1.8.40	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3

1.8.41	C3103	REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES	M
1.8.42	C3104	REMOÇÃO DE CERCAS	M
1.8.43	C2197	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL	M2
1.8.44	C2198	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA À TEMPERA	M2
1.8.45	C4914	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE	M2
1.8.46	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2
1.8.47	C3038	RETIRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO	UN
1.8.48	C3039	RETIRADA DE CARPETE S/REAPROVEITAMENTO	M2
1.8.49	C3376	RETIRADA DE COLETOR EM CONCRETO ATÉ 400mm	M
1.8.50	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2
1.8.51	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	M2
1.8.52	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M
1.8.53	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M
1.8.54	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2
1.8.55	C2939	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO	M2
1.8.56	C3041	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	M2
1.8.57	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2
1.8.58	C2941	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO CIMENTADO	M2
1.8.59	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2
1.8.60	C2209	RETIRADA DE PISO PAVIFLEX	M2
1.8.61	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2
1.8.62	C2211	RETIRADA DE VIDROS C/ REAPROVEITAMENTO	M2
1.9	TRÂNSITO E SEGURANÇA		
1.9.1	C0375	BARREIRA DE CONCRETO (NEW JERSEY) SIMPLES	M
1.9.2	C2891	PASSADIÇOS COM CHAPAS DE AÇO	M2
1.9.3	C2892	PASSADIÇOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2
1.9.4	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN
1.9.5	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M
1.9.6	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M
1.9.7	C2950	SINALIZAÇÃO EM TAPUME COM INDICATIVO DE FLUXO	M2
1.9.8	C2978	SINALIZAÇÃO EM TAPUME DE PROTEÇÃO COM CHAPAS COMPENSADAS E= 12mm	M
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO		
2.1.1	C5011	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG	M3
2.1.2	C2779	ESCAVAÇÃO EM S.Q.N SATURADO, PROF.2.0 a 12.0m (POÇO AMAZONAS)	M3
2.1.3	C1263	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MAN. ATÉ 2M	M3
2.1.4	C1260	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MAN. - 2,01 A 4,00M	M3
2.1.5	C1261	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MAN. - 4,01 A 6,00M	M3
2.1.6	C1262	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MAN. - 6,01 A 8,00M	M3
2.1.7	C1266	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MEC. ATÉ 2M	M3
2.1.8	C1264	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MEC. - 2,01 A 4,00M	M3
2.1.9	C1265	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MEC. - 4,01 A 6,00M	M3
2.1.10	C1254	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MEC. - 6,01 A 8,00M	M3
2.1.11	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3
2.1.12	C1257	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M	M3
2.1.13	C1258	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 4,00 A 6,00M	M3
2.1.14	C1259	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 6,00 A 8,00M	M3

2.1.15	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3
2.1.16	C1268	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M	M3
2.1.17	C1269	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 6M	M3
2.1.18	C1270	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 8M	M3
2.1.19	C4899	ESCAVAÇÃO MECANIZADA CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 10M	M3
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL		
2.2.1	C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	M3
2.2.2	C3209	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 2-CAT.	M3
2.2.3	C3210	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 3-CAT.	M3
2.2.4	C3212	ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE	M3
2.3	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL		
2.3.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3
2.3.2	C0706	CARGA MANUAL DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3
2.3.3	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3
2.3.4	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3
2.3.5	C0709	CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3
2.3.6	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3
2.3.7	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM
2.3.8	C2529	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM	M3
2.3.9	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3
2.3.10	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3
2.3.11	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3
2.3.12	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3
2.3.13	C2536	TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 30M DE MATERIAIS À GRANEL	M3
2.3.14	C2537	TRANSPORTE HORIZONTAL DE 30,00 ATÉ 60,00M DE MATERIAIS À GRANEL	M3
2.3.15	C2535	TRANSPORTE HORIZONTAL DE 60,01 ATÉ 100,00M DE MATERIAIS À GRANEL	M3
2.3.16	C2538	TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS À GRANEL P/ A 1A LAJE	M3
2.3.17	C2539	TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS À GRANEL P/ A 2A LAJE	M3
2.5	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES		
2.5.3	C3282	ESCAVAÇÃO DE BASE DE TUBULÃO A CEU ABERTO	M3
2.5.7	C3207	ESCAVAÇÃO DE POÇO TUBULÃO A CEU ABERTO C/ DESCIDA DE CAMISA DE CONCRETO ARMADO	M3
2.5.8	C5012	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG	M3
2.5.9	C5177	ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO	M3
2.5.10	C1255	ESCAVAÇÃO MANUAL C/ APIL. FUNDO P/ CAIXA EM ALVENARIA	M3
2.5.11	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3
2.5.12	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m	M3
2.5.13	C2782	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. DE 3.01 a 4.50m	M3
2.5.14	C2783	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. DE 4.51 a 6.00m	M3
2.5.15	C2785	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3
2.5.16	C2786	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A.CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m	M3
2.5.17	C2787	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A.CAT. PROF. DE 3.01 a 4.50m	M3
2.5.18	C2788	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A.CAT. PROF. DE 4.51 a 6.00m	M3
2.5.19	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3
2.5.20	C2790	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A.CAT. PROF. DE 2.01 a 4.00m	M3

2.5.21	C2791	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 4.01 a 6.00m	M3
2.5.22	C2792	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 6.01 a 8.00m	M3
2.5.23	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3
2.5.24	C2793	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A CAT. PROF. DE 2.01 a 4.00m	M3
2.5.25	C2794	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A CAT. PROF. DE 4.01 a 6.00m	M3
2.5.26	C2795	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A. CAT. PROF. DE 6.01 a 8.00m	M3
2.6	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO		
2.6.1	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2
2.6.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3
2.6.3	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3
2.6.4	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3
2.6.5	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3
2.6.6	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3
2.6.7	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3
2.6.8	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3
2.6.13	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2
2.6.14	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2
2.6.15	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3
2.6.16	C0930	CORTE MANUAL EM TERRA	M3
2.6.17	C3214	ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE AREIA	M3
2.6.18	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	M3
2.6.19	C3530	MUTIRÃO MISTO - ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3
2.6.20	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3
2.6.21	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3
3	SERVIÇOS AUXILIARES		
3.1	SERVIÇOS PREPARATÓRIOS		
3.1.5	C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2
3.2	SUSTENTAÇÕES DIVERSAS		
3.2.1	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2
3.2.2	C0084	ANDAIME P/1 M3 DE CONCRETO ARMADO	UN
3.2.3	C0086	ANDAIME P/ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO	M2
3.2.4	C0085	ANDAIME P/ALVENARIA DE 1 TIJOLO	M2
3.2.5	C0087	ANDAIME P/REVESTIMENTO DE FORROS	M2
3.2.6	C0088	ANDAIME PRINCIPAL VERTICAL INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	M2
3.2.7	C3352	ANDAIME SUSPENSO E PLATAFORMA DE MADEIRA	M2
3.2.8	C0364	BANDEJA SALVA-VIDAS C/TÁBUAS DE 1"x12" DE 2ª	M
3.2.9	C3320	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3
3.2.10	C1236	ENCAIXOTAMENTO DE EDIFICAÇÕES	M2
3.2.11	C1246	ENTELAMENTO DE EDIFICAÇÕES C/PASSARELA DE TÁBUAS DE 1"x12" DE 2º	M2
3.2.12	C2804	ESCORAMENTO DE ÁRVORES	UN
3.2.13	C2803	ESCORAMENTO DE POSTES	UN
3.2.15	C3081	ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL	M3

3.2.16	C1274	ESCORAMENTO DE PROTEÇÃO EM EDIFICAÇÕES VIZINHAS	M2
3.2.17	C4166	ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM VIGAS TRELIÇADAS E TABLADO DE MADEIRA	M2
3.2.19	C4766	LOCAÇÃO DE CUBETAS (61X61)CM H=21CM, PARA LAJE NERVURADA - FORNECIMENTO	M2XMÊS
3.2.20	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3
3.2.21	C3470	LOCAÇÃO MENSAL DE CIMBRAMENTO METÁLICO	M3
3.2.22	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	M2
3.2.23	C4129	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORAMENTO TUBULAR	M3
3.2.24	C4782	LOCAÇÃO MENSAL PARA ESCORAMENTO E CIMBRAMENTO P/ LAJES NERVURADAS	M2XMÊS
3.2.25	C3468	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA P/ IÇAMENTO	KG
3.2.26	C4754	PLATAFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO (UTIL. 6X)	M
3.2.27	C2154	REFORMA DE ANDAIME EXTERNO ATÉ 3 ANDARES	M2
3.2.28	C2155	REFORMA DE ANDAIME EXTERNO MAIOR QUE 3 ANDARES	M2
3.2.29	C2967	SUSTENTAÇÃO DE TUBULAÇÕES EXISTENTES - MADEIRA	M3
3.2.30	C2968	SUSTENTAÇÃO DE TUBULAÇÕES EXISTENTES - METÁLICA	KG
3.3	ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS E CAVAS		
3.3.1	C1272	ESCORAMENTO COMUM DE VALAS TIPO CONTÍNUO C/PRANCHAS PEROBA	M2
3.3.2	C2798	ESCORAMENTO CONTÍNUO COM CHAPA COMPENSADA DE 12mm	M2
3.3.3	C1273	ESCORAMENTO CONTÍNUO P/GALERIA MOLDADA	M2
3.3.4	C2805	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2
3.4	ESCORAMENTO METÁLICO EM VALAS, CAVAS OU POÇOS		
3.4.1	C5178	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/BLINDADOS METÁLICOS DE 2,00M	M2
3.4.2	C5179	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/BLINDADOS METÁLICOS DE 4,00M	M2
3.4.3	C5180	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/BLINDADOS METÁLICOS DE 6,00M	M2
3.4.4	C2799	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 2.00M	M2
3.4.5	C2800	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 3.00M	M2
3.4.6	C2801	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 4.00M	M2
3.4.7	C2802	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 6.00M	M2
3.5	INSTALAÇÃO DE GUINCHO		
3.5.1	C1355	EXECUÇÃO DE BASE DA CAÇAMBA E INSTALAÇÃO DO GUINCHO	UN
3.5.2	C2508	TORRE PARA GUINCHO	M
3.7	LASTROS		
3.7.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3
3.7.3	C2862	LASTRO DE BRITA	M3
3.7.4	C1605	LASTRO DE BRITA APOILOADO MANUALMENTE	M3
3.7.5	C1606	LASTRO DE BRITA ESP.= 10CM, P/CAIXA EM ALVENARIA	M3
3.7.6	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	M2
3.7.7	C1608	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=8CM	M2
3.7.8	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3
3.7.9	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2
3.7.10	C2863	LASTRO DE PEDRA DE MÃO	M3
3.7.11	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3
3.9	TRANSPORTE COM ELEVADOR		
3.9.1	C2540	TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS A GRANEL P/ A 2a. LAJE	M3
3.9.2	C2541	TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS A GRANEL P/ A 5a. LAJE	M3
4	OBRAS DE DRENAGEM		

4.1	ESGOTAMENTO DE ÁREAS E VALAS		
4.1.1	C1278	ESGOTAMENTO C/BOMBA ELÉTRICA DE IMERSÃO 1KW ATÉ 8M	M3
4.1.2	C1277	ESGOTAMENTO C/BOMBA ELÉTRICA DE IMERSÃO 2.7KW ATÉ 8M	M3
4.1.3	C2806	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a	H
4.1.4	C2807	ESGOTAMENTO COM CUNJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=10m.c.a	H
4.3	OBRAS D' ARTE CORRENTE		
4.3.1	C0109	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=30cm	M
4.3.2	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	M
4.3.3	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M
4.3.4	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M
4.3.5	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	M
4.3.6	C4325	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100 cm, SOBRE BERÇO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", FCK > 10MPa	M
4.3.7	C0106	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=120cm	M
4.3.8	C0107	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=150cm	M
4.3.9	C4673	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=37,5cm	M
4.3.10	C4674	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=45,0cm	M
4.3.11	C4675	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=60,0cm	M
4.3.12	C4676	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=75,0cm	M
4.3.13	C4677	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=90,0cm	M
4.3.14	C4678	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=105,0cm	M
4.3.15	C4679	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=120,0cm	M
4.3.127	C4680	GALERIA EM TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=37,5cm	M
4.3.128	C4681	GALERIA EM TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=45,0cm	M
4.3.129	C4682	GALERIA EM TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=60,0cm	M
4.3.130	C4683	GALERIA EM TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=75,0cm	M
4.3.131	C4684	GALERIA EM TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=90,0cm	M
4.3.132	C4685	GALERIA EM TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=105,0cm	M
4.3.133	C4686	GALERIA EM TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=120,0cm	M
4.4	DRENAGEM PROFUNDA		
4.4.1	C3401	COLOCAÇÃO DE MATERIAL PARA O LEITO FILTRANTE	M3
4.4.5	C2731	DRENAGEM COM TUBO DE CONCRETO POROSO, D= 15cm	M
4.4.6	C2732	DRENAGEM COM TUBO DE CONCRETO POROSO, D= 20cm	M
4.4.7	C2733	DRENAGEM COM TUBO DE CONCRETO POROSO, D= 30cm	M
4.4.8	C3071	DRENO PROFUNDO C/TUBO POROSO D=20cm/AREIA	M
4.4.9	C3070	DRENO PROFUNDO C/TUBO POROSO D=20cm/AREIA:BRITA	M
4.4.10	C3072	DRENO PROFUNDO C/TUBO POROSO D=20cm/BRITA	M
4.4.11	C3073	DRENO PROFUNDO COM ENCHIMENTO DE AREIA	M
4.4.12	C3074	DRENO PROFUNDO COM ENCHIMENTO DE BRITA	M
4.4.14	C2590	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 10cm	M
4.4.15	C2591	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 15cm	M
4.4.16	C2592	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 20cm	M
4.5	DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL		
4.5.1	C4661	BARBAÇÃ C/ TUBO PVC ESGOTO 50 mm, INCLUSIVE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m (BIDIM RT-08 OU SIMILAR) E BRITA	UN
4.5.2	C4662	BARBAÇÃ C/ TUBO PVC ESGOTO 75 mm, INCLUSIVE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m (BIDIM RT-08 OU SIMILAR) E BRITA	UN
4.5.3	C4663	BARBAÇÃ C/ TUBO PVC ESGOTO 100 mm, INCLUSIVE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m (BIDIM RT-08 OU SIMILAR) E BRITA	UN

4.5.4	C3141	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA (S/TRANSP)	M3
4.5.5	C3142	COLCHÃO DRENANTE DE BRITA (S/TRANSP)	M3
4.5.6	C3076	DRENO SUB-SUPERFICIAL C/ENCHIMENTO DE BRITA	M
4.5.7	C4660	DRENO SUB-SUPERFICIAL C/ GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 9 kN/m (BIDIM RT-09 OU SIMILAR) INCLUSIVE ENCHIMENTO DE BRITA	M
4.5.8	C3086	EXTREMIDADE PARA DRENO SUB-SUPERFICIAL	UN
4.5.9	C4659	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA AO PUNCIONAMENTO CBR MÍNIMA DE 2 KN	M2
4.5.10	C4650	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA AO PUNCIONAMENTO CBR MÍNIMA DE 5,5 KN (BIDIM RT-31 OU SIMILAR) PARA ÁREAS SUBMERSAS	M2
4.5.11	C4651	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 7 kN/m (BIDIM RT-07 OU SIMILAR)	M2
4.5.12	C4652	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8 kN/m (BIDIM RT-08 OU SIMILAR)	M2
4.5.13	C4653	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 9 kN/m (BIDIM RT-09 OU SIMILAR)	M2
4.5.14	C4586	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 10 kN/m (BIDIM RT-10 OU SIMILAR)	M2
4.5.15	C4654	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 14 kN/m (BIDIM RT-14 OU SIMILAR)	M2
4.5.16	C4655	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 16 kN/m (BIDIM RT-16 OU SIMILAR)	M2
4.5.17	C4656	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 21 kN/m (BIDIM RT-21 OU SIMILAR)	M2
4.5.18	C4657	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 26 kN/m (BIDIM RT-26 OU SIMILAR)	M2
4.5.19	C4658	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 31 kN/m (BIDIM RT-31 OU SIMILAR)	M2
4.5.20	C4752	MANTA GEOTEXTIL, TECIDA 100% POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 55KN/M E DEFORMAÇÃO INFERIOR A 15% (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2
4.5.21	C4753	PEÇA EM MADEIRA MUIRACATIARA (2,50X5,00CM) PARA FIXAÇÃO DA MANTA GEOTEXTIL	M
4.6	DRENAGEM SUPERFICIAL		
4.6.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M
4.6.2	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M
4.6.3	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M
4.6.4	C0368	BANQUETA/ MEIO FIO DE TIJOLO MACIÇO	M
4.6.10	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M
4.6.11	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M
4.6.12	C2018	POÇO DE VISITA DE ALVENARIA P/ GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DIAM. = 1m E PROFUNDIDADE= 2m	UN
4.6.13	C2019	POÇO DE VISITA DE ALVENARIA P/ GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DIAM. = 1m E PROFUNDIDADE= 4m	UN
4.6.14	C2020	POÇO DE VISITA DE ALVENARIA P/ GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DIAM.= 1m E PROFUNDIDADE= 6m	UN
4.6.16	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M
4.6.17	C3111	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m	M
4.6.18	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	M
4.6.19	C3113	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,20m/E=0,08m	M
4.6.20	C2310	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA DE DIAM.=1 M	UN
4.6.21	C4874	TAMPONAMENTO PROVISÓRIO EM CAIXA DE VISITA	UN
5	ARGAMASSAS		
5.1	PREPARAÇÃO DE MATERIAIS		
5.1.1	C0115	AREIA SECA MEIO PENEIRADA	M3
5.1.2	C0116	AREIA SECA PENEIRADA	M3
5.2	ARGAMASSA DE CIMENTO		
5.2.1	C0117	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:4	M3
5.2.2	C0129	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:6	M3

5.2.3	C0133	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2.5:3.5	M3
5.2.4	C0130	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3:3	M3
5.2.5	C0131	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3:5	M3
5.2.6	C0132	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3:7	M3
5.2.7	C0181	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3.5:2.5	M3
5.2.8	C0118	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:2	M3
5.2.9	C0119	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:4	M3
5.2.10	C0120	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:6	M3
5.2.11	C0121	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:8	M3
5.2.12	C0122	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:5:3	M3
5.2.13	C0128	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:5:5	M3
5.2.14	C0123	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:5:7	M3
5.2.15	C0179	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6:2	M3
5.2.16	C0124	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6:4	M3
5.2.17	C0125	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6:6	M3
5.2.18	C0180	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:7:3	M3
5.2.19	C0126	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:7:5	M3
5.2.20	C0127	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:8:4	M3
5.2.21	C0162	ARGAMASSA DE CIMENTO BRANCO E PÓ DE MÁRMORE TRAÇO 1:3	M3
5.2.22	C0160	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA FINA PENEIRADA E ADITIVO AGLUTINANTE ORGANO-SINTÉTICO NO TRAÇO 1:8	M3
5.2.23	C0161	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MEDIA PENEIRADA E ADITIVO AGLUTINANTE ORGANO-SINTÉTICO NO TRAÇO 1:8	M3
5.2.24	C0155	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA C/ IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5	M3
5.2.25	C0154	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA C/ IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:4	M3
5.2.26	C0163	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:2	M3
5.2.27	C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3
5.2.28	C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	M3
5.2.29	C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3
5.2.30	C4430	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:6	M3
5.2.31	C3009	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:7	M3
5.2.32	C0156	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. C/IMPERMEAB. TRAÇO 1:2	M3
5.2.33	C0157	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. C/IMPERMEAB. TRAÇO 1:3	M3
5.2.34	C0158	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. C/IMPERMEAB. TRAÇO 1:4	M3
5.2.35	C0159	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. C/IMPERMEAB. TRAÇO 1:5	M3
5.2.36	C0166	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1	M3
5.2.37	C0167	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1.5	M3
5.2.38	C0168	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2	M3
5.2.39	C0169	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2.5	M3
5.2.40	C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3
5.2.41	C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3
5.2.42	C0172	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:5	M3
5.2.43	C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3
5.2.44	C0174	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:7	M3
5.2.45	C3323	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM AREIA PRODUZIDA	M3
5.2.46	C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3
5.2.47	C0175	ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4	M3
5.2.48	C3554	MUTIRÃO MISTO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3
5.2.49	C3553	MUTIRÃO MISTO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3
5.3	ARGAMASSA MISTA		
5.3.1	C0185	ARGAMASSA MISTA DE CAL EM PASTA E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 C/100 KG DE CIMENTO	M3
5.3.2	C0189	ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 C/100KG DE CIMENTO	M3
5.3.3	C0192	ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 C/100KG DE CIMENTO	M3

5.3.4	C0194	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA PEN. TRAÇO 1:2:8	M3
5.3.5	C0197	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4	M3
5.3.6	C0205	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:8	M3
5.3.7	C0200	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:9	M3
5.3.8	C1439	GROUT CIMENTO, CAL HIDR., AREIA E PEDRISCO TRAÇO 1:0.1:3:2	M3
5.4	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA		
5.4.1	C0210	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA P/REBOCO	M2
5.4.2	C0211	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA P/REBOCO IMITAÇÃO TRAVERTINO	M2
5.4.3	C0212	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA P/REBOCO TIPO MASSA RASPADA	M2
5.4.4	C1848	PASTA DE CIMENTO COLANTE	KG
6	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
6.1	TUBULÕES A CÉU ABERTO		
6.1.1	C0825	CONCRETAGEM DE BASE DE TUBULÃO À CÉU ABERTO	M3
6.1.2	C0826	CONCRETAGEM DE TUBULÃO (CAMISA/ENCHIM.) À CÉU ABERTO D=1,20m	M
6.1.3	C0827	CONCRETAGEM DE TUBULÃO (CAMISA/ENCHIM.) À CÉU ABERTO D=1,40m	M
6.1.4	C0828	CONCRETAGEM DE TUBULÃO (CAMISA/ENCHIM.) À CÉU ABERTO D=1,60m	M
6.1.5	C2636	TUBULÃO - CEU ABERTO - C/CONCRETO FCK 13.5 MPa	M3
6.1.6	C2637	TUBULÃO - CEU ABERTO - C/CONCRETO FCK 13.5 MPa C/RACHÃO	M3
6.1.7	C2638	TUBULÃO - CEU ABERTO - C/CONCRETO FCK 15 MPa	M3
6.1.8	C2634	TUBULÃO - CEU ABERTO - C/CONCRETO FCK 15 MPa C/RACHÃO	M3
6.1.9	C2639	TUBULÃO - CEU ABERTO - C/CONCRETO FCK 18 MPa	M3
6.1.10	C2635	TUBULÃO - CEU ABERTO - C/CONCRETO FCK 18 MPa C/RACHÃO	M3
6.1.11	C2641	TUBULÃO - CEU ABERTO - C/CONCRETO USINADO FCK 15 MPa	M3
6.1.12	C2642	TUBULÃO - CEU ABERTO - C/CONCRETO USINADO FCK 20 MPa	M3
6.3	ESTACAS		
6.3.1	C5046	CORTE OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 6,3MM	M
6.3.2	C5047	CORTE OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 8,0MM	M
6.3.3	C5048	CORTE OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 9,5MM	M
6.3.4	C5049	CORTE OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 12,5MM	M
6.3.5	C0938	CORTE PERFIL METÁLICO 'I' DE 10"X4"X5/8" P/EMPREITADA	UN
6.3.6	C0939	CORTE PERFIL METÁLICO 'I' DE 12"X5"X1/4" P/EMPREITADA	UN
6.3.7	C0936	CORTE PERFIL METÁLICO DUPLO I DE 10"X4"X5/8" P/EMPREITADA	UN
6.3.8	C0937	CORTE PERFIL METÁLICO DUPLO 'I' DE 12"X5"X1/4" P/EMPREITADA	UN
6.3.9	C1292	ESTACA DE MADEIRA CONDIÇÕES FAVORÁVEIS D= 22cm P/6 A 8T	M
6.3.10	C1293	ESTACA DE MADEIRA CONDIÇÕES FAVORÁVEIS D= 25cm P/8 A 10T	M
6.3.11	C1290	ESTACA DE MADEIRA CONDIÇÕES POUCO FAVORÁVEIS D= 22cm P/6 A 8T	M
6.3.12	C1291	ESTACA DE MADEIRA CONDIÇÕES POUCO FAVORÁVEIS D= 25cm P/8 A 10T	M
6.3.13	C4690	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 160mm - ATÉ 30 Tf	M
6.3.14	C4691	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 200mm - ATÉ 40 Tf	M
6.3.15	C4692	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 250mm - ATÉ 60 Tf	M
6.3.16	C4693	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 310mm - ATÉ 90 Tf	M
6.3.17	C4697	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 350mm - ATÉ 110 Tf	M
6.3.18	C4694	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 410mm - ATÉ 125 Tf	M
6.3.19	C4695	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 450mm - ATÉ 145 Tf	M
6.3.20	C4696	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 450mm - ATÉ 169 Tf	M
6.3.21	C4698	PERFIL METÁLICO "I" OU "H" COM CRAVAÇÃO EMPREITADA	KG
6.3.22	C4699	SOLDA DE TOPO EM PERFIL "I" OU "H"	UN
6.3.23	C2282	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREITADA	M
6.3.24	C5042	SOLDA OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 6,3MM	M
6.3.25	C5043	SOLDA OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 8,0MM	M
6.3.26	C5044	SOLDA OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 9,5MM	M

6.3.27	C5045	SOLDA OXI-ACETILENO EM CHAPA DE AÇO 12,5MM	M
6.4	EMBASAMENTOS E BALDRAMES		
6.4.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3
6.4.2	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3
6.4.3	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3
6.4.4	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3
6.4.5	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3
6.4.6	C0471	BROCA D= 20cm COM CONCRETO FCK=13.5MPa, MAIS VIGA BALDRAME 20X20cm E UMA FIADA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39cm	M
6.4.7	C3604	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE EMBASAMENTO C/TIJ. FURADO, C/ ARG. MISTA C/CAL HIDRATADA	M3
6.5	FORMAS		
6.5.3	C2822	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm	M2
6.5.4	C3990	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 18mm	M2
6.5.5	C2823	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 6mm	M2
6.5.6	C2824	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm	M2
6.5.7	C2825	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm	M2
6.5.9	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2
6.5.10	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2
6.5.11	C4158	FORMA METÁLICA P/ PILAR	M2
6.5.12	C4282	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO)	M2
6.5.13	C4281	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)	M2
6.5.16	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2
6.5.17	C4302	FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA	M2
6.5.18	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2
6.5.19	C3991	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 18mm UTIL. 5X	M2
6.5.20	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2
6.5.21	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2
6.5.22	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2
6.5.25	C4759	MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS FORMAS/ESCORAMENTOS ESPECIAIS P/ LAJE NERVURADA INCLUSIVE DESMOLDANTE	M2
6.6	ARMADURAS		
6.6.1	C3331	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 1 CORDOALHA DE 12,7mm	UN
6.6.2	C3332	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 2 CORDOALHA DE 12,7mm	UN
6.6.3	C3333	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 4 CORDOALHA DE 12,7mm	UN
6.6.4	C3334	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 6 CORDOALHA DE 12,7mm	UN
6.6.5	C3335	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 7 CORDOALHA DE 12,7mm	UN
6.6.6	C3336	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 12 CORDOALHA DE 12,7mm	UN
6.6.7	C3337	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 1 CORDOALHA DE 12,7mm	UN
6.6.8	C3338	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 2 CORDOALHA DE 12,7mm	UN
6.6.9	C3339	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 4 CORDOALHA DE 12,7mm	UN
6.6.10	C3340	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 6 CORDOALHA DE 12,7mm	UN
6.6.11	C3341	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 7 CORDOALHA DE 12,7mm	UN
6.6.12	C3342	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 12 CORDOALHA DE 12,7mm	UN
6.6.13	C4132	ARMADURA P/ ESTACAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (APLICAÇÃO)	T
6.6.14	C0213	ARMADURA CA-25 GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG
6.6.15	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG
6.6.16	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG

6.6.17	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG
6.6.18	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG
6.6.19	C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG
6.6.20	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG
6.6.21	C3985	ARMADURA DE CORDOALHA CP-190RB	KG
6.6.22	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2
6.6.23	C0220	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO CA-60B	KG
6.6.24	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	M2
6.6.25	C4131	ARMADURA P/ ESTACAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (FABRICAÇÃO)	T
6.6.26	C3344	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABO COM 1 CORDOALHA DE D=12,7mm COM BAINHA	KG
6.6.27	C3325	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABO COM 2 CORDOALHA DE D=12,7mm COM BAINHA	KG
6.6.28	C3326	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABO COM 4 CORDOALHA DE D=12,7mm COM BAINHA	KG
6.6.29	C3327	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABO COM 6 CORDOALHA DE D=12,7mm COM BAINHA	KG
6.6.30	C3328	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABO COM 7 CORDOALHAS DE D=12,7mm COM BAINHA	KG
6.6.31	C3329	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE CABO COM 12 CORDOALHAS DE D=12,7mm COM BAINHA	KG
6.6.32	C3343	PROTENSÃO E INJEÇÃO EM CABO COM CORDOALHA DE 12,7mm	KG
6.6.33	C3330	PURGADOR PARA ANCORAGEM	UN
6.7	CONCRETOS		
6.7.1	C0006	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES C/DESEMPENADEIRA MECÂNICA	M2
6.7.2	C0028	ADENSAMENTO/REGULARIZAÇÃO SUP.CONCRETO RÉGUA DUPLA L=3 A 6m	M2
6.7.3	C0027	ADENSAMENTO/REGULARIZAÇÃO SUPERFICIAL DE CONCRETO C/RÉGUA SIMPLES L= 3m	M2
6.7.4	C0034	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL	M3
6.7.5	C0461	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3
6.7.6	C0829	CONCRETO CICLÓPICO FCK 10 MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP)	M3
6.7.7	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3
6.7.8	C4134	CONCRETO DE ALTO DESEMPENHO FCK > 50 MPa / EXECUTADO EM CENTRAL DOSADORA	M3
6.7.10	C0834	CONCRETO GROUT (ARGAMASSA AUTONIVELANTE), LANÇAMENTO E CURA	M3
6.7.11	C0833	CONCRETO GROUT C/ATÉ 50% DE PEDRISCO EM PESO, LANÇAMENTO E CURA	M3
6.7.12	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3
6.7.13	C4292	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 50 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3
6.7.14	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3
6.7.15	C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3
6.7.16	C3269	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3
6.7.17	C3270	CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3
6.7.18	C3271	CONCRETO P/VIBR., FCK=18MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3
6.7.19	C3272	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3
6.7.20	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3
6.7.21	C3274	CONCRETO P/VIBR., FCK=30MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3
6.7.22	C3275	CONCRETO P/VIBR., FCK=35MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3
6.7.23	C3276	CONCRETO P/VIBR., FCK=40MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3
6.7.24	C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3
6.7.25	C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3
6.7.26	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3
6.7.27	C0841	CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3
6.7.28	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3
6.7.29	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3
6.7.30	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3
6.7.31	C0845	CONCRETO P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3

6.7.32	C0846	CONCRETO P/VIBR., FCK 40 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3
6.7.33	C3731	CONCRETO P/VIBR., FCK 50MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3
6.7.34	C0847	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK=10 MPa	M3
6.7.35	C0848	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 15 MPa	M3
6.7.36	C0849	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 20 MPa	M3
6.7.37	C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3
6.7.38	C0851	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 30 MPa	M3
6.7.39	C0852	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 35 MPa	M3
6.7.40	C4169	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 50 MPa	M3
6.7.41	C0853	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 40 MPa	M3
6.7.42	C4170	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 50 MPa - ALTO DESEMPENHO	M3
6.7.44	C4768	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO	UN
6.7.47	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3
6.7.48	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3
6.7.49	C3531	MUTIRÃO MISTO - CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3
6.8	ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ FABRICADO		
6.8.1	C3250	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	M
6.8.2	C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M
6.8.8	C3284	ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 x 0,10 x 0,10 M) P/ CERCAS	UN
6.8.9	C4449	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2
6.8.10	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	M2
6.8.11	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2
6.8.12	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2
6.8.13	C4448	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO ATÉ 2 m	M2
6.8.14	C4415	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO DE 2,01 A 3 m	M2
6.8.15	C4416	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2
6.8.16	C4417	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2
6.8.17	C4455	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,80 m	M2
6.8.18	C4456	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m	M2
6.8.19	C4457	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m	M2
6.8.20	C4458	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,81 m	M2
6.8.21	C4450	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO ATÉ 1,80 m	M2
6.8.22	C4451	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO DE 1,81 A 2,80 m	M2
6.8.23	C4452	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m	M2
6.8.24	C4453	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m	M2
6.8.25	C4454	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO ACIMA DE 4,81 m	M2
6.8.26	C2881	MONTAGEM DE ANEL PRÉ-MOLDADO D=0,60m, h=0,50m	UN
6.8.27	C3459	MONTAGEM DE ANEL PRÉ-MOLDADO D=1,00m h=0,50m	UN
6.8.28	C4598	MONTAGEM DE ANEL PREMOLDADO D=1,20m h=0,50m MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	UN
6.8.29	C3460	MONTAGEM DE ANEL PRÉ-MOLDADO D=1,50m h=0,50m	UN
6.9	JUNTA DE DILATAÇÃO		
6.9.1	C4998	FUNGENBAND PARA JUNTA DE DILATAÇÃO, O-22, ATÉ 5MCA	M
6.9.2	C4999	FUNGENBAND PARA JUNTA DE DILATAÇÃO, O-22, ATÉ 30MCA	M
6.9.3	C5000	FUNGENBAND PARA JUNTA DE DILATAÇÃO, O-35/06, ATÉ 100MCA	M
6.9.4	C5001	FUNGENBAND PARA JUNTA DE DILATAÇÃO, O-35/10, ATÉ 100MCA	M

6.9.6	C3732	JUNTA DE DILATAÇÃO À BASE DE MASTIQUE (1.00 x 1.00cm)	M
6.9.7	C4209	JUNTA DILATAÇÃO COM CORDA DE SISAL E ASFALTO OXIDADO (SEÇÃO 1,5 x 3 cm)	M
6.9.8	C5009	JUNTA DE MOVIMENTAÇÃO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO DE 20 X 40 MM (TIPO JUNTA JEENE 20/30 VV OU SIMILAR)	M
6.9.9	C5008	JUNTA DE MOVIMENTAÇÃO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO DE 25 X 50 MM (TIPO JUNTA JEENE 25/40 VV OU SIMILAR)	M
6.9.10	C5007	JUNTA DE MOVIMENTAÇÃO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO DE 35 X 60 MM (TIPO JUNTA JEENE 35/50 VV OU SIMILAR)	M
6.9.11	C5010	JUNTA DE MOVIMENTAÇÃO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO DE 50 X 80 MM (TIPO JUNTA JEENE 50/70 VV OU SIMILAR)	M
6.9.12	C4571	MASTIQUE BETUMINOSO MODIFICADO COM POLIURETANO, TIXOTRÓPICO, BICOMPONENTE PARA JUNTA DE DILATAÇÃO	M
6.9.13	C1814	NEOPRENE P/ JUNTAS DE DILATAÇÃO	M
6.9.14	C2268	SELANTE ELASTRÔMETRO P/ JUNTA DE DILATAÇÃO	M
6.10	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL		
6.10.1	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2
6.10.2	C0094	APICOAMENTO EM CONCRETO/PREPARO DA SUPERFÍCIE	M2
6.10.3	C0098	APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL BASE EPOXI	KG
6.10.4	C0809	COLOCAÇÃO DE INJETORES	UN
6.10.5	C3156	CONCRETO PROJETADO (MEDIDO NA MÁQUINA 35MPa)	M3
6.10.6	C0929	CORTE EM CONCRETO DETERIORADO	M2
6.10.7	C3083	EXECUÇÃO DE FUROS EM CONCRETO C/BROCA 1/2" <= D <= 1"	UN
6.10.8	C3082	EXECUÇÃO DE FUROS EM CONCRETO C/BROCA 1" < D <= 1 1/2"	UN
6.10.9	C4410	EXECUÇÃO DE FURO EM CONCRETO COM BROCA - Ø 1 1/2" A 2"	M
6.10.10	C3084	EXECUÇÃO DE PINGADEIRAS	M
6.10.11	C3467	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHUMBADOR PARABOULT DE 3/4" a 1"	UN
6.10.12	C2830	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE PINOS C/PISTOLA P/FIXAÇÃO DE TELA	UN
6.10.13	C1523	JATEAMENTO DE AR COMPRIMIDO, P/LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2
6.10.14	C1524	JATEAMENTO DE AREIA À SECO EM SUPERFÍCIES	M2
6.10.15	C3091	LIMPEZA COM JATO DE AREIA/ÁGUA	M2
6.10.16	C3095	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO	M2
6.10.17	C2900	PINTURA PROTEÇÃO C/INIBIDOR MIGRATÓRIO CORROSÃO, 3 DEMÃOS	M2
6.10.18	C4738	RECUPERAÇÃO CONCRETO, C/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	M2
6.10.19	C4737	RECUPERAÇÃO CONCRETO, C/MICROCONCRETO FLUIDO, ESP.=300MM	M2
6.10.20	C4739	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	M2
6.10.21	C4740	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO RECONSTITUIÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA ESP.=25MM	M2
6.10.22	C4741	RECUPERAÇÃO CONCRETO, SÓ REFORÇO DA ARMADURA	M2
6.10.23	C3102	RECUPERAÇÃO DE GUARDA CORPO	M
6.10.24	C3106	REPOSIÇÃO DE ARMADURA OXIDADA (REFORÇO, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO)	KG
6.10.25	C3114	SELAGEM DE FISSURAS C/ INJEÇÃO DE RESINAS	KG
6.11	RASGO EM CONCRETO PARA TUBULAÇÕES		
6.11.1	C2098	RASGO EM CONCRETO P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M
6.11.2	C2099	RASGO EM CONCRETO P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M
6.11.3	C2100	RASGO EM CONCRETO P/TUBULAÇÕES D=65 A 100mm (2 1/2" A 4")	M
6.12	OUTROS ELEMENTOS		

6.12.5	C4098	BLOCO DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR) EM CAIXÃO PERDIDO	M3
6.12.6	C4379	CANTONEIRA EM AÇO (6 x 6 x 1/2") - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M
6.12.7	C3068	DRENO DE PVC D= 75mm	UN
6.12.8	C4297	DRENOS DE PVC D=75mm	M
6.12.9	C3069	DRENO DE PVC D=100mm	UN
6.12.10	C4326	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CANTONEIRA EM AÇO SAC (3"X3"X5/16")	M
6.12.11	C3088	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CANTONEIRA DE FERRO (4"X4"X3/8")	KG
6.12.12	C2829	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ISOPOR 20MM (PLACA DE 1,20 X 0,60M)	M2
6.12.13	C3089	GUARDA CORPO (VARANDA)	M
7	CONTENÇÕES		
7.2	ENSECADEIRAS		
7.2.1	C2767	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA, S/ FORNECIMENTO DE AREIA	M3
7.2.2	C1244	ENSECADEIRA DE PAREDE SIMPLES	M2
7.2.3	C1243	ENSECADEIRA DE PAREDE DUPLA	M2
7.3	MURO DE ARRIMO		
7.3.1	C1808	MURO DE ARRIMO C/ BLOCOS DE CONCRETO ARTICULADO (30X15X28)cm	M2
7.3.2	C1809	MURO DE ARRIMO C/ BLOCOS DE CONCRETO ARTICULADO (60X45X15)cm C/INJEÇÃO ATÉ 2,5m	M2
7.3.3	C1810	MURO DE ARRIMO C/GABIÃO, ALTURA 2m	M
7.3.4	C1811	MURO DE ARRIMO C/GABIÃO, ALTURA 4m	M
7.4	GABIÕES		
7.4.1	C2763	ENCHIMENTO DE GABIÃO COM PEDRA DE MÃO	M3
7.4.2	C1317	ESTIVAS - ESTRUTURAS SUBMERSAS C/GABIÕES-SACO ALT.= 1m	M
7.4.3	C1422	GABIÃO COLCHÃO ESP.= 30cm	M2
7.4.4	C1420	GABIÃO P/EXECUÇÃO DE OBRAS	M3
7.4.5	C2834	GABIÃO TELA GALV. REVEST. PVC TIPO CAIXA ALT.=0,50m	M3
7.4.6	C2835	GABIÃO TELA GALV. REVEST. PVC TIPO CAIXA ALT.=1,00m	M3
7.4.7	C2836	GABIÃO TELA GALV. REVEST. PVC TIPO COLCHÃO RENO ALT.=0,17m	M2
7.4.8	C2837	GABIÃO TELA GALV. REVEST. PVC TIPO COLCHÃO RENO ALT.=0,23m	M2
7.4.9	C2838	GABIÃO TELA GALV. REVEST. PVC TIPO COLCHÃO RENO ALT.=0,30m	M2
8	PAREDES E PAINÉIS		
8.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO		
8.1.1	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2
8.1.2	C0046	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	M2
8.1.3	C3612	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO TIPO STONE CINZA (14x19x49)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=14 CM	M2
8.1.4	C3613	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO TIPO STONE COLORIDO (14x19x49)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=14 cm	M2
8.1.5	C3743	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=9 cm	M2
8.1.6	C3744	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO (14x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=14 cm	M2
8.1.7	C0048	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	M2
8.1.8	C0050	ALVENARIA DE BLOCO DE VIDRO C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10 cm	M2
8.1.9	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2
8.1.10	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2
8.1.11	C3658	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=30cm	M2

8.1.12	C0075	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=5 cm	M2
8.1.13	C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	M2
8.1.14	C0077	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=20 cm	M2
8.1.15	C0078	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=30 cm	M2
8.1.16	C3614	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO APARENTE (23x11x5)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=11 cm	M2
8.1.17	C3615	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO APARENTE (23x11x5)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=22 cm	M2
8.1.18	C0061	ALVENARIA DE TIJOLO REFRAATÁRIO 1/2 VEZ C/ARGAMASSA 1:4+100 Kg CIMENTO	M2
8.1.19	C0060	ALVENARIA DE TIJOLO REFRAATÁRIO 1 VEZ C/ARGAMASSA 1:4+100 Kg CIMENTO	M2
8.1.20	C3533	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)cm ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10CM	M2
8.1.21	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2
8.1.22	C4508	PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2
8.2	ALVENARIA ESTRUTURAL		
8.2.1	C0068	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCO DE CONCRETO (14x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=14 cm	M2
8.2.2	C0069	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCO DE CONCRETO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	M2
8.2.3	C0064	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCO CERÂMICO (9X19X39cm) ESP=9cm	M2
8.2.4	C0062	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCO CERÂMICO (14X19X39cm) ESP=14cm	M2
8.2.5	C4542	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCO CERÂMICO (14X19X39cm) ESP=14cm - COM SUPERFÍCIE EXTERNA LISA PARA ACABAMENTO APARENTE	M2
8.2.6	C0063	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCO CERÂMICO (19X19X39cm) ESP=19cm	M2
8.2.7	C4585	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCO CERÂMICO COM SUPERFÍCIES EXTERNA LISA, PARA ACABAMENTO APARENTE (14x19x29)cm ESP. 14cm, INCLUSIVE PEÇAS ESPECIAIS CALHA U E J	M2
8.2.8	C0079	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	UN
8.2.9	C4952	PAREDE PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, REFORÇADA PARA PENITENCIÁRIA, ESP.=13CM, INCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM	M2
8.2.10	C4953	PAREDE PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, REFORÇADA PARA PENITENCIÁRIA, ESP.=16CM, INCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM	M2
8.3	ALVENARIA DE PEDRA		
8.3.1	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3
8.3.2	C3346	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3
8.3.3	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3
8.3.4	C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3
8.3.5	C3723	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3
8.3.6	C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3
8.3.7	C3529	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3
8.4	RASGO EM ALVENARIA P/ TUBULAÇÕES		
8.4.1	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M
8.4.2	C2096	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M
8.4.3	C2097	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=65 A 100mm (2 1/2" A 4")	M
8.5	DIVISÓRIAS		
8.5.1	C4495	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=48mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
8.5.2	C4496	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=70mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2

8.5.3	C1134	DIVISÓRIA DE GRANILITE C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2
8.5.4	C4070	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2
8.5.5	C4096	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm	M2
8.5.6	C1142	DIVISÓRIA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ESP=5cm	M2
8.5.7	C4486	DIVISÓRIA PAINEL CELULAR, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
8.5.8	C4488	DIVISÓRIA PAINEL CELULAR, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
8.5.9	C4487	DIVISÓRIA PAINEL CELULAR, MONTANTE/RODAPÉ DUPLO, PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
8.5.10	C4489	DIVISÓRIA PAINEL CELULAR, MONTANTE/RODAPÉ DUPLO, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
8.5.11	C4497	DIVISÓRIA PAINEL FIBRAROC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
8.5.12	C4498	DIVISÓRIA PAINEL FIBRAROC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
8.5.13	C4499	DIVISÓRIA PAINEL FIBRAROC, MONTANTE/RODAPÉ DUPLO, PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
8.5.14	C4500	DIVISÓRIA PAINEL FIBRAROC, MONTANTE/RODAPÉ DUPLO, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
8.5.15	C4493	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
8.5.16	C4494	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
8.5.17	C4502	REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA - DESMONTAGEM E REMONTAGEM	M2
8.5.18	C4490	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (SEM REQUADRO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN
8.5.19	C4491	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN
8.5.20	C4492	VIDRO TRANSPARENTE LISO 4mm, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
8.6	ELEMENTOS VAZADOS		
8.6.1	C1177	ALVENARIA DE BLOCOS DE VIDRO (20x20x10)cm	M2
8.6.2	C1174	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO CERÂMICO (20X20X10cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2
8.6.3	C1175	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (20X10X6cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ANTI-CHUVA	M2
8.6.4	C1176	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (20X20X20cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2
8.6.5	C0051	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (32X12X6cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 TIPO PESTANA	M2
8.6.6	C0052	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X6cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ANTI-CHUVA	M2
8.6.7	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2
8.6.8	C0805	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO DIAMANTE	M2
8.6.9	C0806	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2
8.6.10	C4525	COBOGÓ DE VIDRO (20x10x18)cm	M2
8.6.11	C3534	MUTIRÃO MISTO - COBOGÓ ANTI-CHUVA (50X40)cm	M2
8.7	VERGAS E CHAPIM		
8.7.1	C3521	CHAPIM EM GRANITO VERDE MERUOCA	M2
8.7.2	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2
8.7.3	C3532	MUTIRÃO MISTO - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3
8.7.4	C2665	VERGA EM ARCO DE CONCRETO ARMADO	M
8.7.5	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3
8.8	OUTROS ELEMENTOS		
8.8.1	C0383	BATE-MACAS EM AÇO INOXIDÁVEL CONTRA IMPACTO EM PAREDE	M
8.8.2	C0384	BATE-MACAS EM MADEIRA BOLEADA	M

8.8.3	C4501	FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXADO COM SPIDER GLASS	M2
8.8.4	C4444	FACHADA METÁLICA PADRÃO PARA DELEGACIAS	M2
8.8.5	C1391	FLANELÓGRAFO EM MONTANTE DE MADEIRA	M2
8.8.6	C1791	MESA EM ALVENARIA, TAMPO CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ACABADA	M2
8.8.7	C1836	PAINEL ESTRUTURADO AÇO INOX, ESCOVADO CHAPA 20	M2
8.8.8	C1837	PAINEL INFORMATIVO DUPLO C/PORTA DE CORRER EM VIDRO	M2
8.8.9	C1897	PEÇA DE MADEIRA BOLEADA NAS QUINAS FIXADAS EM PAREDES	M
8.8.10	C0032	PORTA EM PVC P/DIVISÓRIA (0,80X2,10)M COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN
8.8.11	C4756	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP.=2CM	M2
8.8.12	C2910	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA	M2
8.8.13	C2023	PRATELEIRA DE MÁRMORE NATURAL POLIDA DE 1 FACE	M2
8.8.14	C2024	PRATELEIRA DE MÁRMORE NATURAL POLIDA DE 2 FACES	M2
8.8.15	C2021	PRATELEIRA DE MARMORITE NATURAL POLIDA DE 1 FACE	M2
8.8.16	C2022	PRATELEIRA DE MARMORITE NATURAL POLIDA DE 2 FACES	M2
8.8.17	C4757	PRATELEIRA PRÉ-MOLDADA "IN LOCO" DE CONCRETO ESP.=5,0CM	M2
8.8.18	C3674	SUPORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS	UN
9	ESQUADRIAS E FERRAGENS		
9.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
9.1.1	C0363	BANDEIROLA EM MADEIRA	M2
9.1.2	C1284	ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO	M2
9.1.3	C3544	JANELA TIPO FICHA (1.40X1.10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA - PADRÃO POPULAR	UN
9.1.4	C1519	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)	M2
9.1.5	C3543	MUTIRÃO MISTO - JANELA TIPO FICHA (1.40X1.10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA	UN
9.1.6	C3541	MUTIRÃO MISTO - PORTA TIPO FICHA (0.60X2.10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA	UN
9.1.7	C3537	MUTIRÃO MISTO - PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C/FECHADURA	UN
9.1.8	C3539	MUTIRÃO MISTO - PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA S/FECHADURA	UN
9.1.9	C1959	PORTA COMPENSADO P/ARMÁRIO EMBUTIDO C/BATENTE DE (7X1.5)cm	M2
9.1.10	C1960	PORTA COMPENSADO P/ARMÁRIO SOB PIA	M2
9.1.11	C1962	PORTA COMPLETA, BLINDOR/CHUMBO (0,60X2,10)m (S/ACESSÓRIOS)	UN
9.1.12	C1963	PORTA COMPLETA, BLINDOR/CHUMBO (0,80X2,10)m (S/ACESSÓRIOS)	UN
9.1.13	C1961	PORTA COMPLETA, BLINDOR/CHUMBO (1,20X2,10)m (S/ACESSÓRIOS)	UN
9.1.14	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN
9.1.15	C1978	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X2.10)m	UN
9.1.16	C1979	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X2.10)m	UN
9.1.17	C1985	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m	UN
9.1.18	C1986	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.70X 2.10)m	UN
9.1.19	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN
9.1.20	C1988	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m	UN
9.1.21	C1989	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X 2.10)m	UN
9.1.22	C1974	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.60X2.10)m	UN
9.1.23	C1975	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.80X2.10)m	UN
9.1.24	C1976	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (2.00X2.10)m	UN
9.1.25	C1980	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.20X 2.10)m	UN
9.1.26	C1981	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.40X 2.10)m	UN
9.1.27	C1982	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.60X 2.10)m	UN

9.1.28	C1983	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.80X 2.10)m	UN
9.1.29	C1984	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (2.00X 2.10)m	UN
9.1.30	C4604	PORTA EXTERNA DE MUIRACATIARA 1 FOLHA COMPLETA (0,60x2,10x0,03m)	UN
9.1.31	C1992	PORTA TIPO EUCATEX (S/ACESSÓRIOS)	UN
9.1.32	C3405	PORTA TIPO FICHA EXTERNA-PADRÃO FUNASA (0,55X1,90m)	UN
9.1.33	C3542	PORTA TIPO FICHA (0.60X2.10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA - PADRÃO POPULAR	UN
9.1.34	C3538	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C/FECHADURA - PADRÃO POPULAR	UN
9.1.35	C3540	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA S/FECHADURA - PADRÃO POPULAR	UN
9.1.36	C1993	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (S/ACESSÓRIOS)	M2
9.1.37	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2
9.1.38	C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN
9.1.39	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN
9.1.40	C4425	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN
9.1.41	C4426	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA	UN
9.1.42	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN
9.1.43	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN
9.1.44	C4396	PORTA TIPO VENEZIANA 0,60x1.80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN
9.2	ESQUADRIAS METÁLICAS		
9.2.1	C0807	COFRE-TRANCA PARA GRADES DE FERRO SEGURANÇA MÁXIMA	UN
9.2.2	C4560	GRADE DE ALUMÍNIO DE PROTEÇÃO	M2
9.2.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2
9.2.4	C3681	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	M2
9.2.5	C4955	GRADE DE FERRO P/CELAS DE SEGURANÇA MÁXIMA, EM FERRO CHATO 2" X 3/8" (40KG/M2) E AÇO CA-60 (32KG/M2)	M2
9.2.6	C1437	GRELHA DE FERRO P/CANALETAS	M2
9.2.7	C4830	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO	M2
9.2.8	C1516	JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA	M2
9.2.9	C1517	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2
9.2.10	C1518	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR	M2
9.2.11	C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
9.2.12	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
9.2.13	C4519	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
9.2.14	C4521	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
9.2.15	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2
9.2.16	C1966	PORTA CORTA-FOGO UMA FOLHA (0,80X2,10)m OU (0,90x2,10)m	UN
9.2.17	C1964	PORTA CORTA-FOGO DUAS FOLHAS LARG.=1,20 A 2,20m E ALT.=2,10 A 2,40 m	UN
9.2.18	C1965	PORTA CORTA-FOGO INDUSTRIAL DE CORRER	M2
9.2.19	C1969	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2
9.2.20	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2
9.2.21	C1968	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	M2
9.2.22	C1973	PORTA DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO	M2

9.2.23	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2
9.2.24	C4518	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
9.2.25	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
9.2.26	C4516	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
9.2.27	C4514	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
9.2.28	C4524	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE ABRIR, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
9.2.29	C4523	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
9.2.30	C4522	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
9.2.31	C4520	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
9.2.32	C3737	PORTA FRIGORÍFICA TERMO-ISOLANTE DE ACIONAMENTO MANUAL C/AQUECIMENTO. 2100X1000X150MM - (FORNECIMENTO)	UN
9.2.33	C1991	PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	M2
9.2.34	C4872	PORTÃO COM PERFIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2,5)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UN
9.2.35	C4873	PORTÃO COM PERFIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (4X2,5)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UN
9.2.36	C3733	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇÃO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2
9.2.37	C4397	PORTÃO DE ALUMÍNIO EM TUBOS DE 20 mm (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2
9.2.38	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2
9.2.39	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2
9.2.40	C2903	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UN
9.2.41	C2904	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (4X2)m, INCL.. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UN
9.2.42	C3729	REMANEJAMENTO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	M2
9.2.43	C2423	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	M2
9.2.44	C3249	TRANCA EM FERRO PARA CELAS PRISIONAIS	UN
9.2.45	C4400	TELA DE AÇO ELETROSOLDADA COM FIOS DE 3,4mm C/ 15 cm (INSTALADO)	KG
9.2.46	C4401	TELA DE AÇO ELETROSOLDADA COM FIOS DE 5,0mm C/ 15 cm (INSTALADO)	KG
9.3	MOBILIÁRIO		
9.3.1	C0221	ARMÁRIO ALTO EM DIVISÓRIA (ABERTO)	M2
9.3.2	C0222	ARMÁRIO BAIXO EM DIVISÓRIA (FECHADO)	M2
9.3.3	C0223	ARMÁRIO DE AÇO P/ UTENSÍLIOS (1.90X0.90X0.50)m	UN
9.3.4	C0224	ARMÁRIO DE AÇO TIPO ESCANINHO - MODELO 3 PORTAS	UN
9.3.5	C0226	ARMÁRIO EM BRUMASA REVESTIDO COM FÓRMICA	M2
9.3.6	C0227	ARMÁRIO SOBREPOR EM MADEIRA C/ CAPEADO EM CEREJEIRA	M2
9.3.7	C0228	ARMÁRIO SOBREPOR EM MADEIRA SUCUPIRA	M2
9.3.8	C0353	BALCÃO EM BRUMASA REVESTIDO EM FÓRMICA	M2
9.3.9	C1450	GUARDA-ROUPA EM MADEIRA SUCUPIRA	M2
9.3.10	C2134	RECIPIENTE PRÉ-MOLDADO C/PORTA EM CHAPA DE AÇO, P/GUARDAR TELEVISÃO	UN
9.3.11	C2295	SUPORTE METÁLICO PARA TELEVISÃO	UN
9.4	OUTROS ELEMENTOS		
9.4.1	C0042	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M
9.4.2	C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ
9.4.3	C3437	ARMADOR DE EMBUTIR	UN
9.4.4	C3438	ARMADOR TIPO RABO DE ANDORINHA	UN
9.4.5	C3651	BATE-MACAS EM AÇO INOXIDÁVEL CONTRA IMPACTO EM PORTA DE MADEIRA	M2

9.4.6	C0585	CADEADO GRANDE PARA CELAS	UN
9.4.7	C0586	CADEADO MÉDIO	UN
9.4.8	C0587	CADEADO PEQUENO	UN
9.4.9	C0699	CAPEADO DE CEREJEIRA C/APLICAÇÃO	M2
9.4.10	C0700	CAPEADO DE MOGNO C/APLICAÇÃO	M2
9.4.11	C0701	CAPEADO DE PAU-MARFIM C/APLICAÇÃO	M2
9.4.12	C0922	CORRIMÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO	M
9.4.13	C0923	CORRIMÃO EM MADEIRA MACIÇA (PINTADA)	M
9.4.14	C0924	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO INOX	M
9.4.15	C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN
9.4.16	C1143	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2" X 3"	UN
9.4.17	C1145	DOBRADIÇA CROMADA TIPO PALMELA	UN
9.4.18	C1146	DOBRADIÇA CROMADA TIPO VAI - VEM	UN
9.4.19	C4588	DOBRADIÇA DE FERRO (PADRÃO POPULAR)	UN
9.4.20	C4552	DOBRADIÇA PARA FIXAÇÃO EM GRANITO	UN
9.4.21	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN
9.4.22	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN
9.4.23	C1362	FECHADURA DE TARJETA (LIVRE-OCUPADA)	UN
9.4.24	C4553	FECHADURA DE TARJETA (LIVRE-OCUPADA) PARA FIXAÇÃO EM GRANITO	UN
9.4.25	C4587	FECHADURA DE SOBREPOR (PADRÃO POPULAR)	UN
9.4.26	C1364	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE	UN
9.4.27	C1365	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO	UN
9.4.28	C1366	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR PEQUENO	UN
9.4.29	C1407	FORRAMENTO EM AÇO (BATENTAÇO) LARG. =12cm	M
9.4.30	C3673	FORRAMENTO EM AÇO C/PERFIL "U" L=15CM - PARA PRESÍDIOS	M
9.4.31	C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ
9.4.32	C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M
9.4.33	C1447	GUARDA CORPO C/BARRA CHATA DE FERRO E CORRIMÃO EM MADEIRA MACIÇA	M2
9.4.34	C3683	GUARDA CORPO DE MADEIRA E CORDA DE SISAL	M
9.4.35	C1448	GUARDA CORPO DE TUBO DE AÇO INOX	M
9.4.36	C1449	GUARDA CORPO METÁLICO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2 1/2"	M
9.4.37	C1795	MOLA HIDRÁULICA P/PORTA DE VIDRO	UN
9.4.38	C4954	MOLA PNEUMÁTICA DE PISO, EM AÇO INOX, BLINDADA, P/ PORTAS DE ATÉ 120KG E LARGURA ATÉ 1,20M, COMPLETA	UN
9.4.39	C1796	MOLA P/ PORTA TIPO COIMBRA	UN
9.4.40	C3552	MUTIRÃO MISTO - ARMADOR RABO DE ANDORINHA	UN
9.4.41	C1868	PEGADOR METÁLICO P/PORTA (INTERNO)	UN
9.4.42	C3522	PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 20cmX20cm	M
9.4.43	C3676	PORTA DE PVC SANFONADA (0,80 X 2,10) COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN
9.4.44	C4556	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
9.4.45	C4557	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
9.4.46	C2031	PRENDEDOR METÁLICO PARA PORTA	UN

9.4.47	C2215	REVESTIMENTO DE FÓRMICA EM ESQUADRIAS OU MÓVEIS	M2
9.4.48	C2319	TARJETA CROMADA P/ JANELAS VENEZIANAS	UN
9.4.49	C3675	VENEZIANA INDUSTRIAL DE PVC RÍGIDO, TRANSLÚCIDO E MONTANTES EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO (FORNECIM	M2
10	VIDROS		
10.1	CRISTAL COMUM		
10.1.1	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2
10.1.2	C2671	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 5mm, COLOCADO	M2
10.1.3	C2672	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO	M2
10.1.4	C2673	VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 4mm, COLOCADO	M2
10.1.5	C2674	VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 5mm, COLOCADO	M2
10.1.6	C2675	VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 6mm, COLOCADO	M2
10.1.7	C4826	VIDRO LAMINADO DUPLO, INCOLOR, C/MASSA PARA CAIXILHOS E=6MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2
10.1.8	C2984	VIDRO TRANSLÚCIDO CANELADO OU MARTELADO E=3mm (COLOCADO)	M2
10.2	CRISTAL TEMPERADO		
10.2.1	C1382	FIXO 2 FOLHAS E BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO (1.80X2.10)m E=10mm	CJ
10.2.2	C1383	FIXO 2 FOLHAS. 2 BANDEIRAS E 1 CONTRAVENTAMENTO DE VIDRO TEMPERADO (1.80 X 3.50)m E=10mm	CJ
10.2.3	C1384	FIXO 3 FOLHAS 3 BANDEIRAS E 2 CONTRAVENTAMENTO DE VIDRO TEMPERADO (2.70 X3.50)m E=10mm	CJ
10.2.4	C1385	FIXO 3 FOLHAS E BASCULANTES 2 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO (0.70X2.10)m E=10mm	CJ
10.2.5	C1386	FIXO DE VIDRO TEMPERADO C/BANDEIRA (0.90X3.50)m E=10mm	CJ
10.2.6	C1387	FIXO DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm	CJ
10.2.7	C1388	FIXO DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	CJ
10.2.8	C1389	FIXO DE VIDRO TEMPERADO 3 FOLHAS (2.70X2.10)m E=10mm	CJ
10.2.9	C1390	FIXO E BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO (0.90X2.10)m E=10mm	CJ
10.2.10	C1952	PORTA 2 FOLHAS C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (1.80X2.90)m	CJ
10.2.11	C1953	PORTA 2 FOLHAS C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (1.80X3.50)m	CJ
10.2.12	C1954	PORTA 2 FOLHAS C/BANDEIRA E FIXO 2 FLS. DE VIDRO TEMPERADO E=10mm (3.60X2.90)m	CJ
10.2.13	C1955	PORTA 2 FOLHAS. FIXA 2 FOLHAS. 3 BANDEIRAS 2 CONTRAVENTAMENTO DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm (3.60X3.50)m	CJ
10.2.14	C1956	PORTA C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (0.90X2.90)m	CJ
10.2.15	C1957	PORTA C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (0.90X3.50)m	CJ
10.2.16	C1972	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm	CJ
10.2.17	C1971	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	CJ
10.2.18	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2
10.2.19	C4950	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=8MM, COLOCADO	M2
10.2.20	C4951	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=10MM, COLOCADO	M2
10.3	OUTROS ELEMENTOS		
10.3.1	C3650	GUICHÊ EM AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO E=6MM	M2
10.3.2	C1451	GUICHÊ EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO E=10mm	M2
10.3.3	C1873	PELÍCULA DE INSULFILM	M2
10.3.4	C1874	PELÍCULA DE POLIÉSTER, INVESTIGAÇÃO	M2
10.3.5	C3649	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6MM E MOLDURA DE AÇO INOX	M2
10.3.6	C2679	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2
10.3.7	C2680	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE MADEIRA	M2
11	COBERTURA		

11.1	ESTRUTURA DE MADEIRA		
11.1.1	C3722	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ COBERTA DE PALHA DE CARNÁUBA	M2
11.1.2	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2
11.1.3	C1337	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2
11.1.4	C1335	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 10 A 13m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2
11.1.5	C1338	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, VÃO 10m	M2
11.1.6	C1339	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, VÃO 15m	M2
11.1.7	C1340	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, VÃO 20m	M2
11.1.8	C4511	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, APOIADA SOBRE PAREDES E/OU LAJES DE FORRO	M2
11.1.9	C1341	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO ANCORADA EM LAJES OU EM PAREDES	M2
11.1.10	C3005	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2
11.1.11	C4459	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)	M2
11.1.12	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2
11.1.13	C4467	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR	M2
11.1.14	C3006	MADEIRAMENTO P/TELHA FIBROCIMENTO C/ REAPROVEITAMENTO	M2
11.1.15	C2237	RIPA DE PEROBA (2X8)cm	M
11.1.16	C2460	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS	M
11.1.17	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	M
11.1.18	C3721	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 10"x 4"	M
11.2	ESTRUTURA METÁLICA		
11.2.1	C0818	COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 20m	M2
11.2.2	C0819	COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 30m	M2
11.2.3	C0820	COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 40m	M2
11.2.4	C1326	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m	M2
11.2.5	C1327	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	M2
11.2.6	C1328	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 40m	M2
11.2.7	C1329	ESTRUTURA DE AÇO EM SHED VÃO DE 20m	M2
11.2.8	C1330	ESTRUTURA DE AÇO EM SHED VÃO DE 30m	M2
11.2.9	C1331	ESTRUTURA DE AÇO EM SHED VÃO DE 40m	M2
11.2.10	C1332	ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m	M2
11.2.11	C1333	ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 30m	M2
11.2.12	C1334	ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 40m	M2
11.2.13	C1318	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM ARCO VÃO DE 20m	M2
11.2.14	C1319	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM ARCO VÃO DE 30m	M2
11.2.15	C1320	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM ARCO VÃO DE 40m	M2
11.2.16	C1324	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM DUAS ÁGUAS VÃO DE 20m	M2
11.2.17	C1321	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM DUAS ÁGUAS VÃO DE 25m	M2
11.2.18	C1322	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM DUAS ÁGUAS VÃO DE 30m	M2
11.2.19	C1323	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM DUAS ÁGUAS VÃO DE 40m	M2
11.2.20	C1325	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM SHED VÃO DE 20 A 30m	M2
11.2.21	C1342	ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO VÃO DE 20m	M2
11.2.22	C1343	ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO VÃO DE 30m	M2
11.2.23	C1344	ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO VÃO DE 40m	M2
11.2.24	C1345	ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO VÃO DE 50m	M2

11.2.25	C1346	ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO VÃO DE 60m	M2
11.2.26	C1352	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO 150mm, INCLUS. PINTURA	M
11.2.27	C1353	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	M2
11.2.28	C1600	LANTERNIM SIMPLES VÃO DE 20m	M2
11.2.29	C1601	LANTERNIM SIMPLES VÃO DE 30m	M2
11.2.30	C1602	LANTERNIM SIMPLES VÃO DE 40m	M2
11.2.31	C1597	LANTERNIM DUPLO VÃO DE 20m	M2
11.2.32	C1598	LANTERNIM DUPLO VÃO DE 30m	M2
11.2.33	C1599	LANTERNIM DUPLO VÃO DE 40m	M2
11.2.34	C1879	PERFIL METÁLICO ' I ', PRÉ-PINTADO C/ H=200mm	M
11.2.35	C1878	PERFIL METÁLICO ' I ', PRÉ-PINTADO C/ H=300mm	M
11.2.36	C1880	PERFIL METÁLICO ' I ', PRÉ-PINTADO C/ H=400mm	M
11.2.37	C1881	PERFIL METÁLICO ' I ', PRÉ-PINTADO C/ H=500mm	M
11.2.38	C4395	PERFIL "U" EM ALUMÍNIO 3/4" x 3/4" P/ COBERTURA	M
11.3	TELHAS		
11.3.1	C0041	ALGUEIROZ EM TELHAMENTO COLONIAL	M
11.3.2	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M
11.3.3	C0675	CANTONEIRA DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA	M
11.3.4	C0768	CHAPA CORRUGADA DE ALUMÍNIO E=0.7MM	M2
11.3.5	C0803	COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27%	M2
11.3.6	C0987	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO P/TELHA MODULADA	M
11.3.7	C0988	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO P/TELHA VOGATEX	M
11.3.8	C0989	CUMEEIRA CERÂMICA DA TELHA CANAL "TIMOM"	M
11.3.9	C0990	CUMEEIRA CERÂMICA DA TELHA RETANGULAR "TIMOM"	M
11.3.10	C0993	CUMEEIRA DE ALUMÍNIO E=0.8mm	M
11.3.11	C0994	CUMEEIRA DE CONCRETO COLORIDA INCLUSIVE EMBOÇAMENTO	M
11.3.12	C0995	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA CANALETE 49	M
11.3.13	C0996	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA CANALETE 90	M
11.3.14	C0997	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA KALHETA DELTA	M
11.3.15	C0998	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA KALHETÃO	M
11.3.16	C0999	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA MAXIPLAC	M
11.3.17	C1000	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA	M
11.3.18	C1001	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA DE MADEIRA	M
11.3.19	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M
11.3.20	C1002	CUMEEIRA TERMOACÚSTICA	M
11.3.21	C1003	CUMEEIRA TIPO ONDULINE EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M
11.3.22	C1004	CUMEEIRA TIPO ONDULINE EM ESTRUTURA METÁLICA	M
11.3.23	C1005	CUMEEIRA TIPO SHED OU RUFO DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA	M
11.3.24	C1006	CUMEEIRA UNIVERSAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA	M
11.3.25	C3858	DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	M2
11.3.26	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M
11.3.27	C1363	FECHAMENTO LATERAL C/TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm	M2
11.3.28	C1380	FIXAÇÃO DE TELHAS CANALETE 90-(LINHA DE FIXAÇÃO)	UN
11.3.29	C1381	FIXAÇÃO DE TELHAS KALHETÃO (LINHA DE FIXAÇÃO)	UN

11.3.30	C3859	MONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	M2
11.3.31	C2199	RETELHAMENTO C/ OUTROS TIPOS DE TELHA MAT. FIXAÇÃO	M2
11.3.32	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2
11.3.33	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2
11.3.34	C2203	RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO	M2
11.3.35	C2303	TAMPÃO DE FIBROCIMENTO P/TELHA KALHETA DELTA	M
11.3.36	C2304	TAMPÃO DE FIBROCIMENTO P/TELHA KALHETÃO	M
11.3.37	C2305	TAMPÃO E RUFO DE FIBROCIMENTO	M
11.3.38	C4462	TELHA CERÂMICA	M2
11.3.39	C2429	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL C/ ESBARRO "TIMON"	M2
11.3.40	C2430	TELHA CERÂMICA TIPO RETANGULAR C/ ESBARRO "TIMOM"	M2
11.3.41	C2431	TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 1%.VAO 10.5m	M2
11.3.42	C2432	TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 2.75% VÃO 16m	M2
11.3.43	C2433	TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 3%.VÃO 22m	M2
11.3.44	C2434	TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 3%.VÃO 24m	M2
11.3.45	C2435	TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 3%.VÃO 26m	M2
11.3.46	C2425	TELHA DE ALUMÍNIO C/ MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL + LISA	M2
11.3.47	C2426	TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL+TRAPEZOIDAL	M2
11.3.48	C4827	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM	M2
11.3.49	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2
11.3.50	C2436	TELHA DE CONCRETO COLORIDA INCLINAÇÃO ACIMA DE 30%	M2
11.3.51	C2437	TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49 INCLINAÇÃO 3%	M2
11.3.52	C2438	TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 INCLINAÇÃO 3%	M2
11.3.53	C2439	TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 INCLINAÇÃO 9%	M2
11.3.54	C2440	TELHA DE FIBROCIMENTO KALHETA DELTA INCLINAÇÃO 3%	M2
11.3.55	C2441	TELHA DE FIBROCIMENTO KALHETÃO INCLINAÇÃO 3%	M2
11.3.56	C2442	TELHA DE FIBROCIMENTO KALHETÃO INCLINAÇÃO 9%	M2
11.3.57	C2443	TELHA DE FIBROCIMENTO MAXIPLAC E=6mm INCLINAÇÃO 27%	M2
11.3.58	C2444	TELHA DE FIBROCIMENTO MODULADA, INCLINAÇÃO 18%	M2
11.3.59	C2446	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm EM ARCO	M2
11.3.60	C2445	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm , INCLINAÇÃO 27%	M2
11.3.61	C3745	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%	M2
11.3.62	C2447	TELHA DE FIBROCIMENTO VOGATEX, INCLINAÇÃO 27%	M2
11.3.63	C2448	TELHA DE MADEIRA COMPENSADA ONDULADA E=6mm	M2
11.3.64	C2449	TELHA DE POLIESTER REFORÇADO	M2
11.3.65	C2450	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%	M2
11.3.66	C2451	TELHA TIPO ONDULINE EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2
11.3.67	C2452	TELHA TIPO ONDULINE EM ESTRUTURA METÁLICA	M2
11.3.68	C2453	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M2
11.4	COBERTURA (MADEIRAMENTO E TELHAMENTO)		
11.4.1	C0800	COBERTURA C/TELHA ESTRUTURAL DE FIBRO-CIMENTO, CANALETE 49 C/ APOIOS	M2
11.4.2	C0801	COBERTURA C/TELHA ESTRUTURAL DE FIBRO-CIMENTO, CANALETE 90 C/ APOIOS	M2

11.4.3	C0802	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/MADEIRAMENTO)	M2
11.4.4	C4465	COBERTURA TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)	M2
11.4.5	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2
11.5	DOMOS		
11.5.1	C4370	ABÓBADA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE (FORN./MONTAGEM)	M2
11.5.2	C0769	CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL ESP.= 6mm	M2
11.5.3	C0770	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP.= 6mm	M2
11.5.4	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP.= 4mm	M2
11.5.5	C1147	DOMO INDIVIDUAL DE ACRÍLICO	M2
11.5.6	C1148	DOMO INDIVIDUAL DE FIBRA DE VIDRO	M2
11.5.7	C1149	DOMO MODULAR DE ACRÍLICO	M2
11.5.8	C1150	DOMO MODULAR DE FIBRA DE VIDRO	M2
11.6	OUTROS ELEMENTOS		
11.6.1	C3448	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	M
11.6.2	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M
11.6.3	C0657	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm	M
11.6.4	C0658	CALHA DE CHAPA COBRE 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M
11.6.5	C0659	CALHA DE CHAPA COBRE 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M
11.6.6	C0660	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M
11.6.7	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M
11.6.8	C0662	CALHA DE FIBERGLASS ESP.= 2mm DESENVOLVIMENTO 30cm	M
11.6.9	C4910	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2
11.6.10	C3684	COBERTA EM PALHA DE CARNAÚBA	M2
11.6.11	C3746	ESTACIONAMENTO COBERTO C/ TELHA DE FIBROCIMENTO - VAGA (4,50x2,75)	M2
11.6.12	C1631	LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS	M2
11.6.13	C2248	RUFO DE CHAPA COBRE 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M
11.6.14	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M
11.6.15	C2250	RUFO DE FIBROCIMENTO	M
11.6.16	C2251	RUFO DE FIBROCIMENTO C/ VEDAÇÃO ELÁSTICA	M
11.6.17	C2252	RUFO DE FIBROCIMENTO P/TELHA MAXIPLAC	M
11.6.18	C2253	RUFO DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA	M
11.6.19	C3652	RUFO/ALGEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM	M
11.6.20	C4911	RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2
11.6.21	C2479	TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA	M2
12	IMPERMEABILIZAÇÃO		
12.1	BALDRAMES		
12.1.1	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMABILIZANTE	M2
12.1.2	C1466	IMPERMEABILIZAÇÃO HORIZONTAL DE ALICERCES C/MANTA BUTÍLICA EM PAREDES DE 1 ½ TIJOLO	M
12.2	PISOS		

12.2.1	C1424	GEOTEXTIL COMO CAMADA DE DESLIZAMENTO / SEPARAÇÃO OU COMO CAMADA DE BERÇO E/OU AMORTECIMENTO	M2
12.2.2	C1465	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS A INFILTRAÇÃO POR LENÇOL FREÁTICO	M2
12.2.3	C1472	IMPERMEABILIZAÇÃO P/ REBAIXO BANHEIRO E COZINHA C/TINTA ASFÁLTICA	M2
12.2.4	C2057	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES IMPERMEABILIZADAS	M2
12.3	CALHAS		
12.3.1	C1458	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL E APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA	M2
12.3.2	C1463	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CALHA, JARDINEIRA C/MANTA ASFÁLTICA .AUTO-ADESIVA	M2
12.3.3	C1470	IMPERMEABILIZAÇÃO JARDINEIRAS C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3 - ESP.= 3cm	M2
12.4	COBERTURAS		
12.4.1	C1476	IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE ELASTÔMEROS SINTÉTICOS CALANDRADOS E PRÉ-VULCANIZADOS C/ MANTA BUTÍLICA	M2
12.4.2	C1173	IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE ELASTÔMEROS SINTÉTICOS "NEOPRENE + HYPALON"	M2
12.4.3	C1232	IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA ESTRUTURADA C/ VÉU DE FIBRA DE VIDRO C/ PINTURA DEFLETIVA	M2
12.4.4	C1459	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ APLICAÇÃO DIRETA DE IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL SEGUIDA DE APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA	M2
12.4.5	C1779	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	M2
12.5	RESERVATÓRIOS		
12.5.1	C1473	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BI-COMPONENTE	M2
12.5.2	C1475	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2
12.5.3	C1469	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA P/RESERVATÓRIO ENTERRADO	M2
12.5.4	C1460	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA C/ CIMENTO IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL	M2
12.5.5	C1467	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA DE PISCINAS ENTERRADAS C/CIMENTO IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL	M2
12.5.6	C2033	PREPARO DE SUPERFÍCIE INTERNA EM RESERVATÓRIOS A SEREM IMPERMEABILIZADOS	M2
12.6	CORTINA		
12.6.1	C0667	CAMADA PROTETORA DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO TRAÇO 1:5 - ESP.= 1 A 2 cm	M2
12.6.2	C0668	CAMADA PROTETORA DE SUPERFÍCIES VERTICAIS C/ PINTURA DE EMULSÃO ASFÁLTICA E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO TRAÇO 1:5, ESP.= 1 A 2 cm	M2
12.6.3	C1461	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS À UMIDADE C/ APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL DILUÍDO C/ ÁGUA E EMULSÃO ADESIVA TRAÇO 12:4:1	M2
12.6.4	C2188	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.= 6cm P/ APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2
12.6.5	C2217	REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL OU VERTICAL C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO TRAÇO 1:3, ESP.= 5cm	M2
12.7	OUTROS ELEMENTOS		
12.7.1	C4723	IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA E RESINA EPOXI(SUPERFÍCIES EM CONTATO DIRETO COM ÁGUA RESIDUÁRIAS OU CONTATO COM GASES)	M2
12.7.2	C4722	IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA, RESINA TERMOPLÁSTICA E TELA DE POLIESTER MALHA 2X2MM (SUPERFÍCIE EM CONTATO DIRETO COM A ÁGUA)	M2
12.7.3	C4724	IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA (LAJE DE RESERVATÓRIO SOB AÇÃO DE GASES)	M2
12.7.4	C2841	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA, ESP.= 2.50cm	M2
12.7.5	C2842	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ CIMENTO CRISTALIZANTE, BASE ACRÍLICA	M2
12.7.6	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2
12.7.7	C3444	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SIKA E IGOL P/ CX. D'ÁGUA	M2
12.7.8	C4021	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ACABAMENTO C/ HEYDICRYL PLUS, COR BRANCA, CONSUMO 3,0 KG/M2, REFORÇADA C/ TELA	M2
12.8	IMPERMEABILIZAÇ		

	ÃO UTILIZANDO MANTA ASFÁLTICA (ABNT NBR 9952:2014)		
12.8.1	C5013	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACE EXPOSTA EM ALUMÍNIO, TIPO II, E=3MM	M2
12.8.2	C5014	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACE EXPOSTA EM ALUMÍNIO, TIPO II, E=4MM	M2
12.8.3	C5015	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACE EXPOSTA EM ALUMÍNIO, TIPO III, E=3MM	M2
12.8.4	C5016	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACE EXPOSTA EM ALUMÍNIO, TIPO III, E=4MM	M2
12.8.5	C5017	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO II, E=3MM	M2
12.8.6	C5018	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO II, E=4MM	M2
12.8.7	C5019	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO III, E=3MM	M2
12.8.8	C5020	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO III, E=4MM	M2
12.8.9	C5021	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO IV, E=3MM	M2
12.8.10	C5022	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO IV, E=4MM	M2
12.8.11	C5023	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, EM DUAS CAMADAS TIPO II, E=3MM E E=4MM	M2
12.8.12	C5024	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, EM DUAS CAMADAS, TIPO II DE E=3MM E TIPO III DE E=4MM	M2
12.8.13	C5029	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, EM DUAS CAMADAS TIPO III, E=3MM E E=4MM	M2
12.8.14	C5025	PROTEÇÃO MECÂNICA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, E=2CM	M2
12.8.15	C5026	PROTEÇÃO MECÂNICA, COM CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, E=2CM	M2
13	PROTEÇÃO TÉRMICA		
13.1	ISOLAMENTO DE PAREDES		
13.1.1	C1505	ISOLAMENTO TÉRMICO C/PAINEL DE FIBRA DE VIDRO FLEXÍVEL ESP.=50mm FIXADO COM ADESIVO HIDRO-ASFÁLTICO	M2
13.1.2	C1503	ISOLAMENTO TÉRMICO C/PAINEL DE FIBRA DE VIDRO RÍGIDO ESP.= 25mm FIXADO COM ASFALTO OXIDADO (MODIFICADO)	M2
13.1.3	C1506	ISOLAMENTO TÉRMICO C/PAINEL DE FIBRA DE VIDRO SEMI-RÍGIDO ESP.= 50mm FIXADO C/ARAME E TELA	M2
13.1.4	C1504	ISOLAMENTO TÉRMICO C/TIJOLO CERÂMICO FURADO (30X20X10)cm	M2
13.2	ISOLAMENTO DE COBERTURAS E LAJES		
13.2.1	C1500	ISOLAMENTO TÉRMICO C/ARGILA EXPANDIDA AGLOMERADA ESP.= 20cm	M2
13.2.2	C1508	ISOLAMENTO TÉRMICO C/LAJOTAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO	M2
13.2.3	C1510	ISOLAMENTO TÉRMICO C/PEDRA BRITADA SOLTA ESP.= 25cm, SOBRE ARGAMASSA DE PROTEÇÃO P/IMPERMEABILIZAÇÃO	M2
13.2.4	C1511	ISOLAMENTO TÉRMICO C/PLACAS DE CONCRETO CELULAR ESP.= 5cm	M2
13.2.5	C1512	ISOLAMENTO TÉRMICO C/PLACAS DE POLIESTIRENO EXPANDIDO ESP.= 5cm	M2
13.2.6	C1513	ISOLAMENTO TÉRMICO C/VERMICULITA AGLOMERADA C/CIMENTO E AREIA ESP.= 15cm	M2
13.3	ISOLAMENTO DE TUBOS DE AÇO		
13.3.1	C3717	ISOLAMENTO TÉRMICO COM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR) EM TUBO DE AÇO PRETO DE 2"	M
13.3.2	C3718	ISOLAMENTO TÉRMICO COM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR) EM TUBO DE AÇO PRETO DE 2 1/2"	M
14	REVESTIMENTOS		
14.1	ARGAMASSAS		

	PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		
14.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2
14.1.2	C0777	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE	M2
14.1.3	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2
14.1.4	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2
14.1.5	C1226	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2
14.1.6	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2
14.1.7	C3246	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2
14.1.8	C1211	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:7:3 ESP.= 20mm P/ PAREDE	M2
14.1.9	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2
14.1.10	C3029	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2
14.1.11	C3080	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2
14.1.12	C3120	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M2
14.1.13	C3122	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:7	M2
14.1.14	C1212	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL EM PASTA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:1.5:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	M2
14.1.15	C1213	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	M2
14.1.16	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	M
14.1.17	C1239	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M
14.1.18	C1240	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 65 A 100mm (2 1/2" A 4")	M
14.1.19	C1245	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT.LARG.=5cm	M
14.1.20	C1247	ENTELAMENTO PREVENTIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCAS P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.= 25cm	M
14.1.21	C3545	MUTIRÃO MISTO - CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.=7mm P/PAREDE	M2
14.1.22	C3546	MUTIRÃO MISTO - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL TRAÇO 1:4 P/PAREDE	M2
14.1.23	C4831	REBOCO ACÚSTICO C/VERMICULITA AGLOMERADA C/CIMENTO E AREIA ESP=25MM	M2
14.1.24	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	M2
14.1.25	C2121	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2
14.1.26	C2122	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE	M2
14.1.27	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2
14.1.28	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2
14.1.29	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2
14.1.30	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2
14.1.31	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2
14.1.32	C3162	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2
14.1.33	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2
14.1.34	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2
14.1.35	C3087	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2
14.1.36	C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M2
14.1.37	C3123	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:7	M2
14.1.38	C2126	REBOCO C/ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA ESP=5 mm P/ PAREDE	M2
14.1.39	C4002	REBOCO C/ ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA ESP=20 mm P/ PAREDE	M2

14.1.40	C2108	REBOCO C/ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA P/TINTA EPÓXI ESP= 5mm P/PAREDE	M2
14.1.41	C2127	REBOCO COM BARITA ESP.=1CM	M2
14.1.42	C4510	REBOCO DE GESSO SOBRE BLOCO DE CONCRETO E/OU TIJOLO CERÂMICO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2
14.1.43	C4509	REBOCO DE GESSO SOBRE GESSO E/OU EMBOÇO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2
14.1.44	C2205	RETIRADA DE AZULEJOS DAS CAIXAS E IMERSÃO EM ÁGUA	M2
14.2	ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		
14.2.1	C0007	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAREDE DE CONCRETO C/CIMENTO ESP= 2 mm	M2
14.2.2	C0334	AZULEJOS JUNTA A PRUMO C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA TRAÇO 1:2:8	M2
14.2.3	C0335	AZULEJOS JUNTA A PRUMO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA TRAÇO 1:3.C/100KG DE CIMENTO	M2
14.2.4	C0336	AZULEJOS JUNTA À PRUMO C/CIMENTO COLANTE	M2
14.2.5	C0337	AZULEJOS JUNTA À PRUMO C/COLA A BASE DE PVA	M2
14.2.6	C0338	AZULEJOS JUNTA AMARRADA C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA TRAÇO 1:2:8	M2
14.2.7	C0339	AZULEJOS JUNTA AMARRADA C/ARGAMASSA DE CAL VIRGEM E AREIA TRAÇO 1:3.C/100KG DE CIMENTO	M2
14.2.8	C0340	AZULEJOS JUNTA AMARRADA C/CIMENTO COLANTE	M2
14.2.9	C0341	AZULEJOS JUNTA AMARRADA C/COLA À BASE DE PVA	M2
14.2.10	C0342	AZULEJOS JUNTA DIAGONAL C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA TRAÇO 1:3 C/100KG DE CIMENTO	M2
14.2.11	C0343	AZULEJOS JUNTA DIAGONAL C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA TRAÇO 1:2:8	M2
14.2.12	C0344	AZULEJOS JUNTA DIAGONAL C/CIMENTO COLANTE	M2
14.2.13	C0345	AZULEJOS JUNTA DIAGONAL C/COLA A BASE DE PVA	M2
14.2.14	C0674	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS	M
14.2.15	C4832	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 1 1/4" X 1 1/4"	M
14.2.16	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2
14.2.17	C4432	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2
14.2.18	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2
14.2.19	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2
14.2.20	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2
14.2.21	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2
14.2.22	C0766	CERÂMICA VERMELHA (7.5X15)cm C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2
14.2.23	C0782	CHAPISCO MECÂNICO DE ADÔRNO	M2
14.2.24	C1367	FILETE DE GRANITO LARG.= 4cm	M
14.2.25	C4411	PASTILHA (5x5)cm EM CORES, COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2
14.2.26	C1849	PASTILHAS DE PORCELANA C/ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2
14.2.27	C1850	PASTILHAS DE PORCELANA EM SUPERFÍCIES CURVAS	M2
14.2.28	C1851	PASTILHAS DE PORCELANA C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA TRAÇO 1:3:9	M2
14.2.29	C1853	PASTILHAS DE PORCELANA C/CIMENTO COLANTE INCLUSIVE LIMPEZA	M2
14.2.30	C1861	PASTILHAS DE PORCELANA EM FAIXAS ATÉ 40cm DE LARGURA C/ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2
14.2.31	C1857	PASTILHAS DE PORCELANA EM FAIXAS DE ATÉ 4cm, C/ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA	M

14.2.32	C1856	PASTILHAS DE PORCELANA EM FAIXAS DE 5 A 14cm, C/ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA	M
14.2.33	C1854	PASTILHAS DE PORCELANA EM FAIXAS DE 15 A 24cm, C/ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA	M
14.2.34	C1855	PASTILHAS DE PORCELANA EM FAIXAS DE 25 A 40cm, C/ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA	M
14.2.35	C1858	PASTILHAS DE PORCELANA EM SUPERFÍCIES CURVAS	M2
14.2.36	C1801	PASTILHA DE VIDRO (MOAICO VIDROSO) 2X2CM C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO,CAL E AREIA TRAÇO 1:1:6 INCLUSIVE. LIMPEZA	M2
14.2.37	C1866	PEDRAS NATURAIS DECORATIVAS POLIDAS, C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2
14.2.38	C1867	PEDRAS NATURAIS DECORATIVAS, C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO. CAL HIDRATADA E AREIA	M2
14.2.39	C1877	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L - T - U)	M
14.2.40	C1904	PINGADOR METÁLICO/ALUMÍNIO (1 X 1)cm P/ FACHADAS	M
14.2.41	C1936	PLACAS DE MÁRMORE PADRONIZADO C/CIMENTO COLANTE	M2
14.2.42	C4436	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE	M2
14.2.43	C4447	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2
14.2.44	C4435	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE	M2
14.2.45	C4446	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2
14.2.46	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2
14.2.47	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2
14.2.48	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2
14.2.49	C1126	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2
14.2.50	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2
14.2.51	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2
14.2.52	C2058	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2
14.2.53	C2780	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2
14.2.54	C2828	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2
14.2.55	C2190	REJUNTAMENTO P/AZULEJO C/ARGAMASSA PRÉ FABRICADA ESP.= 3mm	M2
14.2.56	C2191	REJUNTAMENTO P/AZULEJO C/CIMENTO BRANCO ESP.= 3mm	M2
14.2.57	C2103	REJUNTAMENTO P/CERÂMICA C/ L-FLEX E EPOXI (PAREDE/PISO)	M2
14.2.58	C2212	REVESTIMENTO C/CARPETE ESP= 4mm	M2
14.2.59	C2223	REVESTIMENTO C/CHAPAS FIBROCIMENTO SOBRE CAIBROS VERTICAIS	M2
14.2.60	C2224	REVESTIMENTO C/CHAPAS FIBROCIMENTO SOBRE PERFIS ESTRUTURAIS ESP.= 35mm	M2
14.2.61	C2225	REVESTIMENTO C/CHAPAS FIBROCIMENTO SOBRE PERFIS ESTRUTURAIS ESP.= 50mm	M2
14.2.62	C2226	REVESTIMENTO C/CHAPAS FIBROCIMENTO SOBRE PERFIS ESTRUTURAIS TIPO " I "	M2
14.2.63	C2227	REVESTIMENTO C/CHAPAS FIBROCIMENTO SOBRE SARRAFOS	M2
14.2.64	C2228	REVESTIMENTO C/CHAPAS FIBROCIMENTO SOBRE SARRAFOS VERTICAIS	M2
14.2.65	C2216	REVESTIMENTO C/LAMINADO MELAMÍNICO COLADO	M2
14.2.66	C2213	REVESTIMENTO C/CORTIÇA ESP= 12mm	M2
14.2.67	C2218	REVESTIMENTO C/PEDRAS GRANÍTICAS	M2
14.2.68	C2214	REVESTIMENTO C/QUARTZOLITE	M2
14.2.69	C2221	REVESTIMENTO INTERNO C/PAPEL DE PAREDE	M2
14.2.70	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	M2
14.2.71	C4128	TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2

14.3	ARGAMASSAS PARA TETOS		
14.3.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2
14.3.2	C0779	CHAPISCO C/ PASTA DE CIMENTO COLANTE P/ TETO	M2
14.3.3	C0781	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO	M2
14.3.4	C3034	REBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:2:8, ESP=20 mm P/ TETO	M2
14.3.5	C1218	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP=20 mm P/ TETO	M2
14.3.6	C1217	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2:11 ESP=20 mm P/ TETO	M2
14.3.7	C2111	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:2 ESP=5 mm P/ TETO	M2
14.3.8	C2107	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm P/ TETO	M2
14.3.9	C2112	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2
14.3.10	C2113	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/ TETO	M2
14.3.11	C2116	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2
14.3.12	C2125	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4.5 ESP=5 mm P/ TETO	M2
14.3.13	C3032	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, C/ 100 KG DE CIMENTO E ESP=20 mm P/ TETO	M2
14.3.14	C3033	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4, C/ 100 KG DE CIMENTO E ESP=20 mm P/ TETO	M2
14.3.15	C3035	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	M2
14.4	ACABAMENTOS PARA TETOS		
14.4.1	C4479	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
14.4.2	C4480	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
14.4.3	C4481	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
14.4.4	C4790	FORRO BOREAL MODULADO ESTRUTURADO (25X625X1250MM), COM PERFIL T LEVE EM AÇO BRANCO E TRATAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM LÁ DE VIDRO, FECHAMENTO EM PELÍCULA DE PVC PERFURADO OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2
14.4.5	C4285	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
14.4.6	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
14.4.7	C3970	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
14.4.8	C3971	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm SEM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
14.4.9	C2998	FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA (7x1)cm	M2
14.4.10	C4484	FORRO PACOTE C/ PERFIL "CARTOLA" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
14.4.11	C4485	FORRO PACOTE C/ PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
14.4.12	C4482	FORRO PACOTE C/ PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
14.4.13	C4483	FORRO PACOTE C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
14.4.14	C4472	FORRO PVC - COLMÉIA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
14.4.15	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
14.4.16	C4471	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
14.4.17	C4469	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
14.4.18	C4470	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
14.4.19	C4512	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) - EXECUÇÃO	M2

14.4.20	C4506	SANCA DE GESSO P/ FORRO ACARTONADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M
14.4.21	C4284	SANCA DE GESSO P/ FORRO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M
14.4.22	C2478	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO	UN
15	PISOS		
15.1	PISOS INTERNOS		
15.1.1	C0099	APLICAÇÃO DE SINTECO EM PISOS C/MADEIRA	M2
15.1.2	C4437	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2
15.1.3	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2
15.1.4	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2
15.1.5	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2
15.1.6	C0837	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	M3
15.1.7	C0871	CORDÃO DE PEROBA P/RODAPÉS	M
15.1.8	C1032	DEGRAU COM FORRAÇÃO TÊXTIL (20X30)cm	M
15.1.9	C1033	DEGRAU COM PLACAS LISAS DE BORRACHA (50X32X2.5)cm	M
15.1.10	C1034	DEGRAU DE GRANILITE MOLDADO NO LOCAL (20X30)cm	M
15.1.11	C1035	DEGRAU DE MÁRMORE (20X30)cm	M
15.1.12	C1036	DEGRAU INDUSTRIAL MONOLÍTICO C/PINGADEIRA	M
15.1.13	C1037	DEGRAU INDUSTRIAL MONOLÍTICO S/PINGADEIRA	M
15.1.14	C1038	DEGRAU PRÉ-MOLDADO DE GRANILITE	M
15.1.15	C1237	ENCERAMENTO DE PISOS C/ DUAS DEMÃOS DE CÊRA	M2
15.1.16	C4066	GRANITO POLIDO E=2cm, BRANCO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2
15.1.17	C4065	GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2
15.1.18	C4067	GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2
15.1.19	C4064	GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2
15.1.20	C1623	LIMPEZA DE BASE OU LASTRO	M2
15.1.21	C3547	MUTIRÃO MISTO - PEITORIL DE CIMENTO	M2
15.1.22	C3549	MUTIRÃO MISTO - PISO CIMENTADO ESP.=1.5cm	M2
15.1.23	C3548	MUTIRÃO MISTO - PISO MORTO DE CONCRETO FCK=13.5 MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3
15.1.24	C1846	PARQUETES DE MADEIRA FIXADOS C/COLA A BASE DE PVA	M2
15.1.25	C1852	PASTILHAS DE PORCELANA C/CIMENTO COLANTE	M2
15.1.26	C1859	PASTILHAS DE PORCELANA C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA	M2
15.1.27	C3015	PEITORIL DE CIMENTO	M2
15.1.28	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M
15.1.29	C1870	PEITORIL DE MÁRMORE L= 15cm	M
15.1.30	C1871	PEITORIL DE MÁRMORE L= 25cm	M
15.1.31	C3016	PEITORIL DE MARMORITE	M2
15.1.32	C1872	PEITORIL PRÉ-MOLDADO DE GRANILITE L= 10cm	M
15.1.33	C1912	PISO ANTIDERRAPANTE NITOPISO TF-5000, SELADO C/NITOP. FC-140	M2
15.1.34	C1914	PISO C/FORRAÇÃO TÊXTIL (CARPETE E = 4mm)	M2
15.1.35	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2

15.1.36	C1916	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE	M2
15.1.37	C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm	M2
15.1.38	C2901	PISO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE (COLOCADO)	M2
15.1.39	C1921	PISO DE BORRACHA (LENÇOL) ANTIDERRAPANTE TIPO GRÃO DE ARROZ, ESP.= 3mm	M2
15.1.40	C4833	PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA Prensada, pigmentada e atóxica, 50x50x2,5cm (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M2
15.1.41	C3024	PISO EM MÁRMORE BRANCO ESP.= 3cm	M2
15.1.42	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2
15.1.43	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2
15.1.44	C1922	PISO MONOLÍTICO C/ARGAMASSA A BASE DE EPOXI	M2
15.1.45	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3
15.1.46	C3026	PISO MORTO DE TIJOLO MACIÇO C/REJUNTAMENTO	M2
15.1.47	C3027	PISO MORTO DE TIJOLO MACIÇO S/REJUNTAMENTO	M2
15.1.48	C2902	PISO TIPO MONOLÍTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2
15.1.49	C4022	PISO TIPO MONOLÍTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE BAIXA ESPESSURA, DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, S/ JUNTAS, TIPO DUROCOR OU SIMILAR	M2
15.1.50	C4503	PISO VINÍLICO TIPO "PAVIFLEX", e=1,6mm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2
15.1.51	C4504	PISO VINÍLICO TIPO "PAVIFLEX", e=2,0mm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2
15.1.52	C1934	PLACA DE BORRACHA (50x50)cm ESP.= 7,5mm, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA 1:2, E NATA DE COLA PVA	M2
15.1.53	C1933	PLACA DE BORRACHA (50X50)cm ESP.=13mm, E NATA DE COLA PVA	M2
15.1.54	C4099	POLIMENTO EM CONCRETO NIVELADO À LASER	M2
15.1.55	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2
15.1.56	C1944	POLIMENTO EM PISOS DE MÁRMORE	M2
15.1.57	C4441	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO	M2
15.1.58	C3007	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	M2
15.1.59	C3002	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	M2
15.1.60	C4440	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO	M2
15.1.61	C2101	RASPAGEM E CALAFETAÇÃO DE TACOS C/UMA DEMÃO DE CÊRA	M2
15.1.62	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2
15.1.63	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	M2
15.1.64	C2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	M2
15.1.65	C2184	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm, C/IMPERMEABILIZANTE	M2
15.1.66	C2185	REGULARIZAÇÃO PARA DEGRAUS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 1cm	M
15.1.67	C2186	REGULARIZAÇÃO PARA RODAPÉS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - H=7cm, ESP= 3cm	M
15.1.68	C2234	REVESTIMENTOS DE PISOS C/GRANILITE	M2
15.1.69	C2219	REVESTIMENTO EPÓXICO P/PISOS DUAS DEMÃOS	M2
15.1.70	C2240	RODAPÉ COM FORRAÇÃO TÊXTIL (CARPETE) H= 7cm	M
15.1.71	C4001	RODAPÉ DE GRANITO H=10 cm	M
15.1.72	C2241	RODAPÉ DE MÁRMORE H= 10cm	M
15.1.73	C2242	RODAPÉ DE PEROBA (7X1.5)cm	M
15.1.74	C2243	RODAPÉ EM PERFIL DE ALUMÍNIO	M
15.1.75	C2245	RODAPÉ INDUSTRIAL MONOLÍTICO H= 7cm	M
15.1.76	C2244	RODAPÉ INDUSTRIAL MONOLÍTICO H= 10cm	M

15.1.77	C2246	RODAPÉ PRE-MOLDADO DE GRANILITE H= 10cm	M
15.1.78	C4505	RODAPÉ VINÍLICO, H=5cm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M
15.1.79	C2283	SOLEIRA CIMENTADA L= 15cm	M
15.1.80	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M
15.1.81	C2285	SOLEIRA DE GRANITO L= 25cm	M
15.1.82	C2286	SOLEIRA DE MARMORE L= 15cm	M
15.1.83	C2287	SOLEIRA DE MÁRMORE L= 25 cm	M
15.1.84	C3058	SOLEIRA DE MARMORITE	M2
15.1.85	C2288	SOLEIRA PRÉ-MOLDADA DE GRANILITE L= 15cm	M
15.1.86	C2289	SOLEIRA PRÉ-MOLDADA DE GRANILITE L= 25cm	M
15.1.87	C3488	TÁBUAS CORRIDAS SOBRE VIGAS DE PEROBA	M2
15.1.88	C2296	TACOS DE MADEIRA C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4	M2
15.1.89	C2297	TACOS DE MADEIRA C/COLA À BASE DE PVA	M2
15.1.90	C2315	TAPETE TIPO TABACOW, ESP. ATÉ 6mm (COLOCADO)	M2
15.1.91	C2314	TAPETE TIPO TABACOW ESP. 6,01mm <= ESP <= 10mm	M2
15.2	PISOS EXTERNOS		
15.2.1	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2
15.2.2	C1586	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	M2
15.2.3	C1862	PAVIMENTAÇÃO RÚSTICA C/CONCRETO P/LASTRO NA ESP.DE 9cm E CAMADA SUPERFICIAL DE CONCRETO FCK=13,5MPa NA ESP.DE 3cm	M2
15.2.4	C1863	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2
15.2.5	C1864	PEDRA PORTUGUESA - COR BRANCA	M2
15.2.6	C1865	PEDRA PORTUGUESA 2 CORES	M2
15.2.7	C3014	PEDRA SÃO TOMÉ	M2
15.2.8	C3450	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m	M2
15.2.9	C1847	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M2
15.2.10	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2
15.2.11	C1935	PISO DE CONCRETO FCK=20MPa ESP.= 20cm, P/ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS	M2
15.2.12	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2
15.2.13	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2
15.2.14	C4916	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPa, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2
15.2.15	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPa, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2
15.2.16	C4917	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPa, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2
15.2.17	C4918	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X10)CM 35MPa, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2
15.2.18	C4165	PISO MONOLÍTICO DE POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE, AUTONIVELANTE, S/ JUNTAS	M2
15.2.19	C3012	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO DE 6 FACES e = 4,5 cm	M2
15.2.20	C3013	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO DE 6 FACES e = 6,0 cm	M2
15.2.21	C1923	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO	M2
15.2.22	C1089	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE	M2
15.2.23	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2
15.2.24	C4576	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2

15.2.25	C1924	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (0.50X0.50)m JUNTAS= 5cm ESP.= 8cm	M2
15.2.26	C1925	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1.00X1.00)m JUNTAS= 10cm ESP.= 8cm	M2
15.2.27	C1926	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1.20X1.20)m ESP.= 7cm	M2
15.2.28	C1927	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1.50X1.50)m ESP.= 7cm	M2
15.2.29	C2032	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
16.1	TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO		
16.1.1	C0319	ASSENTAMENTO DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES EM FoFo, JE DN 50mm	M
16.1.2	C0322	ASSENTAMENTO DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES EM FoFo, JE DN 75mm	M
16.1.3	C0308	ASSENTAMENTO DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES EM FoFo, JE DN 100mm	M
16.1.4	C0311	ASSENTAMENTO DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES EM FoFo, JE DN 150mm	M
16.1.5	C0312	ASSENTAMENTO DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES EM FoFo, JE DN 200mm	M
16.1.19	C0475	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO D= 75X50mm (3"X2")	UN
16.1.20	C0476	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO D=100X75mm (4"X3")	UN
16.1.21	C0477	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO D=150X100mm (6"X4")	UN
16.1.22	C0655	CAIXA SIFONADA DE FERRO D= 150mm	UN
16.1.23	C1438	GRELHA HEMISFÉRICA FERRO FUNDIDO D=80mm (3")	UN
16.1.24	C1536	JOELHO FERRO FUNDIDO D= 50mm (2")	UN
16.1.25	C1537	JOELHO FERRO FUNDIDO D= 75mm (3")	UN
16.1.26	C1535	JOELHO FERRO FUNDIDO D= 100mm (4")	UN
16.1.27	C1538	JOELHO FERRO FUNDIDO D=150mm (6")	UN
16.1.28	C1534	JOELHO FERRO FUNDIDO C/VISITA D= 100X50mm (4"X2")	UN
16.1.29	C1539	JOELHO FERRO FUNDIDO JUNTA ELÁSTICA, D= 50mm (2")	UN
16.1.30	C1569	JUNÇÃO DUPLA FERRO FUNDIDO. J.E. D=100X100mm (4"X4")	UN
16.1.31	C1679	LUVA BIPARTIDA FERRO FUNDIDO D= 50mm (2")	UN
16.1.32	C1680	LUVA BIPARTIDA FERRO FUNDIDO D= 75mm (3")	UN
16.1.33	C1681	LUVA BIPARTIDA FERRO FUNDIDO D=150mm (6")	UN
16.1.34	C1682	LUVA BIPARTIDA FERRO FUNDIDO D=100mm (4")	UN
16.1.35	C1683	LUVA BOLSAXBOLSA FERRO FUNDIDO D= 50mm (2")	UN
16.1.36	C1684	LUVA BOLSAXBOLSA FERRO FUNDIDO D= 75mm (3")	UN
16.1.37	C1685	LUVA BOLSAXBOLSA FERRO FUNDIDO D=100mm (4")	UN
16.1.38	C1686	LUVA BOLSAXBOLSA FERRO FUNDIDO D=150MM (6")	UN
16.1.39	C1938	PLUG FERRO FUNDIDO D= 50mm (2")	UN
16.1.40	C1939	PLUG FERRO FUNDIDO D= 75mm (3")	UN
16.1.41	C1940	PLUG FERRO FUNDIDO D=100mm (4")	UN
16.1.42	C1941	PLUG FERRO FUNDIDO D=150mm (6")	UN
16.1.43	C2415	TÊ SANITÁRIO FERRO FUNDIDO D= 50X50mm (2"X2")	UN
16.1.44	C2416	TÊ SANITÁRIO FERRO FUNDIDO D= 75X50mm (3"X2")	UN
16.1.45	C2422	TÊ SANITÁRIO FERRO FUNDIDO D=75X75mm (3"X3")	UN
16.1.46	C2418	TÊ SANITÁRIO FERRO FUNDIDO D=100X50mm (4"X2")	UN
16.1.47	C2419	TÊ SANITÁRIO FERRO FUNDIDO D=100X75mm (4"X3")	UN
16.1.48	C2417	TÊ SANITÁRIO FERRO FUNDIDO D=100X100mm (4"X4")	UN
16.1.49	C2420	TÊ SANITÁRIO FERRO FUNDIDO D=150X100mm (6"X4")	UN
16.1.50	C2421	TÊ SANITÁRIO FERRO FUNDIDO D=150X150mm (6"X6")	UN
16.2	TUBOS E CONEXÕES DE AÇO		

16.2.31	C4373	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/4"x 1"	UN
16.2.32	C4374	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"x 1"	UN
16.2.33	C4376	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 2"x 1/2"	UN
16.2.34	C0510	BUJÃO EM AÇO GALV. D=15mm (1/2") À 25mm (1")	UN
16.2.35	C0511	BUJÃO EM AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	UN
16.2.36	C0512	BUJÃO EM AÇO GALV. D=65mm (2 1/2") À 80mm (3")	UN
16.2.37	C0509	BUJÃO EM AÇO GALV. D=100mm (4")	UN
16.2.38	C0513	BUJÃO OU TAMPÃO AÇO GALV. D=65mm (2 1/2") À 80mm (3")	UN
16.2.39	C3700	COTOVELO 90 AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE 20mm (3/4")	UN
16.2.40	C3701	COTOVELO 90 AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE 25mm (1")	UN
16.2.41	C3702	COTOVELO 90 AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE 32mm (1 1/4")	UN
16.2.42	C3703	COTOVELO 90 AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE 40mm (1 1/2")	UN
16.2.43	C3704	COTOVELO 90 AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE 50mm (2")	UN
16.2.44	C3705	COTOVELO 90 AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE 80mm (3")	UN
16.2.45	C3706	COTOVELO 90 AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE 100mm (4")	UN
16.2.46	C0940	COTOVELO AÇO GALV. D= 15mm (1/2")	UN
16.2.47	C0941	COTOVELO AÇO GALV. D= 20mm (3/4")	UN
16.2.48	C0942	COTOVELO AÇO GALV. D= 25mm (1")	UN
16.2.49	C0943	COTOVELO AÇO GALV. D= 32mm (1 1/4")	UN
16.2.50	C0944	COTOVELO AÇO GALV. D= 40mm (1 1/2")	UN
16.2.51	C0945	COTOVELO AÇO GALV. D= 50mm (2")	UN
16.2.52	C0946	COTOVELO AÇO GALV. D= 65mm (2 1/2")	UN
16.2.53	C0947	COTOVELO AÇO GALV. D= 80mm (3")	UN
16.2.54	C0948	COTOVELO AÇO GALV. D=100mm (4")	UN
16.2.55	C0949	COTOVELO AÇO GALV. D=125mm (5")	UN
16.2.56	C0950	COTOVELO AÇO GALV. D=150mm (6")	UN
16.2.57	C0960	COTOVELO REDUÇÃO AÇO GALV. D= 20X15mm (3/4X1/2") A 25X20mm (1"x3/4")	UN
16.2.58	C0962	COTOVELO REDUÇÃO AÇO GALV. D=32X20mm (1 1/4"X3/4") A 50X40mm (2"x1 1/2")	UN
16.2.59	C0961	COTOVELO REDUÇÃO AÇO GALV. D= 65X50mm (2 1/2"X2")	UN
16.2.60	C0965	CRUZETA EM AÇO GALV. D=15mm (1/2")	UN
16.2.61	C0964	CRUZETA EM AÇO GALV. D=15mm À 25mm	UN
16.2.62	C0967	CRUZETA EM AÇO GALV. D=32mm (1 1/4")	UN
16.2.63	C0966	CRUZETA EM AÇO GALV. D=32mm À 50mm	UN
16.2.64	C0969	CRUZETA EM AÇO GALV. D=65mm (2 1/2")	UN
16.2.65	C0968	CRUZETA EM AÇO GALV. D=65mm À 80mm	UN
16.2.66	C4375	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"x 1" 1/4"	UN
16.2.67	C1016	CURVA EM AÇO GALV. D= 15 A 25mm (1/2") A (1")	UN
16.2.68	C1017	CURVA EM AÇO GALV. D= 65 A 80mm (2 1/2") A (3")	UN
16.2.69	C1018	CURVA EM AÇO GALV. D=100 A 150mm (4") A (6")	UN
16.2.70	C1394	FLANGE SEXTAVADA EM AÇO GALV. D=15mm (1/2")	UN
16.2.71	C1395	FLANGE SEXTAVADA EM AÇO GALV. D=15mm (1/2") À 25mm (3/4")	UN
16.2.72	C1396	FLANGE SEXTAVADA EM AÇO GALV. D=32mm (1 1/4")	UN
16.2.73	C1392	FLANGE SEXTAVADA EM AÇO GALV. D=32mm (1") À 50mm (2")	UN
16.2.74	C1397	FLANGE SEXTAVADA EM AÇO GALV. D=65mm (2 1/2")	UN

16.2.75	C1398	FLANGE SEXTAVADA EM AÇO GALV. D=65mm(2 1/2") À 80mm (3")	UN
16.2.76	C1393	FLANGE SEXTAVADA EM AÇO GALV. D=100mm (4")	UN
16.2.77	C3845	FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSPEÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM AÇO, J. SOLDADA D=4", API 5 LX SOLDA, NORMAAPI 104	M
16.2.78	C3844	FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSPEÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM AÇO, J. SOLDADA D=6", API 5 LX SOLDA, NORMAAPI 104	M
16.2.79	C3719	JUNTA DE BORRACHA ROSQUEADA DE 3/4"	UN
16.2.80	C3720	JUNTA DE BORRACHA ROSQUEADA DE 1"	UN
16.2.81	C1691	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D= 20X15mm À 25X20mm	UN
16.2.82	C1692	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D= 32X15mm À 50X40mm	UN
16.2.83	C1690	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=80X65mm (3"X2 1/2")	UN
16.2.84	C1688	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=100X50mm (4"X2")	UN
16.2.85	C1693	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=100X50mm À 100X80mm	UN
16.2.86	C1689	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=100X65mm (4"X2 1/2")	UN
16.2.87	C1687	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=100X80mm (4"X3")	UN
16.2.88	C3712	LUVA DE UNIÃO AÇO ASTM A-120 DE 20mm (3/4")	UN
16.2.89	C3713	LUVA DE UNIÃO AÇO ASTM A-120 DE 25mm (1")	UN
16.2.90	C4402	LUVA DE UNIÃO AÇO ASTM A-120 DE 40mm (1 1/2")	UN
16.2.91	C1694	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	UN
16.2.92	C1695	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (3")	UN
16.2.93	C1696	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (4")	UN
16.2.94	C1705	LUVA AÇO GALV. D=15mm (1/2") À 25mm (1")	UN
16.2.95	C1706	LUVA AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	UN
16.2.96	C1707	LUVA AÇO GALV. D=65mm (2 1/2") À 80mm (3")	UN
16.2.97	C1704	LUVA AÇO GALV. D=100mm (4") À 150mm (6")	UN
16.2.98	C1822	NIPLÉ DUPLO DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=20X15mm (3/4"X1/2")	UN
16.2.99	C1826	NIPLÉ DUPLO DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=20X15mm (3/4"X1/2") À 25X20mm (1"X3/4")	UN
16.2.100	C1823	NIPLÉ DUPLO DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=32X15mm (1 1/4"X1/2")	UN
16.2.101	C1824	NIPLÉ DUPLO REDUÇÃO AÇO GALV. D=32X15mm (1 1/4"X1/2") À 50X40mm (2"X1 1/2")	UN
16.2.102	C1825	NIPLÉ DUPLO DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=65X32mm(2 1/2"X1 1/4") À 80X65mm(3"X2 1/2")	UN
16.2.103	C1815	NIPLÉ DUPLO DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=80X50mm (3"X2") À 80X65mm (3"X2 1/2")	UN
16.2.104	C1817	NIPLÉ DUPLO AÇO GALV. D=15mm (1/2") À 25mm (1")	UN
16.2.105	C1818	NIPLÉ DUPLO AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	UN
16.2.106	C1821	NIPLÉ DUPLO AÇO GALV. D=65mm (2 1/2")	UN
16.2.107	C1819	NIPLÉ DUPLO AÇO GALV. D=65mm (2 1/2") À 80mm (3")	UN
16.2.108	C1816	NIPLÉ DUPLO AÇO GALV. D=100mm (4")	UN
16.2.109	C3711	REDUÇÃO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE (1"x 1 1/2") À (1"x 3/4")	UN
16.2.110	C3710	REDUÇÃO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE (2"x 1 1/2") À (2"x 3/4")	UN
16.2.111	C3709	REDUÇÃO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE (3"x 2 1/2") À (3"x 3/4")	UN
16.2.112	C3708	REDUÇÃO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE (4"x 2")	UN
16.2.113	C3707	REDUÇÃO AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE (4"x 3")	UN
16.2.114	C2307	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=15mm (1/2") À 25mm(1")	UN
16.2.115	C2308	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm(2")	UN
16.2.116	C2309	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=65mm(2 1/2") À 80mm(3")	UN
16.2.117	C2306	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=100mm (4")	UN
16.2.125	C2321	TÊ AÇO GALV. D= 15mm (1/2")	UN
16.2.126	C2322	TÊ AÇO GALV. D= 20mm (3/4")	UN
16.2.127	C2323	TÊ AÇO GALV. D= 25mm (1")	UN

16.2.128	C2324	TÊ AÇO GALV. D= 32mm (1 1/4")	UN
16.2.129	C2325	TÊ AÇO GALV. D= 40mm (1 1/2")	UN
16.2.130	C2326	TÊ AÇO GALV. D= 50mm (2")	UN
16.2.131	C2327	TÊ AÇO GALV. D= 65mm (2 1/2")	UN
16.2.132	C2328	TÊ AÇO GALV. D= 80mm (3")	UN
16.2.133	C2329	TÊ AÇO GALV. D=100mm (4")	UN
16.2.134	C2330	TÊ AÇO GALV. D=125mm (5")	UN
16.2.135	C2331	TÊ AÇO GALV. D=150mm (6")	UN
16.2.136	C2394	TE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 3/4" X 1/2"	UN
16.2.137	C2395	TE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 1 1/4" X 1/2"	UN
16.2.138	C2396	TE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" X 1"	UN
16.2.139	C2397	TE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 4" X 2"	UN
16.2.140	C3685	TUBO AÇO ASTM A-120 PRETO C/ ROSCA DE 20mm (3/4")	M
16.2.141	C3686	TUBO AÇO ASTM A-120 PRETO C/ ROSCA DE 25mm (1")	M
16.2.142	C3687	TUBO AÇO ASTM A-120 PRETO C/ ROSCA DE 32mm (1 1/4")	M
16.2.143	C3688	TUBO AÇO ASTM A-120 PRETO C/ ROSCA DE 40mm (1 1/2")	M
16.2.144	C3690	TUBO AÇO ASTM A-120 PRETO C/ ROSCA DE 80mm (3")	M
16.2.145	C3689	TUBO AÇO ASTM A-120 PRETO C/ ROSCA DE 50mm (2")	M
16.2.146	C3691	TUBO AÇO ASTM A-120 PRETO C/ ROSCA DE 100mm (4")	M
16.2.147	C2558	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=15mm (1/2")	M
16.2.148	C2559	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=20mm (3/4")	M
16.2.149	C2560	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=25mm (1")	M
16.2.150	C2561	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=32mm (1 1/4")	M
16.2.151	C2554	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D= 40mm (1 1/2")	M
16.2.152	C2562	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=50mm (2")	M
16.2.153	C2563	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=65mm (2 1/2")	M
16.2.154	C2564	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	M
16.2.155	C2555	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=100mm (4")	M
16.2.156	C2556	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=125mm (5")	M
16.2.157	C2557	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=150mm (6")	M
16.2.158	C2543	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D= 15mm (1/2")	M
16.2.159	C2544	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D= 20mm (3/4")	M
16.2.160	C2545	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D= 25mm (1")	M
16.2.161	C2546	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1 1/4")	M
16.2.162	C2547	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D= 40mm(1 1/2")	M
16.2.163	C2552	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D=50mm (2")	M
16.2.164	C2553	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D=65mm (2 1/2")	M
16.2.165	C2548	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D= 80mm (3")	M
16.2.166	C2549	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D=100mm (4")	M
16.2.167	C2550	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D=125mm (5")	M
16.2.168	C2551	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D=150mm (6")	M
16.3	TUBOS E CONEXÕES DE PVC		
16.3.1	C0014	ADAPTADOR DE JUNTA ELAST.P/SIFÃO METAL PVC P/ESGOTO D=40mm	UN
16.3.2	C0015	ADAPTADOR P/ SIFÃO PVC 40mm (1 1/4")	UN
16.3.3	C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UN
16.3.4	C3654	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1")	UN

16.3.5	C3655	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40mm (1 1/4")	UN
16.3.6	C3656	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50mm (1 1/2")	UN
16.3.7	C3657	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 60mm (2")	UN
16.3.8	C0016	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 75mm (2 1/2")	UN
16.3.9	C0017	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 85mm (3")	UN
16.3.10	C0019	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 20mm (1/2")	UN
16.3.11	C0020	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UN
16.3.12	C0021	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")	UN
16.3.13	C0022	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40mm (1 1/4")	UN
16.3.14	C0023	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50mm (1 1/2")	UN
16.3.15	C0024	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 60mm (2")	UN
16.3.16	C0025	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 75mm (2 1/2")	UN
16.3.17	C0026	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 85mm (3")	UN
16.3.18	C0018	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 110mm (4")	UN
16.3.19	C4330	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO PBA DEFoFo, INCLUSIVE CONEXÕES - DN 100	M
16.3.20	C4329	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO PBA DEFoFo, INCLUSIVE CONEXÕES - DN 150	M
16.3.21	C0289	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 40mm	M
16.3.22	C0291	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 50mm	M
16.3.23	C0292	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 75mm	M
16.3.24	C0281	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 100mm	M
16.3.25	C0282	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 125mm	M
16.3.26	C0283	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 150mm	M
16.3.27	C0284	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 200mm	M
16.3.28	C0285	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 250mm	M
16.3.29	C0286	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 300mm	M
16.3.30	C0287	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 350mm	M
16.3.31	C0288	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 400mm	M
16.3.32	C0290	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 450mm	M
16.3.33	C0233	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 500mm	M
16.3.34	C0277	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 32mm	M
16.3.35	C0278	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 40mm	M
16.3.36	C0279	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 50mm	M
16.3.37	C0280	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 75mm	M
16.3.38	C0275	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 100mm	M
16.3.39	C0276	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 150mm	M
16.3.40	C0488	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC P/ESGOTO 50X40mm	UN
16.3.41	C0507	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20mm)	UN
16.3.42	C0496	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20mm)	UN
16.3.43	C0497	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm)	UN
16.3.44	C0494	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1/2" (40X20mm)	UN
16.3.45	C0495	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X3/4" (40X25mm)	UN
16.3.46	C0493	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1" (40X32mm)	UN
16.3.47	C0491	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1/2" (50X20mm)	UN
16.3.48	C0492	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X3/4" (50X25mm)	UN
16.3.49	C0490	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1" (50X32mm)	UN

16.3.50	C0489	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1 1/4" (50X40mm)	UN
16.3.51	C0503	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1" (60X32mm)	UN
16.3.52	C0502	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1 1/4" (60X40mm)	UN
16.3.53	C0501	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1 1/2" (60X50mm)	UN
16.3.54	C0499	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X1 1/4" (75X40mm)	UN
16.3.55	C0498	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X1 1/2" (75X50mm)	UN
16.3.56	C0500	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X2" (75X60mm)	UN
16.3.57	C0504	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3"X1 1/2" (85X50mm)	UN
16.3.58	C0506	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3"X2" (85X60mm)	UN
16.3.59	C0505	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3"X2 1/2" (85X75mm)	UN
16.3.60	C0508	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=4"X3" (110X85mm)	UN
16.3.61	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN
16.3.62	C0680	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESGOTO D=50mm-SOLD.	UN
16.3.63	C0676	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESGOTO D=75mm - SOLD.	UN
16.3.64	C0678	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESGOTO D=100mm SOLD.	UN
16.3.65	C0679	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESGOTO D=50mm C/ANÉIS	UN
16.3.66	C0681	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESGOTO D=75mm C/ANÉIS	UN
16.3.67	C0677	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESGOTO D=100mm C/ANÉIS	UN
16.3.68	C0685	CAP PVC BRANCO ROSC. D=1/2" (20mm)	UN
16.3.69	C0688	CAP PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25mm)	UN
16.3.70	C0684	CAP PVC BRANCO ROSC. D=1" (32mm)	UN
16.3.71	C0683	CAP PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UN
16.3.72	C0682	CAP PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2" (50mm)	UN
16.3.73	C0686	CAP PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75mm)	UN
16.3.74	C0687	CAP PVC BRANCO ROSC. D=3" (85mm)	UN
16.3.75	C0689	CAP PVC BRANCO ROSC. D=4"(110mm)	UN
16.3.76	C0690	CAP PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	UN
16.3.77	C0691	CAP PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN
16.3.78	C0692	CAP PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN
16.3.79	C0693	CAP PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	UN
16.3.80	C0694	CAP PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	UN
16.3.81	C0695	CAP PVC SOLD. MARROM D= 60mm (2")	UN
16.3.82	C0696	CAP PVC SOLD. MARROM D= 75mm (2 1/2")	UN
16.3.83	C0697	CAP PVC SOLD. MARROM D= 85mm (3")	UN
16.3.84	C0698	CAP PVC SOLD. MARROM D=110mm (4")	UN
16.3.85	C0952	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=20mm (1/2")	UN
16.3.86	C0953	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UN
16.3.87	C0954	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32mm (1")	UN
16.3.88	C0955	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40mm (1 1/4")	UN
16.3.89	C0956	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50mm (1 1/2")	UN
16.3.90	C0957	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=60mm (2")	UN
16.3.91	C0958	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=75mm (2 1/2")	UN
16.3.92	C0959	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=85mm (3")	UN
16.3.93	C0951	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=110mm (4")	UN
16.3.94	C0973	CRUZETA PVC BRANCO ROSC. D=1/2" (20mm)	UN
16.3.95	C0975	CRUZETA PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25mm)	UN
16.3.96	C0972	CRUZETA PVC BRANCO ROSC. D=1" (32mm)	UN

16.3.97	C0971	CRUZETA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UN
16.3.98	C0970	CRUZETA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2" (50mm)	UN
16.3.99	C0974	CRUZETA PVC BRANCO ROSC. D=2" (60mm)	UN
16.3.100	C0976	CRUZETA PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	UN
16.3.101	C0977	CRUZETA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN
16.3.102	C0978	CRUZETA PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN
16.3.103	C0980	CRUZETA PVC SOLD. MARROM D=40mm (1 1/4")	UN
16.3.104	C0981	CRUZETA PVC SOLD. MARROM D=50mm (1 1/2")	UN
16.3.105	C0982	CRUZETA PVC SOLD. MARROM D=60mm (2")	UN
16.3.106	C0983	CRUZETA PVC SOLD. MARROM D=75mm (2 1/2")	UN
16.3.107	C0984	CRUZETA PVC SOLD. MARROM D=85mm (3")	UN
16.3.108	C0979	CRUZETA PVC SOLD. MARROM D=110mm (4")	UN
16.3.109	C1525	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 20mmX1/2"	UN
16.3.110	C1526	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"	UN
16.3.111	C1527	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 32mmX1"	UN
16.3.112	C1532	JOELHO C/VISITA. PVC P/ESG. D=75X50mm - JUNTA C/ANÉIS	UN
16.3.113	C1528	JOELHO C/VISITA PVC P/ESG. D=100X50mm - JUNTA C/ANÉIS	UN
16.3.114	C1530	JOELHO C/VISITA PVC P/ESG. D=100X75mm - JUNTA C/ANÉIS	UN
16.3.115	C1533	JOELHO C/VISITA. PVC P/ESG. D=75X50mm - JUNTA SOLD.	UN
16.3.116	C1529	JOELHO C/VISITA PVC P/ESG. D=100X50mm - JUNTA SOLD.	UN
16.3.117	C1531	JOELHO C/VISITA PVC P/ESG. D=100X75mm - JUNTA SOLD.	UN
16.3.118	C1543	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"(20mm)	UN
16.3.119	C1547	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)	UN
16.3.120	C1542	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)	UN
16.3.121	C1541	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UN
16.3.122	C1540	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2" (50mm)	UN
16.3.123	C1545	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2" (60mm)	UN
16.3.124	C1544	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2" (75mm)	UN
16.3.125	C1546	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3" (85mm)	UN
16.3.126	C1548	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=4" (110mm)	UN
16.3.127	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UN
16.3.128	C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	UN
16.3.129	C1554	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	UN
16.3.130	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN
16.3.131	C1553	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - JUNTA C/ANÉIS	UN
16.3.132	C1555	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") - JUNTA C/ANÉIS	UN
16.3.133	C1550	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	UN
16.3.134	C1556	JOELHO PVC CINZA P/ESGOTO D=150mm (6") - JUNTA C/ANÉIS	UN
16.3.135	C1557	JOELHO PVC CINZA. P/ESGOTO D=150mm (6") - JUNTA SOLD	UN
16.3.136	C1558	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=20mmX1/2"	UN
16.3.137	C1559	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=25mmX3/4"	UN
16.3.138	C1560	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25mmX1/2"	UN
16.3.139	C1561	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=32mmX3/4"	UN
16.3.140	C1568	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20mm)	UN
16.3.141	C1567	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm)	UN
16.3.142	C1562	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. AZUL D=25mmX1/2"	UN
16.3.143	C1563	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. AZUL D=32mmX3/4"	UN

16.3.144	C1564	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD.MARROM D=25X20mm (3/4"X1/2")	UN
16.3.145	C1565	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD.MARROM D=32X25mm (1"X3/4")	UN
16.3.146	C1566	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD.MARROM D=40X32mm (1 1/4"X1")	UN
16.3.147	C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	UN
16.3.148	C4669	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2")	UN
16.3.149	C4389	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=75mm (3")	UN
16.3.150	C4390	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4")	UN
16.3.151	C4391	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25mm (3/4")	UN
16.3.152	C4392	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm (1")	UN
16.3.153	C4393	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40mm (1 1/4")	UN
16.3.154	C3994	JUNÇÃO PVC BRANCO 50 x 50 mm (2" x 2")	UN
16.3.155	C1575	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=75mm (3")-C/ANÉIS	UN
16.3.156	C1574	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANÉIS	UN
16.3.157	C1579	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 75X50mm (3"X2")	UN
16.3.158	C1580	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 75X50mm (3"X2")-C/ANÉIS	UN
16.3.159	C1576	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-C/ANÉIS	UN
16.3.160	C1577	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X75mm (4"X3")-C/ANÉIS	UN
16.3.161	C1578	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 150X100mm (6"X4")-C/ANÉIS	UN
16.3.162	C1582	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm(4"X2")	UN
16.3.163	C1583	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X75mm(4"X3")	UN
16.3.164	C1581	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 150X100mm(6"X4")	UN
16.3.165	C1585	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=75mm (3")	UN
16.3.166	C1584	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")	UN
16.3.167	C1572	JUNÇÃO DUPLA PVC BRANCO D=75mm (3") - JUNTA C/ANÉIS	UN
16.3.168	C1570	JUNÇÃO DUPLA PVC BRANCO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	UN
16.3.169	C1573	JUNÇÃO DUPLA PVC BRANCO D=75mm(3") - JUNTA SOLD.	UN
16.3.170	C1571	JUNÇÃO DUPLA PVC BRANCO D=100mm (4") - JUNTA SOLD.	UN
16.3.171	C1720	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1/2" (20mm)	UN
16.3.172	C1724	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25mm)	UN
16.3.173	C1719	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1" (32mm)	UN
16.3.174	C1718	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UN
16.3.175	C1717	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2" (50mm)	UN
16.3.176	C1722	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=2" (60mm)	UN
16.3.177	C1721	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75mm)	UN
16.3.178	C1723	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=3" (85mm)	UN
16.3.179	C1725	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=4" (110mm)	UN
16.3.180	C1726	LUVA PVC SOLD. AZUL C/ROSCA MET. D=20mmX1/2"	UN
16.3.181	C1727	LUVA PVC SOLD. AZUL C/ROSCA MET. D=25mmX3/4"	UN
16.3.182	C1728	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	UN
16.3.183	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN
16.3.184	C1730	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN
16.3.185	C1731	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	UN
16.3.186	C1732	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	UN
16.3.187	C1733	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 60mm (2")	UN
16.3.188	C1734	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 75mm (2 1/2")	UN
16.3.189	C1735	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 85mm (3")	UN
16.3.190	C1736	LUVA PVC SOLD. MARROM D=110mm (4")	UN

16.3.191	C1737	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=20mmX1/2"	UN
16.3.192	C1738	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25mmX1/2"	UN
16.3.193	C1739	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25mmX3/4"	UN
16.3.194	C1740	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32mmX1"	UN
16.3.195	C1741	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40mmX1 1/4"	UN
16.3.196	C1742	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50mmX1 1/2"	UN
16.3.197	C1752	LUVA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20mm)	UN
16.3.198	C1751	LUVA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm)	UN
16.3.199	C1753	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL AZUL C/ROSCA METÁLICA, D=25mmX1/2"	UN
16.3.200	C1743	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 25X20mm (3/4"X1/2")	UN
16.3.201	C1744	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 32X25mm (1"X3/4")	UN
16.3.202	C1745	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 40X32mm (1 1/4"X1")	UN
16.3.203	C1748	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=75X60mm (2 1/2"X2")	UN
16.3.204	C1749	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=85X60mm (3"X2")	UN
16.3.205	C1750	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=85X75mm (3"X2 1/2")	UN
16.3.206	C1746	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=110X75mm (4"X2 1/2")	UN
16.3.207	C1747	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=110X85mm (4"X3")	UN
16.3.208	C1760	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40mm (1 1/2")	UN
16.3.209	C1761	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50mm (2")	UN
16.3.210	C1762	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 75mm (3")	UN
16.3.211	C1758	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100mm (4")	UN
16.3.212	C1759	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 150mm (6")	UN
16.3.213	C1756	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")-C/ANÉIS	UN
16.3.214	C1757	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")-C/ANÉIS	UN
16.3.215	C1754	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANÉIS	UN
16.3.216	C1755	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm (6")-C/ANÉIS	UN
16.3.217	C1697	LUVA DUPLA OU DE CORRER PVC P/ESGOTO 40mm	UN
16.3.218	C1699	LUVA DUPLA PVC P/ESGOTO D=50mm (2")-C/ANÉIS	UN
16.3.219	C1700	LUVA DUPLA PVC P/ESGOTO D=75mm (3")-C/ANÉIS	UN
16.3.220	C1698	LUVA DUPLA PVC P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANÉIS	UN
16.3.221	C1702	LUVA DUPLA PVC P/ESGOTO 50mm JUNTAS SOLDADAS	UN
16.3.222	C1703	LUVA DUPLA PVC P/ESGOTO 75mm JUNTAS SOLDADAS	UN
16.3.223	C1701	LUVA DUPLA PVC P/ESGOTO 100mm JUNTAS SOLDADAS	UN
16.3.224	C3582	MUTIRÃO MISTO - ADAPTADOR DE JUNTA ELÁSTICA P/SIFÃO METAL PVC P/ESGOTO D=40mm	UN
16.3.225	C3556	MUTIRÃO MISTO - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UN
16.3.226	C3585	MUTIRÃO MISTO - CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA	UN
16.3.227	C3588	MUTIRÃO MISTO - JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm(1 1/2")	UN
16.3.228	C3589	MUTIRÃO MISTO - JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm(2")	UN
16.3.229	C3587	MUTIRÃO MISTO - JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm(4")	UN
16.3.230	C3559	MUTIRÃO MISTO - JOELHO PVC SOLDÁVEL AZUL D=25mmX3/4"	UN
16.3.231	C3557	MUTIRÃO MISTO - JOELHO REDUÇÃO 90 PVC SOLDÁVEL C/ROSCA D=25mmX1/2"	UN
16.3.232	C3558	MUTIRÃO MISTO - JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL AZUL D=25mmX1/2"	UN
16.3.233	C3560	MUTIRÃO MISTO - LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL C/ROSCA MET. D=25mmX3/4"	UN
16.3.234	C3561	MUTIRÃO MISTO - TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=25mm (3/4")	UN
16.3.235	C3562	MUTIRÃO MISTO - TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 25mm (3/4")	M
16.3.236	C3591	MUTIRÃO MISTO - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm(1 1/2")	M
16.3.237	C3592	MUTIRÃO MISTO - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm(2")	M

16.3.238	C3590	MUTIRÃO MISTO - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm(4")	M
16.3.239	C1827	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1 1/4"	UN
16.3.240	C1828	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 2 1/2"	UN
16.3.241	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN
16.3.242	C2145	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC BRANCO REFORÇADO D=75X50mm (3"X2")	UN
16.3.243	C2143	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC BRANCO REFORÇADO D=100X75mm (4"X3")	UN
16.3.244	C2144	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC BRANCO REFORÇADO D=150x150mm(6"x4")= (150 X 100MM)	UN
16.3.245	C2153	REDUÇÃO PVC BRANCO/CINZA P/ESGOTO D=100X75mm (4"X3")	UN
16.3.246	C2151	REDUÇÃO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75X50mm (3"X2")	UN
16.3.247	C2146	REDUÇÃO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100X50mm (4"X2")	UN
16.3.248	C2149	REDUÇÃO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150X100mm (6"X4")	UN
16.3.249	C2152	REDUÇÃO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75X50mm (3"X2")-C/ANÉIS	UN
16.3.250	C2147	REDUÇÃO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100X50mm (4"X2")-C/ANÉIS	UN
16.3.251	C2148	REDUÇÃO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100X75mm (4"X3")-C/ANÉIS	UN
16.3.252	C2150	REDUÇÃO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150X100mm (6"X4")-C/ANÉIS	UN
16.3.253	C2320	TÊ PVC BRANCO C/INSPEÇÃO P/ESGOTO D=150mm(6")	UN
16.3.254	C2345	TÊ PVC BRANCO C/INSPEÇÃO P/ESGOTO D=75mm (3")	UN
16.3.255	C2343	TÊ PVC BRANCO C/INSPEÇÃO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN
16.3.256	C2346	TÊ PVC BRANCO C/INSPEÇÃO P/ESGOTO D=75mm (3")-JUNTAS C/ANEIS	UN
16.3.257	C2344	TÊ PVC BRANCO C/INSPEÇÃO P/ESGOTO D=100mm (4")-JUNTAS C/ANÉIS	UN
16.3.258	C2350	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=75X50mm (3"X2")	UN
16.3.259	C2347	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X50mm (4"X2")	UN
16.3.260	C2348	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X75mm (4"X3")	UN
16.3.261	C2349	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=150X100mm (6"X4")	UN
16.3.262	C2360	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - JUNTA C/ANÉIS	UN
16.3.263	C2362	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") - JUNTA C/ANÉIS	UN
16.3.264	C2355	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	UN
16.3.265	C2351	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150mm (6") - JUNTA C/ANÉIS	UN
16.3.266	C2358	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UN
16.3.267	C2359	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")-JUNTAS SOLD.	UN
16.3.268	C2363	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")-JUNTAS SOLD.	UN
16.3.269	C2356	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")-JUNTAS SOLD.	UN
16.3.270	C2352	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150mm (6") - JUNTAS SOLD.	UN
16.3.271	C2361	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=75X50mm (3"X2")-JUNTAS C/ANÉIS	UN
16.3.272	C2353	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100X50mm (4"X2")-JUNTAS C/ANÉIS	UN
16.3.273	C2354	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100X75mm (4"X3")-JUNTAS C/ANÉIS	UN
16.3.274	C2357	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=150X100mm (6"X4")-JUNTAS C/ANÉIS	UN
16.3.275	C2364	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1/2" (20mm)	UN
16.3.276	C2371	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=3/4' (25mm)	UN
16.3.277	C2366	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1" (32mm)	UN
16.3.278	C2365	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1 1/2" (50mm)	UN
16.3.279	C2368	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UN
16.3.280	C2367	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 2" (60mm)	UN
16.3.281	C2369	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75mm)	UN
16.3.282	C2370	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=3" (85mm)	UN
16.3.283	C2372	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=4" (110mm)	UN
16.3.284	C2373	TÊ PVC CINZA C/INSPEÇÃO P/ESGOTO D=150mm (6")-JUNTAS C/ANÉIS	UN

16.3.285	C2375	TÊ PVC CINZA C/INSPEÇÃO P/ESGOTO D=150mm (6")-JUNTAS SOLD.	UN
16.3.286	C2376	TÊ PVC CINZA P/ESGOTO D=150MM (6")-JUNTAS C/ANÉIS	UN
16.3.287	C2377	TÊ PVC CINZA P/ESGOTO D=150MM (6")-JUNTAS SOLD.	UN
16.3.288	C2378	TÊ PVC SOLD./ROSCA AZUL D=20mmX20mmX1/2"	UN
16.3.289	C2379	TÊ PVC SOLD./ROSCA AZUL D=25mmX25mmX3/4"	UN
16.3.290	C2380	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	UN
16.3.291	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN
16.3.292	C2382	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN
16.3.293	C2383	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	UN
16.3.294	C2384	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	UN
16.3.295	C2385	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 60mm (2")	UN
16.3.296	C2386	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 75mm (2 1/2")	UN
16.3.297	C2387	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 85mm (3")	UN
16.3.298	C2388	TÊ PVC SOLD. MARROM D=110mm (4")	UN
16.3.299	C2389	TE PVC SOLD./ROSCA D=20mmX20mmX1/2"	UN
16.3.300	C2390	TE PVC SOLD./ROSCA D=25mmX25mmX3/4"	UN
16.3.301	C2391	TE PVC SOLD./ROSCA D=32mmX32mmX1"	UN
16.3.302	C2400	TE REDUCAO PVC ROSCAVEL DE 3/4" X 1/2" PARA AGUA FRIA	UN
16.3.303	C2399	TE REDUCAO PVC ROSCAVEL DE 1" X 3/4" PARA AGUA FRIA	UN
16.3.304	C2398	TE REDUCAO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2" X 3/4" PARA AGUA FRIA	UN
16.3.305	C5126	TE REDUCAO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4" X 1" PARA AGUA FRIA	UN
16.3.306	C5127	TE REDUCAO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2" X 1 1/4" PARA AGUA FRIA	UN
16.3.307	C2393	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA AZUL D=32mmX32mmX3/4"	UN
16.3.308	C2392	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA AZUL D=25mmX25mmX1/2"	UN
16.3.309	C2404	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 25X20 MM PARA AGUA FRIA	UN
16.3.310	C2405	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 32X25 MM PARA AGUA FRIA	UN
16.3.311	C2406	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 40X32MM PARA AGUA FRIA	UN
16.3.312	C2407	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X20MM PARA ÁGUA FRIA	UN
16.3.313	C2408	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X25MM PARA AGUA FRIA	UN
16.3.314	C2409	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X32MM PARA AGUA FRIA	UN
16.3.315	C2410	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X40MM PARA AGUA FRIA	UN
16.3.316	C2411	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 75X50MM PARA AGUA FRIA	UN
16.3.317	C2412	TE REDUCAO PVC ROSCAVEL DE 2 1/2" X 2" PARA AGUA FRIA	UN
16.3.318	C2413	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 85X60MM PARA AGUA FRIA	UN
16.3.319	C2414	TE REDUCAO PVC ROSCAVEL DE 3" X 2 1/2" PARA AGUA FRIA	UN
16.3.320	C2401	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 110X60MM PARA AGUA FRIA	UN
16.3.321	C2402	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 110X75MM PARA AGUA FRIA	UN
16.3.322	C2403	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 110X85MM PARA AGUA FRIA	UN
16.3.323	C2341	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25mmX25mmX1/2"	UN
16.3.324	C2342	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=32mmX32mmX3/4"	UN
16.3.325	C4822	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UN
16.3.326	C4823	TERMINAL DE VENTILACAO PVC 75 MM	UN

16.3.327	C4824	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 100MM	UN
16.3.328	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M
16.3.329	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M
16.3.330	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M
16.3.331	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M
16.3.332	C2597	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - JUNTA C/ANÉIS	M
16.3.333	C2599	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") - JUNTA C/ANÉIS	M
16.3.334	C2594	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	M
16.3.335	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M
16.3.336	C2601	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8")	M
16.3.337	C2602	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=250mm (10")	M
16.3.338	C2603	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=300mm (12")	M
16.3.339	C2613	TUBO PVC CINZA RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") JUNTA C/ANÉIS	M
16.3.340	C2614	TUBO PVC CINZA RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") JUNTA SOLD.	M
16.3.341	C2607	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1/2" (20mm)	M
16.3.342	C2611	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3/4" (25mm)	M
16.3.343	C2606	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1" (32mm)	M
16.3.344	C2605	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/4" (40mm)	M
16.3.345	C2604	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/2" (50mm)	M
16.3.346	C2609	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2" (60mm)	M
16.3.347	C2608	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2 1/2" (75mm)	M
16.3.348	C2610	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3" (85mm)	M
16.3.349	C2612	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 4"(110mm)	M
16.3.350	C4760	TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES	M
16.3.351	C4763	TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=150MM (6") JUNTA COM ANEL	M
16.3.352	C2615	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	M
16.3.353	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M
16.3.354	C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M
16.3.355	C2618	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	M
16.3.356	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	M
16.3.357	C2620	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 60mm (2")	M
16.3.358	C2621	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 75mm (2 1/2")	M
16.3.359	C2622	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 85mm (3")	M
16.3.360	C2623	TUBO PVC SOLD. MARROM D=110mm (4")	M
16.3.361	C2624	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M
16.3.362	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M
16.3.363	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")	M
16.3.364	C2627	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M
16.3.365	C2628	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M
16.3.366	C2629	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	M
16.3.367	C2631	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D=75mm (2 1/2")	M
16.3.368	C2632	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D=85MM(3")	M
16.3.369	C2630	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D=110mm(4")	M
16.3.370	C2648	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1/2" (20mm)	UN
16.3.371	C2652	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25mm)	UN

16.3.372	C2647	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1" (32mm)	UN
16.3.373	C2646	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UN
16.3.374	C2645	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2" (50mm)	UN
16.3.375	C2650	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=2" (60mm)	UN
16.3.376	C2651	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=3" (85mm)	UN
16.3.377	C2649	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75mm)	UN
16.3.378	C2653	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=4" (110mm)	UN
16.3.379	C2654	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	UN
16.3.380	C2655	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN
16.3.381	C2656	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN
16.3.382	C2657	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	UN
16.3.383	C2658	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	UN
16.3.384	C2659	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 60mm (2")	UN
16.3.385	C2660	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 75mm (2 1/2")	UN
16.3.386	C2661	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 85mm (3")	UN
16.3.387	C2662	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=110mm (4")	UN
16.7	TUBOS E CONEXÕES DE COBRE		
16.7.1	C1007	CURVA COBRE OU BRONZE D= 15mm (1/2")	UN
16.7.2	C1008	CURVA COBRE OU BRONZE D= 22mm (3/4")	UN
16.7.3	C1009	CURVA COBRE OU BRONZE D= 28mm (1")	UN
16.7.4	C1010	CURVA COBRE OU BRONZE D= 35mm (1 1/4")	UN
16.7.5	C1011	CURVA COBRE OU BRONZE D= 42mm (1 1/2")	UN
16.7.6	C1012	CURVA COBRE OU BRONZE D= 54mm (2")	UN
16.7.7	C1013	CURVA COBRE OU BRONZE D= 66mm (2 1/2")	UN
16.7.8	C1014	CURVA COBRE OU BRONZE D= 79mm (3")	UN
16.7.9	C1015	CURVA COBRE OU BRONZE D=104mm (4")	UN
16.7.10	C2332	TÊ COBRE OU BRONZE D= 15mm (1/2")	UN
16.7.11	C2333	TÊ COBRE OU BRONZE D= 22mm (3/4")	UN
16.7.12	C2334	TÊ COBRE OU BRONZE D= 28mm (1")	UN
16.7.13	C2335	TÊ COBRE OU BRONZE D= 35mm (1 1/4")	UN
16.7.14	C2336	TÊ COBRE OU BRONZE D= 42mm (1 1/2")	UN
16.7.15	C2337	TÊ COBRE OU BRONZE D= 54mm (2")	UN
16.7.16	C2338	TÊ COBRE OU BRONZE D= 66mm (2 1/2")	UN
16.7.17	C2339	TÊ COBRE OU BRONZE D= 79mm (3")	UN
16.7.18	C2340	TÊ COBRE OU BRONZE D=104mm (4")	UN
16.7.19	C2565	TUBO COBRE D= 15mm(1/2") CLASSE E	M
16.7.20	C2566	TUBO COBRE D= 22mm (3/4") CLASSE E	M
16.7.21	C2567	TUBO COBRE D= 28mm (1") CLASSE E	M
16.7.22	C2568	TUBO COBRE D= 35mm (1 1/4") CLASSE E	M
16.7.23	C2569	TUBO COBRE D= 42mm (1 1/2") CLASSE E	M
16.7.24	C2570	TUBO COBRE D= 54mm (2") CLASSE E	M
16.7.25	C2571	TUBO COBRE D= 66mm (2 1/2") CLASSE E	M
16.7.26	C2572	TUBO COBRE D= 79mm (3") CLASSE E	M

16.7.27	C2573	TUBO COBRE D=104mm (4") CLASSE E	M
16.7.28	C2574	TUBO COBRE INCLUSIVE CONEXÕES D= 15mm (1/2") CLASSE E	M
16.7.29	C2575	TUBO COBRE INCLUSIVE CONEXÕES D= 22mm (3/4") CLASSE E	M
16.7.30	C2576	TUBO COBRE INCLUSIVE CONEXÕES D= 28mm (1") CLASSE E	M
16.7.31	C2577	TUBO COBRE INCLUSIVE CONEXÕES D= 35mm (1 1/4") CLASSE E	M
16.7.32	C2578	TUBO COBRE INCLUSIVE CONEXÕES D= 42mm (1 1/2") CLASSE E	M
16.7.33	C2579	TUBO COBRE INCLUSIVE CONEXÕES D= 54mm (2") CLASSE E	M
16.7.34	C2580	TUBO COBRE INCLUSIVE CONEXÕES D= 66mm (2 1/2") CLASSE E	M
16.7.35	C2581	TUBO COBRE INCLUSIVE CONEXÕES D= 79mm (3") CLASSE E	M
16.7.36	C2582	TUBO COBRE INCLUSIVE CONEXÕES D=104mm (4") CLASSE E	M
16.8	REGISTROS E VÁLVULAS		
16.8.1	C3599	MUTIRÃO MISTO - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=20mm (3/4")	UN
16.8.2	C3600	MUTIRÃO MISTO - REGISTRO DE PRESSÃO D=20mm (3/4")	UN
16.8.3	C2156	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 15mm (1/2")	UN
16.8.4	C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UN
16.8.5	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UN
16.8.6	C2159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UN
16.8.7	C2160	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	UN
16.8.8	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN
16.8.9	C2162	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 65mm (2 1/2")	UN
16.8.10	C2163	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 80mm (3")	UN
16.8.11	C2164	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=100mm (4")	UN
16.8.12	C2165	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 15mm (1/2")	UN
16.8.13	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN
16.8.14	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	UN
16.8.15	C2168	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	UN
16.8.16	C2169	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 40mm (1 1/2")	UN
16.8.17	C2171	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 15mm (1/2")	UN
16.8.18	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN
16.8.19	C2170	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1")	UN
16.8.20	C3601	REGISTRO DE PRESSÃO D=20mm (3/4") - PADRÃO POPULAR	UN
16.8.21	C2173	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO D= 65mm (2 1/2")	UN
16.8.22	C2177	REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UN
16.8.23	C2176	REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 1"	UN
16.8.24	C2175	REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UN
16.8.25	C2178	REGISTRO GLOBO/FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UN
16.8.26	C2174	REGISTRO GLOBO / FECHO RÁPIDO DE 2"	UN
16.8.27	C4403	REGISTRO GLOBO / FECHO RÁPIDO DE 2 1/2"	UN
16.8.28	C3695	REGISTRO GLOBO EM BRONZE ROSC. DE 3/4"	UN
16.8.29	C3714	REGISTRO GLOBO EM BRONZE ROSC. DE 1"	UN
16.8.30	C2684	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/CANOPLA LISA DE 32 OU 40mm	UN
16.8.31	C2685	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/REGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm	UN
16.8.32	C2686	VÁLVULA DE DESCARGA PVC RÍGIDO S/REGISTRO .ACOPLADO. D=50mm (1 1/2")	UN

16.8.33	C2687	VÁLVULA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	UN
16.8.34	C2688	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 15mm (1/2")	UN
16.8.35	C2689	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 20mm (3/4")	UN
16.8.36	C2690	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 25mm (1")	UN
16.8.37	C2691	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 32mm (1 1/4")	UN
16.8.38	C2692	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 40mm (1 1/2")	UN
16.8.39	C2693	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 50mm (2")	UN
16.8.40	C2694	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 65mm (2 1/2")	UN
16.8.41	C2695	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 80mm (3")	UN
16.8.42	C2696	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D=100mm (4")	UN
16.8.43	C4775	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PVC P/ ESGOTO D=150MM	UN
16.8.44	C2707	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 15mm (1/2")	UN
16.8.45	C2708	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 20mm (3/4")	UN
16.8.46	C2709	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 25mm (1")	UN
16.8.47	C2710	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 32mm (1 1/4")	UN
16.8.48	C2711	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 40mm (1 1/2")	UN
16.8.49	C2712	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 50mm (2")	UN
16.8.50	C2713	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 65mm (2 1/2")	UN
16.8.51	C2714	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 80mm (3")	UN
16.8.52	C2706	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 100mm (4")	UN
16.8.53	C2697	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ.OU VERT. D= 15mm (1/2")	UN
16.8.54	C2698	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ.OU VERT. D= 20mm (3/4")	UN
16.8.55	C2699	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ.OU VERT. D= 25mm (1")	UN
16.8.56	C2700	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ.OU VERT. D= 32mm (1 1/4")	UN
16.8.57	C2701	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ.OU VERT. D= 40mm (1 1/2")	UN
16.8.58	C2702	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ.OU VERT. D= 50mm (2")	UN
16.8.59	C2703	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ.OU VERT. D= 65mm (2 1/2")	UN
16.8.60	C2704	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ.OU VERT. D= 80mm (3")	UN
16.8.61	C2705	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ.OU VERT. D=100mm (4")	UN
16.8.62	C4005	VÁLVULA ELETRÔNICA CROMADA P/ MICTÓRIO	UN
16.8.63	C3715	VÁLVULA MOTORIZADA DE 2 VIAS ROSC. DE 3/4"	UN
16.8.64	C3716	VÁLVULA MOTORIZADA DE 2 VIAS ROSC. DE 1"	UN
16.9	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		
16.9.1	C0091	APARELHO MISTURADOR P/PIA TIPO MESA	UN
16.9.2	C0092	APARELHO MISTURADOR P/PIA TIPO PAREDE	UN
16.9.3	C0225	ARMÁRIO DE EMBUTIR C/ESPELHO (45x60)cm	UN
16.9.4	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN
16.9.5	C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN
16.9.6	C3247	BACIA DE LOUÇA BRANCA P/ CRIANÇA, INCLUSIVE TAMPA	UN
16.9.7	C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN
16.9.8	C0351	BACIA TURCA DE LOUÇA BRANCA	UN
16.9.9	C0355	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (1.60x0.60)m	UN
16.9.10	C0356	BANCADA DE GRANITO C/ 3 CUBAS DE LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (2.00x0.60)m	UN

16.9.11	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	M2
16.9.12	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2
16.9.13	C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	M2
16.9.14	C0358	BANCADA DE GRANITO PRETO C/BOLEAMENTO DUPLO (COLOCADO)	M2
16.9.15	C0359	BANCADA DE MÁRMORE LARG.= 0.60m ESP.= 3cm	M
16.9.16	C3996	BANCADA EM GRANITO P/ LAVATÓRIO, INCL. LOUÇA BRANCA E ACESSÓRIOS	CJ
16.9.17	C3997	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	CJ
16.9.18	C3670	BANHEIRA HOSPITALAR C/ TAMPO E CUBA DE AÇO INOX DIMENSÃO 1800X600MM	UN
16.9.19	C0386	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60m	UN
16.9.20	C0515	CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/DOIS GANCHOS	UN
16.9.21	C0516	CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/ UM GANCHO	UN
16.9.22	C0599	CAIXA DE DESCARGA DE EMBUTIR C/REGISTRO INCORPORADO	UN
16.9.23	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN
16.9.24	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN
16.9.25	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN
16.9.26	C3671	CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX COM TAMPA E GRELHA - L=500MM X C=500MM, ALTURA ATÉ 300MM E SAÍDA D=100MM	UN
16.9.27	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN
16.9.28	C4770	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, D=41CM, S/ TORNEIRA C/ ACESSÓRIOS	UN
16.9.29	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN
16.9.30	C4821	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR S/TORNEIRA C/ACESSÓRIOS	UN
16.9.31	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN
16.9.32	C1241	ENGATE CROMADO (INSTALADO)	UN
16.9.33	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN
16.9.34	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2
16.9.35	C1283	ESPELHO TIPO CRISMETAL, MOD.P/WC (INSTALADO)	UN
16.9.36	C3669	LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA C/ CUBA FLEXÍVEL E CHUVEIRO P/ LABORATÓRIO	UN
16.9.37	C3003	LAVATÓRIO C/TAMPÃO DE MÁRMORE C/ 1 CUBA DE LOUÇA	UN
16.9.38	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN
16.9.39	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN
16.9.40	C3004	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN
16.9.41	C3598	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN
16.9.42	C1793	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL	M
16.9.43	C1792	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UN
16.9.44	C3593	MUTIRÃO MISTO - BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS	UN
16.9.45	C3596	MUTIRÃO MISTO - CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR	UN
16.9.46	C3597	MUTIRÃO MISTO - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS	UN
16.9.47	C3602	MUTIRÃO MISTO - PIA DE COZINHA EM CIMENTO (1,20x0,50)m	UN
16.9.48	C3594	MUTIRÃO MISTO - TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00X0.50)m COMPLETA	UN
16.9.49	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M
16.9.50	C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN
16.9.51	C1903	PIA DE AÇO INOX. (1.50X0.58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN
16.9.52	C3018	PIA DE AÇO INOX (2.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN

16.9.53	C3019	PIA DE AÇO INOX (3.00x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN
16.9.54	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN
16.9.55	C3020	PIA DE AÇO INOX (4.20X0.60)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN
16.9.56	C3603	PIA DE COZINHA EM CIMENTO (1,20x0,50)m - PADRÃO POPULAR	UN
16.9.57	C3021	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00x0,50m COMP. - PADRÃO POPULAR	UN
16.9.58	C1997	PORTA-PAPEL DE LOUCA BRANCA (15X15)cm	UN
16.9.59	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN
16.9.60	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	UN
16.9.61	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN
16.9.62	C1995	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN
16.9.63	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN
16.9.64	C2255	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA (7.5X15)cm	UN
16.9.65	C2254	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA (15X15)cm S/ALÇA	UN
16.9.66	C4671	SABONETEIRA METÁLICA	UN
16.9.67	C2271	SIFÃO CROMADO 1" X 1 1/2" (INSTALADO)	UN
16.9.68	C2270	SIFÃO CROMADO 1 1/4" X 2" (INSTALADO)	UN
16.9.69	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN
16.9.70	C2294	SUPORTE DE MÁRMORE P/FILTROS	UN
16.9.71	C2302	TAMPO DE AÇO INOX P/ BANCADAS	M2
16.9.72	C2311	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UN
16.9.73	C3059	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00x0.50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE METAL - PADRÃO POPULAR	UN
16.9.74	C3595	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00X0.50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE PLÁSTICO - PADRÃO POPULAR	UN
16.9.75	C2312	TANQUE DE LOUÇA C/COLONA	UN
16.9.76	C3682	TANQUE LAVANDERIA EM AÇO INOX C/CUBA E ESFREGADOR DIMENSÃO 1200X600X200MM	UN
16.9.77	C2313	TANQUE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (0.80X0.70)m	UN
16.9.78	C2496	TORNEIRA CIRÚRGICA (INSTALADO)	UN
16.9.79	C2502	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN
16.9.80	C2503	TORNEIRA DE PAREDE C/ FOTO SENSOR	UN
16.9.81	C4820	TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA, ACABAMENTO CROMADO, C/ BICA MÓVEL E AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 "	UN
16.9.82	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN
16.9.83	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN
16.9.84	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN
16.9.85	C3998	TORNEIRA ELETRÔNICA C/ ANTI-VANDALISMO, P/ LAVATÓRIO DE BANCADA	UN
16.9.86	C3999	TORNEIRA ELETRÔNICA C/ ANTI-VANDALISMO, P/ PIA DE COZINHA	UN
16.9.87	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UN
16.10	EQUIPAMENTOS		
16.10.1	C0001	ABRIGO P/ HIDRANTE C/MANGUEIRA E ESGUICHO DE LATÃO	UN
16.10.2	C0010	ACIONADOR MANUAL, TIPO "QUEBRA VIDRO", MOD.EUROTIRON/SIMILAR	UN
16.10.3	C0100	AQUECEDOR À GÁS EM CAIXA DE FERRO ESMALTADO	UN
16.10.4	C0332	AUTOMÁTICO DE BOIA	UN
16.10.5	C0385	BATERIA SELADA 12V/7.5AH, P/LUMINÁRIAS AUTÔNOMAS	UN

16.10.6	C0389	BLOCO LUMINOSO AUTÔNOMO, INDICADOR DE SETA, MOD. UNITRON/SIMILAR	UN
16.10.7	C1802	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/4 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	UN
16.10.8	C0442	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/3 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	UN
16.10.9	C0441	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	UN
16.10.10	C0443	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	UN
16.10.11	C0444	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 1/2 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	UN
16.10.12	C0445	BOMBA CENTRÍFUGA DE 2 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	UN
16.10.13	C0446	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	UN
16.10.14	C0447	BOMBA CENTRÍFUGA DE 5 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	UN
16.10.15	C0448	BOMBA CENTRÍFUGA P/ PRESSURIZAÇÃO/HIDRANTE 10 CV	UN
16.10.16	C0449	BOMBA CENTRÍFUGA P/ PRESSURIZAÇÃO/HIDRANTE 15 CV	UN
16.10.17	C0451	BOMBA CENTRÍFUGA P/ PRESSURIZAÇÃO/HIDRANTE 20 CV	UN
16.10.18	C0450	BOMBA CENTRÍFUGA P/ PRESSURIZAÇÃO/HIDRANTE 25 CV	UN
16.10.19	C0455	BOMBA INJETORA DE 1/3 CV, MONOFÁSICA, INCL.MAT. SUCÇÃO	UN
16.10.20	C0454	BOMBA INJETORA DE 1/2 CV, MONOFÁSICA INCL. MAT. SUCÇÃO	UN
16.10.21	C0459	BOMBA INJETORA DE 3/4 CV, MONOFÁSICA INCL. MAT. SUCÇÃO	UN
16.10.22	C0453	BOMBA INJETORA DE 1 CV, TRIFÁSICA INCL. MAT. SUCÇÃO	UN
16.10.23	C0452	BOMBA INJETORA DE 1 1/2 CV, TRIFÁSICA INCL. MAT. SUCÇÃO	UN
16.10.24	C0457	BOMBA INJETORA DE 2 CV, TRIFÁSICA INCL. MAT. SUCÇÃO	UN
16.10.25	C0456	BOMBA INJETORA DE 2 1/2 CV, TRIFÁSICA INCL. MAT. SUCÇÃO	UN
16.10.26	C0458	BOMBA INJETORA DE 3 CV, TRIFÁSICA INCL. MAT. SUCÇÃO	UN
16.10.27	C0460	BOMBA INJETORA DE 7.5 CV, INCLUSIVE MAT. DE SUCÇÃO	UN
16.10.28	C0729	CASA DE BOMBAS(1.5X1.5)m, EM ALVENARIA E CONCRETO	UN
16.10.29	C0732	CENTRAL ALARME P/6 LAÇOS SUPERV., MOD. FIRE-LITE/SIMILAR	UN
16.10.30	C0730	CENTRAL ALARME P/12 LAÇOS SUPERV., MOD.FIRE-LITE/SIMILAR	UN
16.10.31	C0731	CENTRAL ALARME P/18 LAÇOS SUPERV., MOD.FIRE-LITE/SIMILAR	UN
16.10.32	C0796	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO 220V-2800/4400W (INSTALADO)	UN
16.10.33	C4385	ESGUICHO DE AGULHA 1/2" x 1/2"	UN
16.10.34	C4589	EXTINTOR EM CARRETA, CAP. 50KG - PO QUIMICO	UN
16.10.35	C1357	EXTINTOR DE ÁGUA, PRESSURIZADA CAPACIDADE 10L	UN
16.10.36	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN
16.10.37	C1368	FILTRO DE PAREDE INDUSTRIAL (INSTALADO)	UN
16.10.38	C1456	HIDRANTE C/REGISTRO GLOBO ANGULAR D= 65mm (2 1/2")	UN
16.10.39	C4304	HIDRANTE DE PISO	UN
16.10.40	C2275	SINALIZADOR AUDIO-VISUAL, SIRENE BITONAL E STROBO/SIMILAR	UN
16.10.41	C2291	SPRINKLERS CROMADO (INSTALADO)	UN
16.10.42	C2292	SPRINKLERS EM BRONZE (INSTALADO)	UN
16.10.43	C2497	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")	UN
16.10.44	C2498	TORNEIRA DE BÓIA D= 25mm (1")	UN
16.10.45	C2499	TORNEIRA DE BÓIA D= 32mm (1 1/4")	UN
16.10.46	C2500	TORNEIRA DE BÓIA D= 40mm (1 1/2")	UN
16.10.47	C2501	TORNEIRA DE BÓIA D= 50mm (2")	UN
16.10.48	C2507	TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA 220V-2800W (INSTALADO)	UN
16.11	POÇOS E CAIXAS		
16.11.1	C0011	ACRÉSCIMO DE CÂMARA EM PV C/ANÉIS DE CONCRETO D= 600mm	M

16.11.2	C0012	ACRÉSCIMO DE CÂMARA EM PV C/ANÉIS DE CONCRETO D=1000mm	M
16.11.3	C0013	ACRÉSCIMO DE CÂMARA EM PV C/ANÉIS DE CONCRETO D=1200mm	M
16.11.4	C0232	ASSENTAMENTO DE TUBO DE QUEDA	M
16.11.5	C3441	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 500L	UN
16.11.6	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	UN
16.11.7	C4595	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP.310 ATÉ 500 L, COM TAMPA	UN
16.11.8	C0601	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	UN
16.11.9	C3584	CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA - PADRÃO POPULAR	UN
16.11.10	C4381	CAIXA DE INCÊNDIO 75 x 45 x 17 cm EM ALUMÍNIO	UN
16.11.11	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	M2
16.11.12	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN
16.11.13	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN
16.11.14	C0602	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN
16.11.15	C0604	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM	M2
16.11.16	C0610	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN
16.11.17	C0607	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN
16.11.18	C0608	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN
16.11.19	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	M2
16.11.20	C0613	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA-LASTRO DE CONCRETO ESP.= 10cm	M3
16.11.21	C0611	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGAÇÃO CONDOMINIAL, DI=(40X40)cm	UN
16.11.22	C0614	CAIXA DE INSPEÇÃO NO PASSEIO C/TUBO PVC D=300mm TAMPA FoFo	UN
16.11.23	C0615	CAIXA DE INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ANÉIS D= 600mm, PADRÃO CAGECE	UN
16.11.24	C0623	CAIXA DE MACROMEDIDOR (2.10 X 2.10)m	UN
16.11.25	C0637	CAIXA DE PITOMETRIA (1.30 X 1.30)m	UN
16.11.26	C0638	CAIXA DE PITOMETRIA (1.50 X 1.50)m	UN
16.11.27	C0639	CAIXA EM ALVENARIA 1 VEZ, S/TAMPA, CINTA ARM., FUNDO CONC. (4.80 X 1.50)m	UN
16.11.28	C0640	CAIXA EM ALVENARIA C/DOSADOR A NIVEL CONSTANTE	UN
16.11.29	C0641	CAIXA EM ALVENARIA C/TAMPA EM CONCRETO FUNDO BRITA (1.0 X 1.0)m	UN
16.11.30	C0642	CAIXA EM ALVENARIA S/TAMPA E FUNDO BRITA P/FILTRO (1.0 X 1.0)m	UN
16.11.31	C0643	CAIXA EM ALVENARIA S/TAMPA E FUNDO CONCRETO (1.20 X 1.20)m	UN
16.11.32	C0644	CAIXA EM ALVENARIA S/TAMPA E FUNDO LAJE (1.60 X 1.30)m FILTRO	UN
16.11.33	C0645	CAIXA INSPEÇÃO EM ANÉIS D=600mm, P/REDE CONDOMÍNIO (0.50<h<0.80)m	UN
16.11.34	C0646	CAIXA INSPEÇÃO EM ANÉIS D=800mm, P/REDE CONDOM. (1.00<h<=1.50)m	UN
16.11.35	C0647	CAIXA INSPEÇÃO EM ANÉIS D=800mm, P/REDE CONDOMI. 0.80<h<1,00m	UN
16.11.36	C0648	CAIXA INSPEÇÃO NO PASSEIO C/TUBO PVC D=300mm TAMPA FoFo/CONCRETO	UN
16.11.37	C0649	CAIXA INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ALVENARIA DI=(50X50)cm, PADRÃO CAGECE	UN
16.11.38	C3411	CAIXA P/ REGISTRO DE DESCARGA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO DN ATÉ 200mm	UN
16.11.39	C3412	CAIXA P/ REGISTRO DE DESCARGA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 200<DN<=500mm	UN
16.11.40	C3413	CAIXA P/ REGISTRO DE DESCARGA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 500<DN<=700mm	UN
16.11.41	C3414	CAIXA P/ REGISTRO DE DESCARGA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 700<DN<=900mm	UN
16.11.42	C0653	CAIXA P/REGISTRO OU VENTOSA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DN ATÉ 200mm	UN
16.11.43	C0650	CAIXA P/REGISTRO OU VENTOSA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, 200<DN<=500mm	UN

16.11.44	C0651	CAIXA P/REGISTRO OU VENTOSA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, 500<DN<=700mm	UN
16.11.45	C0652	CAIXA P/REGISTRO OU VENTOSA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, 700<DN<=900mm	UN
16.11.46	C4923	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN
16.11.47	C4924	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN
16.11.48	C4925	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN
16.11.49	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN
16.11.50	C4927	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN
16.11.51	C4928	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN
16.11.52	C4929	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN
16.11.53	C4378	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN
16.11.54	C4930	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN
16.11.55	C4382	CAIXA SIFONADA DE ÓLEO 20 cm REBOCADA C/ TAMPA	UN
16.11.56	C0612	ESCAVAÇÃO MANUAL C/ APILOAMENTO DE FUNDO P/ CAIXA EM ALVENARIA	UN
16.11.57	C2816	EXECUÇÃO COMPLETA DE TIL (LAJE DE FUNDO EM CONCRETO ARMADO)	UN
16.11.58	C4327	GRELHA DE FERRO FUNDIDO (900 x 500 x 70 mm)	UN
16.11.59	C3583	MUTIRÃO MISTO - CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA	UN
16.11.60	C2907	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.00m, D= 600mm	UN
16.11.61	C2908	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D=1000mm	UN
16.11.62	C2909	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D=1200mm	UN
16.11.63	C4572	POÇO DE VISITA PRÉ-MOLDADO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø 1,0 m E PROFUNDIDADE 2,0m	UN
16.11.64	C4573	POÇO DE VISITA PRÉ-MOLDADO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø 2,0 m E PROFUNDIDADE 3,0m	UN
16.11.65	C4574	POÇO DE VISITA PRÉ-MOLDADO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø 1,0 m E PROFUNDIDADE 4,0m	UN
16.11.66	C4764	POÇO TUBULAR C/ TUBO GEOMECÂNICO DE 6", PROFUNDIDADE 100M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	UN
16.11.67	C3648	RESERVATÓRIO PRÉ MOLDADO ELEVADO CILÍNDRICO D=2,0M, CAP.=12,0M3, H=9,0M COMPLETO E CISTERNA CAP.=4,5 M3	UN
16.11.68	C4312	SOBRETAMPA EM FERRO FUNDIDO COM D=600mm	UN
16.11.69	C4328	SOBRETAMPA EM FERRO FUNDIDO C/ D=800 mm	UN
16.11.70	C4772	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	M2
16.11.71	C4773	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M	M2
16.11.72	C4783	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M	M2
16.11.73	C4610	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,70 x 0,70 x 0,15 m)	UN
16.11.74	C4609	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,80 x 0,80 x 0,15 m)	UN
16.11.75	C4611	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,90 x 0,90 x 0,15 m)	UN
16.11.76	C4612	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (1,00 x 1,00 x 0,15 m)	UN
16.11.77	C4216	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA REGISTRO (70x70x12cm)	UN
16.14	OUTROS ELEMENTOS		
16.14.4	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M
16.14.10	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN
16.14.11	C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	UN
16.14.19	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT
16.14.20	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT
16.14.21	C4602	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ TANQUE E LAVATÓRIO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	PT
16.14.22	C4603	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ SANITÁRIO INCLUSIVE COLUNA VENTILAÇÃO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	PT
16.15	INSTALAÇÕES DE		

	PRODUÇÃO		
16.15.4	C3417	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATÉ 4 CV	UN
16.15.5	C3416	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 4 À 7,5 CV	UN
16.15.6	C3418	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 7,5 À 15 CV	UN
16.15.7	C3419	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 15 À 50 CV	UN
16.16	SERVIÇOS ESPECIAIS		
16.16.8	C3462	DESMONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS ESPECIAIS, RESERVATÓRIO ELEVADO	UN
16.16.9	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3
16.16.10	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO NÃO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	M3
16.17	INSTALAÇÕES DIVERSAS		
16.17.1	C3509	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS KIT-01 C/ FORN. DE MATERIAL	UN
16.17.2	C3510	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS KIT-02 C/ FORN. DE MATERIAL	UN
16.17.3	C3511	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS KIT-03 C/ FORN. DE MATERIAL	UN
16.17.8	C4006	REDE DE GÁS P/ COZINHA (FORN./MONTAGEM)	M
18	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE		
18.1	ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES		
18.1.1	C1019	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")	UN
18.1.2	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN
18.1.3	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN
18.1.4	C1022	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	UN
18.1.5	C1023	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	UN
18.1.6	C1024	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	UN
18.1.7	C1025	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	UN
18.1.8	C1026	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 85mm (3")	UN
18.1.9	C1027	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D=110mm (4")	UN
18.1.10	C1028	CURVA VERTICAL 90 GRAUS PARA INTERLIGAÇÃO	UN
18.1.11	C1204	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1/2"	M
18.1.12	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M
18.1.13	C1203	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1"	M
18.1.14	C1185	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")	M
18.1.15	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M
18.1.16	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M
18.1.17	C1188	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	M
18.1.18	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	M
18.1.19	C1190	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	M
18.1.20	C1191	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	M
18.1.21	C1192	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 85mm (3")	M
18.1.22	C1193	ELETRODUTO PVC ROSC. D=110mm (4")	M
18.1.23	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M
18.1.24	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M
18.1.25	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M

18.1.26	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M
18.1.27	C1199	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M
18.1.28	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	M
18.1.29	C1200	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 75mm (2 1/2")	M
18.1.30	C1202	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=85MM (3")	M
18.1.31	C1201	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=110mm (4")	M
18.1.32	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M
18.1.33	C1708	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")	UN
18.1.34	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN
18.1.35	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN
18.1.36	C1711	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	UN
18.1.37	C1712	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	UN
18.1.38	C1713	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	UN
18.1.39	C1714	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	UN
18.1.40	C1715	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 85mm (3")	UN
18.1.41	C1716	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D=110mm (4")	UN
18.1.42	C3566	MUTIRÃO MISTO - CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D=25mm (3/4")	UN
18.1.43	C3568	MUTIRÃO MISTO - ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1/2"	M
18.1.44	C3569	MUTIRÃO MISTO - ELETRODUTO DE PVC ROSC. D=25mm (3/4)"	M
18.1.45	C3574	MUTIRÃO MISTO - LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D=25mm(3/4")	UN
18.2	ELETRODUTOS DE ALUMÍNIO		
18.2.1	C1179	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"	M
18.2.2	C1181	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1"	M
18.2.3	C1178	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1 1/4"	M
18.2.4	C1180	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1 1/2"	M
18.2.5	C1183	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 2"	M
18.2.6	C1182	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 2 1/2"	M
18.2.7	C4536	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3"	M
18.3	DUTOS E ACESSÓRIOS		
18.3.1	C1162	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (15X35)mm	M
18.3.2	C1153	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (19X38)mm	M
18.3.3	C1163	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (25X25)mm	M
18.3.4	C1164	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (35X35)mm	M
18.3.5	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	M
18.3.6	C1156	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (25X20)mm	M
18.3.7	C1157	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (25X75)mm	M
18.3.8	C1158	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	M
18.3.9	C1161	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X75)mm	M
18.3.10	C1160	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm	M
18.3.11	C1159	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (75X75)mm	M
18.3.12	C1155	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm	M
18.3.13	C1154	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100 X 200)mm	M
18.3.14	C4535	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X300)mm	M

18.3.15	C3617	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M
18.3.16	C3618	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M
18.3.17	C3619	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=2", INCLUSIVE CONEXÕES	M
18.3.18	C3620	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=3", INCLUSIVE CONEXÕES	M
18.3.19	C3621	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=4", INCLUSIVE CONEXÕES	M
18.3.20	C3623	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=5", INCLUSIVE CONEXÕES	M
18.3.21	C3624	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=6", INCLUSIVE CONEXÕES	M
18.3.22	C2301	TAMPA NORMAL P/DUTO PERFURADO, ATE (100X100)mm	M
18.3.23	C2300	TAMPA NORMAL P/ DUTO PERFURADO, ATE (100 X200)mm	M
18.3.24	C4537	TAMPA NORMAL P/ DUTO PERFURADO, ATÉ (100 x 300) mm	M
18.4	CANALETAS		
18.4.1	C0672	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	M
18.4.2	C0673	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	M
18.4.3	C0671	CANALETA PLÁSTICA (110 X 20)MM, SISTEMA "X"	M
18.4.4	C3515	CANALETA EVOLUTIVA SISTEMA DLP 60MM X 50MM COM DIVISÓRIA INTERNA	M
18.4.5	C4026	CANALETA DE CONCRETO 20cm x 20cm C/ TAMPA EM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADO	M
18.4.6	C3516	COTOVELO 90 VARIÁVEL SISTEMA DLP PARA CANALETA 60MM X 50MM COM DIVISÓRIA INTERNA	UN
18.4.7	C3517	COTOVELO INTERNO SISTEMA DLP PARA CANALETA 60MM X 50MM COM DIVISÓRIA INTERNA	UN
18.4.8	C3518	DERIVAÇÃO EM PVC SISTEMA DLP 60MM X 50MM	UN
18.4.9	C3520	GRAMPO DE SUSTENTAÇÃO DOS CABOS PARA CANALETA EM PVC SISTEMA DLP 60MM X 50MM	UN
18.4.10	C1478	INSTALAÇÃO INTEGRADA DE CANALETA NO PISO (25X30)MM	M
18.4.11	C3519	LUVA PARA CANALETA SISTEMA DLP 60MM X 50MM	UN
18.5	CONEXÕES METÁLICAS		
18.5.1	C0478	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 15mm (1/2")	PAR
18.5.2	C0479	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 20mm (3/4")	PAR
18.5.3	C0480	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 25mm (1")	PAR
18.5.4	C0481	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 32mm (1 1/4")	PAR
18.5.5	C0482	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 40mm (1 1/2")	PAR
18.5.6	C0483	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 50mm (2")	PAR
18.5.7	C0484	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 65mm (2 1/2")	PAR
18.5.8	C0485	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 80mm (3")	PAR
18.5.9	C0486	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 90mm (3 1/2")	PAR
18.5.10	C0487	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D=100mm (4")	PAR
18.5.11	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN
18.5.12	C0467	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2"	UN
18.5.13	C0468	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 3"	UN
18.5.14	C0469	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 4"	UN
18.5.15	C3481	CONECTOR DE CAIXA TIPO RETO (BOX RETO) EM AÇO DIAM.=1"	UN
18.5.16	C3480	CONECTOR DE CAIXA TIPO RETO (BOX RETO) EM AÇO DIAM.=1 1/4"	UN
18.5.17	C3479	CONECTOR DE CAIXA TIPO RETO (BOX RETO) EM AÇO DIAM.=2"	UN
18.5.18	C3484	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMÍNIO C/DIM. 73MM X 25MM	UN
18.6	QUADROS / CAIXAS		

18.6.1	C0593	CAIXA AQUATIC PVC RÍGIDO REF. 921.07, C/ ENCAIXE	UN
18.6.2	C0594	CAIXA AQUATIC PVC RÍGIDO REF. 921.06, S/ ENCAIXE	UN
18.6.3	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPAS CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN
18.6.4	C0591	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPAS CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN
18.6.5	C0592	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPAS CONCRETO FUNDO BRITA 80x80x80cm	UN
18.6.6	C0596	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPAS SELADA PELA COELCE	UN
18.6.7	C0595	CAIXA DE ALUMÍNIO FUNDIDO (40X40X15)cm, C/TAMPAS CEGA	UN
18.6.8	C3926	CAIXA DE CONCRETO P/ BASE METÁLICA	UN
18.6.9	C0598	CAIXA DE DERIVAÇÃO NO PISO 300X300MM OU 420X420MM	UN
18.6.10	C4853	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO DE TERRA	UN
18.6.11	C4861	CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA CILÍNDRICA 300x600mm	UN
18.6.12	C0620	CAIXA DE LIGAÇÃO C/TOMADA UNIVERSAL E TOMADA TEL. 240X180MM	UN
18.6.13	C0617	CAIXA DE LIGAÇÃO C/2 TOMADAS UNIVERSAL E 2 P/TEL. 250X250MM	UN
18.6.14	C0619	CAIXA DE LIGAÇÃO C/TOMADA P/TELEFONE D=9CM C/MOLDURA 11X11CM	UN
18.6.15	C0618	CAIXA DE LIGAÇÃO C/TOMADA DE 3P. D=9CM C/MOLDURA 11X11CM	UN
18.6.16	C0621	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UN
18.6.17	C0616	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA 4"X6", 5"X5"	UN
18.6.18	C0622	CAIXA DE LIGAÇÃO PLÁSTICA DE SOBREPOR, SISTEMA "X"	UN
18.6.19	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN
18.6.20	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN
18.6.21	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPAS PARAFUSADA 100X100X80mm	UN
18.6.22	C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPAS PARAFUSADA 150X150X80mm	UN
18.6.23	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPAS PARAFUSADA 200X200X100mm	UN
18.6.24	C0629	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPAS PARAFUSADA 400X400X150mm	UN
18.6.25	C0630	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPAS PARAFUSADA 500X500X150mm	UN
18.6.26	C0636	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	M2
18.6.27	C5175	CAIXA DE PISO 4"X2", EM ALUMÍNIO	UN
18.6.28	C5176	CAIXA DE PISO 4"X4", EM ALUMÍNIO	UN
18.6.29	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPAS DE CONCRETO	UN
18.6.30	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPAS DE CONCRETO	UN
18.6.31	C0634	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPAS DE CONCRETO	UN
18.6.32	C0635	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM	M2
18.6.33	C0624	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPAS DE CONCRETO	UN
18.6.34	C0625	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPAS DE CONCRETO	UN
18.6.35	C0633	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPAS DE CONCRETO	UN
18.6.36	C4836	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (30x 30x40cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPAS	UN
18.6.37	C4837	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (40x 40x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPAS	UN
18.6.38	C4838	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (60x 60x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPAS	UN
18.6.39	C4839	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (80x 80x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPAS	UN
18.6.40	C4840	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (100x100x80cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPAS	UN

18.6.41	C4841	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (30x 30x40cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN
18.6.42	C4842	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (40x 40x60cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN
18.6.43	C4843	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (60x 60x60cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN
18.6.44	C4844	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (80x 80x60cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN
18.6.45	C4845	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (100x100x80cm), LASTRO EM BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN
18.6.46	C3927	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A P/ BALIZAMENTO NOTURNO (80x80x80cm)	UN
18.6.47	C3928	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B P/ BALIZAMENTO NOTURNO (150x150x80cm)	UN
18.6.48	C0654	CAIXA PRÉ MOLDADA CONC.P/ AR CONDICIONADO	UN
18.6.49	C0856	CONDULETE DE PVC DE 1/2", TIPO C - E - LL - LR	UN
18.6.50	C0857	CONDULETE DE PVC DE 3/4" TIPO C - E - LL - LR	UN
18.6.51	C0855	CONDULETE DE PVC DE 1" TIPO C - E - LL - LR	UN
18.6.52	C1406	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P/QUADROS	KG
18.6.53	C3781	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	UN
18.6.54	C3564	MUTIRÃO MISTO - CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UN
18.6.55	C3578	MUTIRÃO MISTO - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE	UN
18.6.56	C1895	PETROLET ALUMÍNIO DE 1/2", TIPO T - X - L	UN
18.6.57	C1890	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN
18.6.58	C1894	PETROLET ALUMÍNIO DE 1", TIPO T - X - L	UN
18.6.59	C1893	PETROLET ALUMÍNIO DE 1 1/4", TIPO T - X - L	UN
18.6.60	C1892	PETROLET ALUMÍNIO DE 1 1/2", TIPO T - X - L	UN
18.6.61	C1896	PETROLET ALUMÍNIO DE 2", TIPO T - X - L	UN
18.6.62	C1887	PETROLET ALUMÍNIO DE 2 1/2", TIPO T - X - L	UN
18.6.63	C1889	PETROLET ALUMÍNIO DE 3", TIPO T - X - L	UN
18.6.64	C1888	PETROLET ALUMÍNIO DE 3 1/2", TIPO T - X - L	UN
18.6.65	C1891	PETROLET ALUMÍNIO DE 4", TIPO T - X - L	UN
18.6.66	C1946	PONTE DE CRUZAMENTO EM CAIXA DE DERIVAÇÃO	UN
18.6.67	C2064	QUADRO ANUNCIADOR DE ENFERMARIA	UN
18.6.68	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN
18.6.69	C2092	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	UN
18.6.70	C2091	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV HORA-SAZONAL	UN
18.6.71	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN
18.6.72	C2076	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN
18.6.73	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN
18.6.74	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN
18.6.75	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN
18.6.76	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN
18.6.77	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN
18.6.78	C2069	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO	UN
18.6.79	C2071	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm, C/BARRAMENTO	UN
18.6.80	C2070	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X150mm, C/BARRAMENTO	UN

18.6.81	C2072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN
18.6.82	C2075	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES 450X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN
18.6.83	C2074	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 64 DIVISÕES 650X440X205mm, C/BARRAMENTO	UN
18.6.84	C2073	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 128 DIVISÕES 650X875X205mm, C/BARRAMENTO	UN
18.6.85	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	UN
18.6.86	C2061	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS- 3UN DE MEDIÇÃO	UN
18.6.87	C2084	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 200X200X120mm	UN
18.6.88	C2085	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 400X400X120mm	UN
18.6.89	C2086	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 600X600X120mm	UN
18.6.90	C2087	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 800X800X120mm	UN
18.6.91	C2080	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 1200X1000X150mm	UN
18.6.92	C2081	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 1200X1200X150mm	UN
18.6.93	C2079	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PADRÃO TELEBRÁS-1200X1500X150mm	UN
18.6.94	C2082	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 1200X1700X150mm	UN
18.6.95	C2088	QUADRO DE FORÇA, C/ BARRAMENTO (0.90X1.90X0.60)M	UN
18.6.96	C2089	QUADRO DE FORÇA, C/ BARRAMENTO (1.80X1.90X0.60)M	UN
18.6.97	C3925	QUADRO DE FORÇA P/ 10kW	UN
18.6.98	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN
18.6.99	C4052	QUADRO METÁLICO (600 x 400 x 400)mm - INSTALADO	UN
18.6.100	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	M2
18.7	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS		
18.7.1	C4038	ACESSÓRIOS DE BAIXA TENSÃO	CJ
18.7.2	C0111	ARAME GALVANIZADO PARA PESCA	M
18.7.3	C3750	CABO DE FIBRA ÓPTICA, 01 PAR	M
18.7.4	C3751	CABO DE FIBRA ÓPTICA, 02 PARES	M
18.7.5	C3752	CABO DE FIBRA ÓPTICA, 03 PARES	M
18.7.6	C3753	CABO DE FIBRA ÓPTICA, 04 PARES	M
18.7.7	C0522	CABO COBRE NU 6MM2	M
18.7.8	C0517	CABO COBRE NU 10MM2	M
18.7.9	C0518	CABO COBRE NU 16MM2	M
18.7.10	C0519	CABO COBRE NU 25MM2	M
18.7.11	C0520	CABO COBRE NU 35MM2	M
18.7.12	C0521	CABO COBRE NU 50MM2	M
18.7.13	C0523	CABO COBRE NU 70MM2	M
18.7.14	C3907	CABO COBRE NU, FORMAÇÃO 7 FIOS, 10mm²	M
18.7.15	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M
18.7.16	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M
18.7.17	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M
18.7.18	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M
18.7.19	C0547	CABO EM PVC 1000V 10MM2	M
18.7.20	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M
18.7.21	C0553	CABO EM PVC 1000V 25MM2	M
18.7.22	C0558	CABO EM PVC 1000V 35MM2	M
18.7.23	C0555	CABO EM PVC 1000V 50MM2	M
18.7.24	C0559	CABO EM PVC 1000V 70MM2	M
18.7.25	C0557	CABO EM PVC 1000V 95MM2	M
18.7.26	C0548	CABO EM PVC 1000V 120MM2	M

18.7.27	C0549	CABO EM PVC 1000V 150MM2	M
18.7.28	C0551	CABO EM PVC 1000V 185MM2	M
18.7.29	C0552	CABO EM PVC 1000V 240MM2	M
18.7.30	C4771	CABO EM PVC 1000V 300MM2	M
18.7.31	C4818	CABO EM PVC 1000V 400MM2	M
18.7.32	C4538	CABO EM PVC 15000V 35MM2	M
18.7.33	C4539	CABO EM PVC 15000V 120MM2	M
18.7.34	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M
18.7.35	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M
18.7.36	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M
18.7.37	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M
18.7.38	C0527	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	M
18.7.39	C0530	CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM2	M
18.7.40	C0532	CABO ISOLADO PVC 750V 35MM2	M
18.7.41	C0536	CABO ISOLADO PVC 750V 50MM2	M
18.7.42	C0538	CABO ISOLADO PVC 750V 70MM2	M
18.7.43	C0539	CABO ISOLADO PVC 750V 95MM2	M
18.7.44	C0525	CABO ISOLADO PVC 750V 120MM2	M
18.7.45	C0526	CABO ISOLADO PVC 750V 150MM2	M
18.7.46	C0528	CABO ISOLADO PVC 750V 185MM2	M
18.7.47	C0529	CABO ISOLADO PVC 750V 240MM2	M
18.7.48	C0531	CABO ISOLADO PVC 750V 300MM2	M
18.7.49	C0533	CABO ISOLADO PVC 750V 400MM2	M
18.7.50	C0535	CABO ISOLADO PVC 750V 500MM2	M
18.7.54	C4533	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M
18.7.55	C4534	CABO LÓGICO CTP APL-100 - 50	M
18.7.56	C0544	CABO LÓGICO/VÍDEO COAXIAL 50 (OHMS)	M
18.7.57	C0545	CABO LÓGICO/VÍDEO COAXIAL 75 (OHMS)	M
18.7.58	C0546	CABO LÓGICO/VÍDEO COAXIAL 95 (OHMS)	M
18.7.59	C4031	CABO SINGELO ISOLAÇÃO 15 kV, DIÂMETRO 25 mm ² - INSTALADO	M
18.7.60	C0562	CABO TELEFÔNICO CCI - 1	M
18.7.61	C0563	CABO TELEFÔNICO CCI - 2	M
18.7.62	C0564	CABO TELEFÔNICO CCI - 3	M
18.7.63	C0565	CABO TELEFÔNICO CCI - 4	M
18.7.64	C0566	CABO TELEFÔNICO CCI - 5	M
18.7.65	C0567	CABO TELEFÔNICO CCI - 6	M
18.7.66	C0568	CABO TELEFÔNICO CI 50-10	M
18.7.67	C0570	CABO TELEFÔNICO CI 50-20	M
18.7.68	C0572	CABO TELEFÔNICO CI 50-30	M
18.7.69	C0573	CABO TELEFÔNICO CI 50-50	M
18.7.70	C0569	CABO TELEFÔNICO CI 50-100	M
18.7.71	C0571	CABO TELEFÔNICO CI 50-200	M
18.7.72	C0574	CABO TELEFÔNICO CTP-APL 10	M
18.7.73	C0575	CABO TELEFÔNICO CTP-APL 20	M
18.7.74	C0578	CABO TELEFÔNICO CTP-APL 30	M
18.7.75	C0579	CABO TELEFÔNICO CTP-APL 50	M
18.7.76	C0576	CABO TELEFÔNICO CTP-APL 100	M
18.7.77	C0577	CABO TELEFÔNICO CTP-APL 200	M
18.7.78	C0560	CABO TELEFÔNICO CCE - 2	M

18.7.79	C0561	CABO TELEFÔNICO CCE - 3	M
18.7.80	C3908	CABO UNIPOLAR ISOLADO EM EPR 3,6/6kV, 10mm²	M
18.7.81	C0798	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UN
18.7.82	C3565	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE (MUTIRÃO MISTO)	UN
18.7.83	C3911	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17-10mm BURDY	UN
18.7.84	C0859	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 16MM2	UN
18.7.85	C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2	UN
18.7.86	C0858	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 120MM2	UN
18.7.87	C0861	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 500MM2	UN
18.7.88	C0869	CORDOALHA COBRE NÚ 35MM2 E ISOLADORES P/PARA-RAIO	M
18.7.89	C0870	CORDOALHA COBRE NÚ 70MM2 E ISOLADORES P/PARA-RAIO	M
18.7.90	C1369	FIO ISOLADO PVC P/750V 0.5MM2	M
18.7.91	C1370	FIO ISOLADO PVC P/750V 0.75MM2	M
18.7.92	C1373	FIO ISOLADO PVC P/750V 1MM2	M
18.7.93	C1371	FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2	M
18.7.94	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M
18.7.95	C1375	FIO ISOLADO PVC P/750V 4MM2	M
18.7.96	C1376	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2	M
18.7.97	C1372	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	M
18.7.98	C1377	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 0,75)MM2	M
18.7.99	C1378	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,00)MM2	M
18.7.100	C1379	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,50)MM2	M
18.7.101	C3572	HASTE DE FERRO GALVANIZADO 1.20m PARA ATERRAMENTO (MUTIRÃO MISTO)	UN
18.7.102	C3922	KIT CONECTOR SN-10, 5kV-20A, CABO 10mm²	UN
18.7.103	C3570	MUTIRÃO MISTO - FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5MM2	M
18.7.104	C3563	MUTIRÃO MISTO - CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M
18.7.105	C3571	MUTIRÃO MISTO - FIO PARALELO ISOLADO, (2X0,75)MM2	M
18.7.106	C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	UN
18.7.107	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	UN
18.7.108	C2454	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 120MM2	UN
18.7.109	C2456	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 240MM2	UN
18.7.110	C2458	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 500MM2	UN
18.7.111	C2459	TERMINAL DE PRESSÃO P/ VERGALHÕES DE COBRE 3/8"	UN
18.7.112	C3482	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 À 2,50MM2	UN
18.7.113	C3483	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 À 6,00MM2	UN
18.7.114	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M
18.8	BASES, CHAVES E DISJUNTORES		
18.8.1	C0380	BASE DE FUSÍVEL DIAZED EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 25A	UN
18.8.2	C0381	BASE DE FUSÍVEL DIAZED EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 63A	UN
18.8.3	C0382	BASE DE FUSÍVEL NH 00 EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 125A	UN
18.8.4	C0376	BASE DE FUSÍVEL TIPO 'NH' 1 ATÉ 250A EM QUADRO DE LUZ E FORÇA	UN
18.8.5	C0377	BASE DE FUSÍVEL TIPO 'NH' 2 ATÉ 400A EM QUADRO DE LUZ E FORÇA	UN
18.8.6	C0378	BASE DE FUSÍVEL TIPO 'NH' 3 ATÉ 630A EM QUADRO DE FORÇA	UN
18.8.7	C0379	BASE DE FUSÍVEL TIPO 'NH' 4 ATÉ 1250A EM QUADRO DE FORÇA	UN
18.8.8	C4057	CHAVE PRESSOSTÁTICA 2" - INSTALADO	UN
18.8.9	C4769	CHAVE REVERSORA TRIPOLAR SOB CARGA 630A	UN
18.8.10	C0789	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR ACIONAM.FRONTAL ROTATIVO 16A	UN
18.8.11	C0792	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR ACIONAM.FRONTAL ROTATIVO 25A	UN

18.8.12	C0793	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR ACIONAM.FRONTAL ROTATIVO 40A	UN
18.8.13	C0794	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR ACIONAM.FRONTAL ROTATIVO 63A	UN
18.8.14	C0787	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR ACIONAM.FRONTAL ROTATIVO 100A	UN
18.8.15	C0788	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR ACIONAM.FRONTAL ROTATIVO 125A	UN
18.8.16	C0790	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR ACIONAM.FRONTAL ROTATIVO 200A	UN
18.8.17	C0791	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR ACIONAM.FRONTAL ROTATIVO 250A	UN
18.8.18	C0783	CHAVE SECCIONADORA ACIONAMENTO POR ALAVANCA.MONOPOLAR 40A	UN
18.8.19	C0785	CHAVE SECCIONADORA ACIONAMENTO POR ALAVANCA.TRIPOLAR 40A	UN
18.8.20	C0786	CHAVE SECCIONADORA ACIONAMENTO POR ALAVANCA.TRIPOLAR 63A	UN
18.8.21	C0784	CHAVE SECCIONADORA ACIONAMENTO POR ALAVANCA.TRIPOLAR 100A	UN
18.8.22	C4032	CHAVE SECCIONADORA C/ FUSÍVEL, ABERTURA SOB CARGA, 15 kV, 160 A - INSTALADO	UN
18.8.23	C4036	CONTACTOR 65A - INSTALADO	UN
18.8.24	C0780	CONTACTOR AUXILIAR 2NA + 2NF	UN
18.8.25	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN
18.8.26	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN
18.8.27	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN
18.8.28	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN
18.8.29	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN
18.8.30	C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN
18.8.31	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN
18.8.32	C1081	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN
18.8.33	C1082	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN
18.8.34	C1084	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN
18.8.35	C1085	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN
18.8.36	C1087	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN
18.8.37	C1088	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN
18.8.38	C1090	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN
18.8.39	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN
18.8.40	C4531	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	UN
18.8.41	C4815	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A, COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN
18.8.42	C4816	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A, COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN
18.8.43	C4817	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250 A, COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN
18.8.44	C4774	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800A/600V	UN
18.8.45	C4934	DISJUNTOR TÉRMICO E MAGNÉTICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 350 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN
18.8.46	C4935	DISJUNTOR TÉRMICO E MAGNÉTICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN
18.8.47	C1106	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 16 A	UN
18.8.48	C1111	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 32A	UN
18.8.49	C1114	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A	UN
18.8.50	C1104	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 100A	UN
18.8.51	C1108	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 160A	UN
18.8.52	C1109	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 250A	UN
18.8.53	C1112	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 400A	UN
18.8.54	C1113	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 630A	UN
18.8.55	C1103	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 1000A	UN
18.8.56	C1105	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 1250A	UN
18.8.57	C1107	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 1600A	UN

18.8.58	C1115	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 2500A	UN
18.8.59	C1110	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 3150A	UN
18.8.60	C1116	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 175A	UN
18.8.61	C1118	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN
18.8.62	C1119	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN
18.8.63	C1121	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN
18.8.64	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN
18.8.65	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN
18.8.66	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN
18.8.67	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN
18.8.68	C1128	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A	UN
18.8.69	C1130	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A	UN
18.8.70	C1131	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 90A	UN
18.8.71	C1117	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100A	UN
18.8.72	C4035	FUSÍVEL NH 100A - INSTALADO	UN
18.8.73	C3567	MUTIRÃO MISTO - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16A	UN
18.8.74	C2260	SECCIONADOR FUSÍVEL DIAZED MONOPOLAR ATE 25A	UN
18.8.75	C2261	SECCIONADOR FUSÍVEL DIAZED MONOPOLAR ATE 63A	UN
18.8.76	C2259	SECCIONADOR FUSÍVEL DIAZED BIPOLAR.ATE 25A	UN
18.8.77	C2258	SECCIONADOR FUSÍVEL DIAZED BIPOLAR ATE 63 A	UN
18.8.78	C2262	SECCIONADOR FUSÍVEL DIAZED TRIPOLAR ATE 25A, EM QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UN
18.8.79	C2263	SECCIONADOR FUSÍVEL NH TRIPOLAR MANOBRA C/CARGA.ATE 125A	UN
18.8.80	C2264	SECCIONADOR FUSÍVEL NH TRIPOLAR MANOBRA C/CARGA.ATE 250A	UN
18.8.81	C2265	SECCIONADOR FUSÍVEL NH TRIPOLAR MANOBRA S/CARGA.ATE 250A	UN
18.8.82	C2266	SECCIONADOR FUSÍVEL NH TRIPOLAR MANOBRA S/CARGA.ATE 400A	UN
18.8.83	C2267	SECCIONADOR FUSÍVEL NH TRIPOLAR MANOBRA S/CARGA.ATE 630A	UN
18.9	TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS		
18.9.1	C0597	CAIXA DE AÇO INOXIDÁVEL C/ 8 TOMADAS 2P+T/250V (COMPLETA)	UN
18.9.2	C0670	CAMPAINHA TIPO SIRENE ESCOLAR, C/INTERRUPTOR PULSADOR	UN
18.9.3	C0863	CONJUNTO ARSTOP COMPLETO (15 A 30A)	UN
18.9.4	C1491	INTERRUPTOR UMA TECLA BIPOLAR PARALELO 20A 250V	UN
18.9.5	C1492	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UN
18.9.6	C1493	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN
18.9.7	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN
18.9.8	C1498	INTERRUPTOR.UMA TECLA SIMPLES UMA PARALELA.10A.250V	UN
18.9.9	C1497	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES UMA P/CAMPAINHA 10A 250V	UN
18.9.10	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN
18.9.11	C1495	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES DUAS PARALELO 10A 250V	UN
18.9.12	C1490	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN
18.9.13	C1481	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UN
18.9.14	C1482	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO E TOMADA 10A 250V	UN
18.9.15	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN
18.9.16	C1484	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES UMA PARALELO 10A 250V	UN
18.9.17	C1483	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UN
18.9.18	C1480	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN

18.9.19	C1485	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UN
18.9.20	C1488	INTERRUPTOR TRES TECLAS PARALELO 10A 250V	UN
18.9.21	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN
18.9.22	C1486	INTERRUPTOR TECLA SIMPLES TECLA PARALELO E TOMADA 10A 250V	UN
18.9.23	C1487	INTERRUPTOR TIPO CHAMADA ENFERMARIA	UN
18.9.24	C3573	MUTIRÃO MISTO - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN
18.9.25	C3581	MUTIRÃO MISTO - SOQUETE DE BAQUELITE	UN
18.9.26	C1928	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X2" OU 3"X3"	UN
18.9.27	C1929	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X4"	UN
18.9.28	C1942	PLUG TRIPOLAR (3P+T) - 32A/380V	UN
18.9.29	C3580	SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR	UN
18.9.30	C2298	TAMPA CEGA PLÁSTICA, SISTEMA "X"	UN
18.9.31	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN
18.9.32	C2480	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UN
18.9.33	C2481	TOMADA C/TRAVA MECÂNICA E PLUG DE EMBUTIR 30A/250V	UN
18.9.34	C2482	TOMADA C/TRAVA MECÂNICA E PLUG, DE SOBREPOR 30A/250V	UN
18.9.35	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN
18.9.36	C4931	TOMADA DUPLA DE PISO PARA LÓGICA RJ45, 8 FIOS, CAT-6E, COMPLETA (PLACA/TAMPA EM LATÃO 4"x4", COM 2 CONECTORES, EXCETO CAIXA 4"x4")	UN
18.9.37	C4117	TOMADA ENERGIZADA TIPO PLUG DE GUITARRA PARA SPOT ORIENTÁVEL DE 50W. EMBUTIDA NO FORRO DE GESSO. DEMANDA TOTAL 60%	UN
18.9.38	C2486	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS	UN
18.9.39	C2487	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS, SISTEMA "X"	UN
18.9.40	C2488	TOMADA P/TELEFONE.PINO JACK 1/4"	UN
18.9.41	C2485	TOMADA P/ COMPUTADOR, SISTEMA "X"	UN
18.9.42	C4174	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x4" (NÃO INCLUSA)	UN
18.9.43	C4920	TOMADA PARA LÓGICA, COM 2 CONECTORES RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x4" (NÃO INCLUSA)	UN
18.9.44	C4921	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x2" (NÃO INCLUSA)	UN
18.9.45	C4794	TOMADA PARA LÓGICA, COM 2 CONECTORES RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x2" (NÃO INCLUSA)	UN
18.9.46	C3486	TOMADA P/ PISO FÊMEA PARA RJ-11(TELEFÔNICA)	UN
18.9.47	C4793	TOMADA SIMPLES DE PISO 2P+T 20A-250V C/ PLACA EM LATÃO CAIXA 4"X2" (NÃO INCLUI A CAIXA)	UN
18.9.48	C4932	TOMADA SIMPLES DE PISO PARA LÓGICA RJ45, 8 FIOS, CAT-6E, COMPLETA (PLACA/TAMPA EM LATÃO 4"x2", COM 1 CONECTOR, EXCETO CAIXA 4"X2")	UN
18.9.49	C2490	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 25A/250V	UN
18.9.50	C2491	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 30A/250V	UN
18.9.51	C2489	TOMADA TRIPOLAR (3P+T) - 32A/380V	UN
18.9.52	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN
18.9.53	C2492	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN
18.9.54	C2494	TOMADA VOLTAMP - 30A (MACHO/FÊMEA)	UN
18.9.55	C2495	TOMADA VOLTAMP - 60A (MACHO/FÊMEA)	UN
18.10	LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS		
18.10.1	C4371	ARANDELA BLINDADA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM GRADE DE PROTEÇÃO E SUPORTE ARTICULADO, GLOBO EM VIDRO E SOQUETE E-27	UN

18.10.2	C4834	ARANDELA COM SOQUETE E-27, CORPO E GRADE FRONTAL DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE COM UMA LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15W, COMPLETA	UN
18.10.3	C4828	ARANDELA DE SOBREPOR CORPO EM ALUMÍNIO, SOQUETE E-27, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, COM DUAS LÂMPADAS ELETRÔNICAS COMPACTAS DE 20W COMPLETA	M2
18.10.4	C4948	ARANDELA DE SOBREPOR CORPO EM ALUMÍNIO, SOQUETE E-27, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, COM UMA LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 20W COMPLETA	UN
18.10.5	C4105	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO	UN
18.10.6	C4106	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM DOIS VISORES EM VIDRO FOSCO	UN
18.10.7	C4107	ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO	UN
18.10.8	C4801	BALIZADOR, CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, BORRACHA DE VEDAÇÃO, DIFUSOR EM VIDRO PRENSADO, GRADE FRONTAL DE PROTEÇÃO, COM LAMP. FL. COMPLETA 15W OU 18W	UN
18.10.9	C4807	BALIZADOR DE SOBREPOR TIPO TARTARUGA, CORPO EM ALUMÍNIO E GRADE DE PROTEÇÃO, PARA UMA LÂMPADA LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 7W FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	UN
18.10.10	C4808	BALIZADOR DE SOBREPOR/EMBITUR, CORPO EM ALUMÍNIO E GRADE DE PROTEÇÃO, PARA UMA LÂMPADA 9LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 1W FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,93	UN
18.10.11	C3906	BASE METÁLICA INCL. TUBO GALVANIZADO 2" P/ LUMINÁRIA ELEVADA SN-05	UN
18.10.12	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UN
18.10.13	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN
18.10.14	C4104	CLARABÓIA ARTIFICIAL 60X200CM COM DIFUSOR APOIADO NO FORRO E LUMINÁRIA MAIS REATOR ELETRÔNICO APLICADOS NA LAJE PARA 2 FLUORESCENTES 32W COR QUENTE	UN
18.10.15	C3915	GLOBO PRISMÁTICO AZUL PARA LUMINÁRIA SN-05 (45W)	UN
18.10.16	C3917	GLOBO PRISMÁTICO CLARO / ÂMBAR P/ LUMINÁRIA SN-05 (30W)	UN
18.10.17	C3916	GLOBO PRISMÁTICO CLARO PARA LUMINÁRIA SN-05 (30W)	UN
18.10.18	C3918	LÂMPADA 30W-6.6A, BASE MÉDIUM PREFOCUS	UN
18.10.19	C3919	LÂMPADA 45W-6.6A, BASE MÉDIUM PREFOCUS	UN
18.10.20	C4103	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W/3000K MAIS REATOR ELETRÔNICO FIXADOS SOBRE SANCA	UN
18.10.21	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN
18.10.22	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN
18.10.23	C1767	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO PL, ATE 13W (SUBSTITUIÇÃO)	UN
18.10.24	C1769	LÂMPADA INCANDESCENTE ATE 150W (SUBSTITUIÇÃO)	UN
18.10.25	C1763	LÂMPADA MISTA DE 160 A 500W (SUBSTITUIÇÃO)	UN
18.10.26	C1771	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO)	UN
18.10.27	C1773	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W (SUBSTITUIÇÃO)	UN
18.10.28	C1772	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATE 400W (SUBSTITUIÇÃO)	UN
18.10.29	C1776	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UN
18.10.30	C1774	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO)	UN
18.10.31	C1775	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 400W (SUBSTITUIÇÃO)	UN
18.10.32	C1777	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATE 1000W (SUBSTITUIÇÃO)	UN
18.10.33	C1778	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATE 2000W (SUBSTITUIÇÃO)	UN
18.10.34	C4111	LUMINÁRIA APLICADA NAS LATERAIS DAS PAREDES EXPOSITOAS EM CHAPA DE AÇO PINTADA COM REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO E DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COM PONTO DE LUZ DE 300W A 2M DO PISO	UN
18.10.35	C4945	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE SOBREPOR COM SOQUETE E-27, ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, CONTROLE ANTIOFUSCAMENTO E LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA COMPACTA 1 X 15W - COMPLETA	UN

18.10.36	C4944	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM SOQUETE E-27, ANEL DE ARREIMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, CONTROLE ANTIOFUSCAMENTO E DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES ELETRÔNICAS COMPACTAS DE 2 X 20W COMPLETA	UN
18.10.37	C1650	LUMINÁRIA C/LÂMPADA INCANDESCENTE, A PROVA DE TEMPO, VAPOR, ETC.	UN
18.10.38	C1652	LUMINÁRIA COMPLETA, EMBUTIDA EM LAJE P/ PRESÍDIO	UN
18.10.39	C1653	LUMINÁRIA DE ADVERTENCIA - INTERNA/EXTERNA	UN
18.10.40	C3627	LUMINÁRIA DE ALTO RENDIMENTO, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO P/ LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 400W	UN
18.10.41	C4109	LUMINÁRIA DE APLICAR EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPÓXI BRANCO COM REFLETOR PARABÓLICO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X32W COR QUENTE MAIS REATOR AFP-PR	UN
18.10.42	C4100	LUMINÁRIA DE EMBUTIR CILÍNDRICA COM ANEL DE ARREIMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO COM CONTROLE ANTIOFUSCAMENTO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23W	UN
18.10.43	C4811	LUMINÁRIA DE EMBUTIR CILÍNDRICA COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE E REFLETOR REPUXADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM VIDRO JATEADO CENTRAL, PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, COMPLETA	UN
18.10.44	C4799	LUMINÁRIA DE EMBUTIR CILÍNDRICA COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE E REFLETOR REPUXADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM VIDRO JATEADO CENTRAL PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS 20W, COMPLETA	UN
18.10.45	C4101	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM ANEL DE ARREIMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO COM CONTROLE ANTIOFUSCAMENTO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 26W	UN
18.10.46	C4102	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM ANEL DE ARREIMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO PARA LÂMPADA DICRÓICA DE 50W	UN
18.10.47	C4943	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, MONTADA C/02 REATORES ELETRÔNICOS DUPLOS 2X16W - COMPLETA	UN
18.10.48	C4797	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM 2 LAMPADAS T8 DE 16W ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO PINTADA ELETROSTATICAMENTE REFLETOR EM ALUMÍNIO COMPLETA	UN
18.10.49	C4540	LUMINÁRIA DE EMBUTIR CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO	UN
18.10.50	C4809	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MINIMA 40W E MAXIMA DE 50W	UN
18.10.51	C4433	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM TETO, CIRCULAR, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM LÂMPADA HQI DE 70W	UN
18.10.52	C4795	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA QUATRO LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, CORPO E ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, REATOR ELETRÔNICO 2X(2X16W), FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA	UN
18.10.53	C4796	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA QUATRO LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, REATOR ELETRÔNICO 2X(2X16)W, FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA	UN
18.10.54	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN
18.10.55	C4412	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN
18.10.56	C4798	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO CJ. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA	UN
18.10.57	C4802	LUMINÁRIA DE SOBREPOR/EMBTIR RETANGULAR EM PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA 2 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	UN
18.10.58	C4800	LUMINÁRIA DE SOBREPOR CILÍNDRICA COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE E REFLETOR REPUXADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM VIDRO JATEADO CENTRAL PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS 20W, COMPLETA	UN

18.10.59	C4946	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM POLICARBONATO INJETADO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, DIFUSOR EM POLICARBONATO INJETADO E TEXTURIZADO DE ALTO IMPACTO COM ACABAMENTO EXTERNO LISO E ESTABILIZADO PARA RAIOS UV, VEDAÇÃO EM POLIURETANO E GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, REATOR ELETRONICO COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W - COMPLETA	UN
18.10.60	C4803	LUMINÁRIA DE SOBREPOR/EMBTIR RETANGULAR EM PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA 4 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	UN
18.10.61	C4804	LUMINÁRIA DE SOBREPOR/EMBTIR RETANGULAR EM ALUMÍNIO LACADO (ANODIZADO) COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ESPELHO, PARA 2 LED'S TUBULAR T5 DE 10W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	UN
18.10.62	C3628	LUMINÁRIA DECORATIVA, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO P/ LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 250W	UN
18.10.63	C3924	LUMINÁRIA ELEVADA MÉDIA INTENSIDADE SN-05	UN
18.10.64	C1659	LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE DE VIDRO E LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UN
18.10.65	C1658	LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO LENTE VIDRO C/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UN
18.10.66	C1660	LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE VIDRO E LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 360W	UN
18.10.67	C1662	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	UN
18.10.68	C1637	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	UN
18.10.69	C1661	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)W	UN
18.10.70	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN
18.10.71	C1639	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (4 X 16)W	UN
18.10.72	C1636	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (4 X 32)W	UN
18.10.73	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UN
18.10.74	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN
18.10.75	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UN
18.10.76	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN
18.10.77	C1667	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 65W	UN
18.10.78	C1664	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 3 LÂMPADAS 40W	UN
18.10.79	C1641	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/4 LÂMPADAS DE 20W	UN
18.10.80	C1642	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/4 LÂMPADAS DE 40W	UN
18.10.81	C4947	LUMINÁRIA HERMÉTICA DE EMBUTIR, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO E VEDAÇÃO AUTO-ADESIVA CURVA FOTOMÉTRICA ABERTA, COM 2 REATORES 2X16W E QUATRO LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W - COMPLETA	UN
18.10.82	C1668	LUMINÁRIA P/MUROS FECHADA C/ LÂMPADA	UN
18.10.83	C1669	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN
18.10.84	C4806	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA MÍNIMA 200W E MÁXIMA 210W	UN
18.10.85	C4805	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, FACHO DE LUZ FECHADO (<60°), CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTENCIA MÍNIMA 90W E MÁXIMA 100W - COMPLETA	UN
18.10.86	C4956	LUMINÁRIA PENDENTE PARA FACHO ABERTO, COM PORTA-LÂMPADA EM CERÂMICA, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, COM UMA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO 150W, COM REATOR E IGNITOR, COMPLETA	UN
18.10.87	C4108	LUMINÁRIA QUADRADA EMBUTIDA NA PAREDE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2X26W EM ALUMÍNIO FUNDIDO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO E DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE PRISMÁTICO	UN
18.10.88	C1671	LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 50W	UN
18.10.89	C1670	LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 75W	UN
18.10.90	C1672	LUMINÁRIA REFLETORA INTERNA SIMPLES C/OU S/VIDRO	UN

18.10.91	C1643	LUMINÁRIA REFLETORA.INTERNA.SIMPLES C/LÂMPADA MERCÚRIO	UN
18.10.92	C4957	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR DE EMBUTIR COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA COMPACTA DE 9W	UN
18.10.93	C1673	LUMINÁRIA TIPO GLOBO PLÁSTICO C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN
18.10.94	C1674	LUMINÁRIA TIPO GLOBO VIDRO C/ LAMPADA INCANDESCENTE	UN
18.10.95	C1675	LUMINÁRIA TIPO GLOBO VIDRO C/ LÂMPADA MISTA, ATÉ 160W	UN
18.10.96	C1676	LUMINÁRIA TIPO GLOBO VIDRO C/ LÂMPADA MISTA, ATÉ 500W	UN
18.10.97	C1677	LUMINÁRIA TIPO SPOT DIRECIONAL C/ BRAÇO E C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN
18.10.98	C1678	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN
18.10.99	C1875	PENDENTE OU PLAFONIER C/GLOBO LEITOSO C/ 1 LÂMPADA DE 60W	UN
18.10.100	C3921	PLACA SUPORTE P/ LUMINÁRIA SN-05	UN
18.10.101	C2009	POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2.80M, C/GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UN
18.10.102	C2010	POSTE DE FERRO P/JARDIM H=2.80M, C/GLOBO DE VIDRO, S/ LÂMPADA	UN
18.10.103	C3625	POSTE METÁLICO CÔNICO RETO FLANGEADO H=10.0m P/02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	UN
18.10.104	C3626	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	UN
18.10.105	C2050	PROJETOR C/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W, COMPLETA (SEM FOTOCÉLULA)	UN
18.10.106	C2049	PROJETOR C/ LÂMPADA HALÓGENA DUPLO ENVELOPE DE 500W	UN
18.10.107	C2048	PROJETOR C/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W, C/FOTOCÉLULA	UN
18.10.108	C2051	PROJETOR C/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W C/FOTOCÉLULA	UN
18.10.109	C2054	PROJETOR C/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250W, C/FOTOCÉLULA	UN
18.10.110	C2047	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA FLUORESCENTE ATÉ PL-13W	UN
18.10.111	C2044	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA FLUORESCENTE ATÉ PL-18W	UN
18.10.112	C4915	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W, S/FOTOCÉLULA	UN
18.10.113	C2045	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W	UN
18.10.114	C2046	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 1000W	UN
18.10.115	C4115	PROJETOR EM ALUMÍNIO POLIDO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO = 40CM PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W C/ REATOR E IGNITOR	UN
18.10.116	C4112	PROJETOR EMBUTIDO NO FORRO EM CHAPA DE AÇO PINTADA COM REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO E DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W C/ REATOR E IGNITOR	UN
18.10.117	C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	UN
18.10.118	C2053	PROJETOR EXTERNO C/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, S/ FOTOCÉLULA	UN
18.10.119	C2105	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN
18.10.120	C2104	REATOR AFP-220V, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN
18.10.121	C2106	REATOR DE PARTIDA P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 1000W	UN
18.10.122	C4110	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LED BRANCO PARA FIXAÇÃO LATERAL EM LINHA COM DISPERSÃO A 90 GRAUS E SUPORTE DE ALUMÍNIO, ALIMENTAÇÃO POR DRIVER REMOTO EM CORRENTE CONTÍNUA	M
18.10.123	C4113	SPOT ORIENTÁVEL PARA PLUG DE GUITARRA. PARA LÂMPADAS DICRÓICAS DIVERSAS	UN
18.10.124	C4116	TRANSFORMADOR PARA LEDS	UN
18.11	LUMINÁRIAS EXTERNAS EM POSTES DE CONCRETO		
18.11.1	C4791	LUMINÁRIA 1 PÉTALA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.11.2	C4980	LUMINÁRIA 1 PÉTALA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN

18.11.3	C4981	LUMINÁRIA 2 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.11.4	C4982	LUMINÁRIA 3 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.11.5	C4983	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.11.6	C5035	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=14M, ALTURA LIVRE 12M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.11.7	C4870	LUMINÁRIA FECHADA (1 UNIDADE) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.11.8	C4977	LUMINÁRIA FECHADA (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.11.9	C4978	LUMINÁRIA FECHADA (1 UNIDADE) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.11.10	C4871	LUMINÁRIA FECHADA (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.11.11	C5032	PROJETOR (1 UNIDADE) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 8M, ALTURA LIVRE 6,60M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.11.12	C5031	PROJETOR (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 8M, ALTURA LIVRE 6,60M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.11.13	C4984	PROJETOR (1 UNIDADE) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.11.14	C4985	PROJETOR (1 UNIDADE) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.11.15	C4986	PROJETOR (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.11.16	C4987	PROJETOR (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.11.17	C4988	PROJETOR (3 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.11.18	C5034	PROJETOR (3 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.11.19	C4989	PROJETOR (4 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN
18.12	APARELHOS ELÉTRICOS		
18.12.1	C0081	AMPERÍMETRO (72X72)MM, ESC. 0-250A	UN
18.12.2	C0082	AMPERÍMETRO (96X96)MM, ESC. 0-500A	UN
18.12.3	C0080	AMPERÍMETRO (144X144)MM, ESC. 0-1000A	UN
18.12.4	C0101	AQUECEDOR CENTRAL ELETROAUTOMÁTICO 220V-5060 A 7480W	UN
18.12.5	C0102	AQUECEDOR ELÉTRICO CAP.50 A 250L. 110/220V	UN
18.12.6	C0103	AQUECEDOR INDIVIDUAL ELETROAUTOMÁTICO 220V - 4840 W	UN
18.12.7	C0465	BOTOEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO "LIGA - DESLIGA"	UN
18.12.8	C1286	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/CORRENTE DE 1KVA	UN
18.12.9	C1287	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/CORRENTE DE 3KVA	UN
18.12.10	C1288	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/CORRENTE DE 5KVA	UN
18.12.11	C1289	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/CORRENTE DE 7.5KVA	UN
18.12.12	C1285	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/CORRENTE DE 10KVA	UN
18.12.13	C1354	EXAUSTOR ELETROMECAÂNICO INDUSTRIAL D= 400MM	UN
18.12.14	C1477	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	UN
18.12.15	C2276	SINALIZADOR P/ ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS	UN
18.12.16	C2512	TRANSFORMADOR 2KVA MONOFÁSICO 220V/110V	UN
18.12.17	C2517	TRANSFORMADOR DE CORRENTE EM QD - FAIXA 50 A 250/5A	UN
18.12.18	C2518	TRANSFORMADOR DE CORRENTE EM QD - FAIXA 200 A 400/5A	UN
18.12.19	C2519	TRANSFORMADOR DE CORRENTE EM QD - FAIXA 400 A 800/5A	UN
18.12.20	C2520	TRANSFORMADOR DE CORRENTE EM QD - FAIXA 1000 A 1500/5A	UN
18.12.21	C4059	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 15 KV - INSTALADO	UN
18.12.22	C4404	TRANSFORMADOR DE FORÇA À SECO 750 KVA/13.800-380/220V (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN
18.12.23	C4405	TRANSFORMADOR DE FORÇA À SECO 2.500 KVA/13.800-440/240V (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN

18.12.24	C0832	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL 115 VAC 400 VA	UN
18.12.25	C4060	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA 15 KV - INSTALADO	UN
18.12.26	C2524	TRANSFORMADOR P/CABINE PRIMÁRIA 500KVA-15KV	UN
18.12.27	C2663	VENTILADOR DE TETO C/ ALETAS DE MADEIRA	UN
18.12.28	C2664	VENTILADOR DE TETO METÁLICO	UN
18.12.29	C2682	VOLTÍMETRO (72X72)MM, ESC. 0-500V	UN
18.12.30	C2683	VOLTÍMETRO (96X96)MM, ESC. 0-500V	UN
18.12.31	C2681	VOLTÍMETRO (144X144)MM, ESC. 0-500V	UN
18.14	POSTES P/ ENERGIA E COMUNICAÇÃO		
18.14.1	C3576	MUTIRÃO MISTO - MINI POSTE H=1.50m REX MONO E ROLDANA	UN
18.14.2	C2000	POSTE C/ACESSÓRIOS ATÉ A ENTRADA DA SUBESTAÇÃO ABRIGADA	UN
18.14.3	C2012	POSTE P/EDIFICAÇÕES POTÊNCIA INSTALADA ATÉ 5KW	UN
18.14.4	C2017	POSTE P/EDIFICAÇÕES POTÊNCIA INSTALADA DE 5,01 À 10KW	UN
18.14.5	C2013	POSTE P/EDIFICAÇÕES POTÊNCIA INSTALADA DE 10,01 À 15KW	UN
18.14.6	C2014	POSTE P/EDIFICAÇÕES POTÊNCIA INSTALADA DE 15,01 À 20KW	UN
18.14.7	C2015	POSTE P/EDIFICAÇÕES POTÊNCIA INSTALADA DE 20,01 À 25 KW	UN
18.14.8	C2016	POSTE P/EDIFICAÇÕES POTÊNCIA INSTALADA DE 25,01 À 30 KW	UN
18.15	POSTES EM CONCRETO		
18.15.1	C4958	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UN
18.15.2	C5030	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 570 KG	UN
18.15.3	C4959	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UN
18.15.4	C5033	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG	UN
18.15.5	C4960	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 910KG	UN
18.15.6	C4961	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 500KG	UN
18.15.7	C4962	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 710KG	UN
18.15.8	C4963	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 950KG	UN
18.15.9	C4964	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 740KG	UN
18.15.10	C4965	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 990KG	UN
18.15.11	C4979	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.130KG	UN
18.15.12	C4966	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG	UN
18.15.13	C4976	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	UN
18.15.14	C4967	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 400KG	UN
18.15.15	C4968	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	UN
18.15.16	C4969	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 640KG	UN
18.15.17	C4970	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 845KG	UN
18.15.18	C4971	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO 993KG	UN
18.15.19	C4972	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG	UN

18.15.20	C4973	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.3307KG	UN
18.15.21	C4974	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG	UN
18.15.22	C4975	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 1000KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.585KG	UN
18.16	SUBESTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA - CLASSE 15 kV		
18.16.1	C4936	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN
18.16.2	C4937	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 30 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN
18.16.3	C4938	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 45 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN
18.16.4	C4939	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN
18.16.5	C4940	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN
18.16.6	C4941	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN
18.16.7	C4942	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN
18.16.8	C4758	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN
18.18	OUTROS ELEMENTOS		
18.18.1	C0327	ATERRAMENTO COMPLETO C/ 3 HASTES COPPERWELD P/PÁRA-RAIOS	CJ
18.18.2	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2.40M	UN
18.18.3	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M	UN
18.18.4	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8" X 2.40M	UN
18.18.5	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN
18.18.6	C1152	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR EÓLICO	M
18.18.7	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" X 2.40M	UN
18.18.8	C4767	HASTE DE TERRA EM AÇO COBREADO, COM SEÇÃO CIRCULAR MÍNIMA DE 13X2000MM	UN
18.18.9	C3575	HASTE DE FERRO GALVANIZADO 1.20m PARA ATERRAMENTO - PADRÃO POPULAR	UN
18.18.10	C3910	HASTE DE TERRA 5/8"x3,00m GCW 19L30	UN
18.18.11	C4208	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN
18.18.12	C1790	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALV. P/PÁRA-RAIO H=3M, D=40 OU 50MM	UN
18.18.13	C4203	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	UN
18.18.14	C4561	MÓDULO DE EMERGÊNCIA PARA LUMINÁRIA COMUM	UN
18.18.15	C3577	MINI POSTE H=1.50m REX MONO E ROLDANA - PADRÃO POPULAR	UN
18.18.22	C2059	PÁRA-RAIOS TIPO CRISTAL VALVER	UN
18.18.23	C2060	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	UN
18.18.24	C3929	POÇO DE ATERRAMENTO DIAM. = 0,60 m P/ BALIZAMENTO NOTURNO	UN
18.18.25	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT
18.18.26	C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT
18.18.27	C3679	PONTO PARA SISTEMA DE SOM, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT
18.18.28	C1951	PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT
18.18.29	C2056	PROTEÇÃO DA CORDOALHA DOS PÁRA-RAIOS C/TUBO PVC RIGIDOS 50MM (2") X3.00M	UN
18.18.30	C4214	RAMAL TRIFÁSICO BAIXA TENSÃO POR VÃO DE 100m	UN
18.18.31	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN
19		PINTURA	
19.1	PAREDES E		

	FORROS		
19.1.1	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2
19.1.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2
19.1.3	C0589	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2
19.1.4	C0866	CONSERVADO "P" IMPERMEÁVEL, 2 DEMÃOS (PAREDES INTERNAS)	M2
19.1.5	C0867	CONSERVADO "P" IMPERMEÁVEL, 3 DEMÃOS (PAREDES EXTERNAS)	M2
19.1.6	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2
19.1.7	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2
19.1.8	C1209	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA A ÓLEO	M2
19.1.9	C1233	EMULSÃO DE PAREDES INTERNAS OU CONCRETO 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA	M2
19.1.10	C1234	EMULSÃO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS EM RESINA ACRÍLICA	M2
19.1.11	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2
19.1.12	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2
19.1.13	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2
19.1.14	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2
19.1.15	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2
19.1.16	C3550	MUTIRÃO MISTO - PINTURA HIDRACOR	M2
19.1.17	C1905	PINTURA C/ EMASSAMENTO E LIXAMENTO EM PAREDE INTERNA, À BASE EPÓXI	M2
19.1.18	C3098	PINTURA COM NATA DE CIMENTO EM DUAS DEMÃOS	M2
19.1.19	C3022	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	M2
19.1.20	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2
19.1.21	C4072	PINTURA IMPERMEÁVEL EM PAREDE C/ SIKÁ 107, DUAS DEMÃOS	M2
19.1.22	C2232	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/DESEMPENADEIRA	M2
19.1.23	C2233	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	M2
19.1.24	C2274	SILICONE UMA DEMÃO EM PAREDES DE TIJOLOS	M2
19.1.25	C2644	TÊMPERA SIMPLES MÉDIA INTERNA	M2
19.1.26	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2
19.1.27	C2462	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	M2
19.1.28	C2464	TINTA À ÓLEO EM PAREDES INTERNAS DUAS DEMÃOS S/MASSA	M2
19.1.29	C2465	TINTA À ÓLEO EM PAREDES INTERNAS TRÊS DEMÃOS S/MASSA	M2
19.1.30	C2471	TINTA CERÂMICA DUAS DEMÃOS	M2
19.1.31	C2476	TINTA EPÓXI EM PAREDES, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO	M2
19.1.32	C2477	TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS	M2
19.2	PISO		
19.2.1	C1039	DEMARCAÇÃO DE PISO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA	M
19.2.2	C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	M
19.2.3	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	M
19.2.4	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS	M2
19.2.5	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2
19.2.6	C2466	TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS C/ ROLO DE LÃ	M2
19.2.7	C2470	TINTA CERÂMICA DE ACABAMENTO, DUAS DEMÃOS	M2
19.2.8	C2472	TINTA DE BASE ASFÁLTICA 2 DEMÃOS C/BROXA	M2
19.2.9	C2475	TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO	M2
19.3	ESQUADRIAS DE MADEIRA		

19.3.1	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2
19.3.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2
19.3.3	C3551	MUTIRÃO MISTO - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2
19.3.4	C1876	PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (CUPINICIDA)	M2
19.3.5	C2897	PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA	M2
19.3.6	C2468	TINTA ANTIFLAMA TRÊS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2
19.3.7	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2
19.4	SUPERFÍCIES METÁLICAS		
19.4.1	C0044	ALUMÍNIO SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2
19.4.2	C0045	ALUMÍNIO SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA	M2
19.4.3	C0463	BORRACHA CLORADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2
19.4.4	C0464	BORRACHA CLORADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA	M2
19.4.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2
19.4.6	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2
19.4.7	C1282	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA	M2
19.4.8	C1428	GRAFITE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2
19.4.9	C1520	JATEAMENTO AO METAL BRANCO EM ESTRUTURAS DE AÇO CARBONO	M2
19.4.10	C1521	JATEAMENTO AO METAL QUASE BRANCO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO	M2
19.4.11	C1522	JATEAMENTO COMERCIAL EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO	M2
19.4.12	C3425	PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO	M2
19.4.13	C1911	PINTURA PARA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	M2
19.4.14	C2040	PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	M2
19.4.15	C2473	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2
19.4.16	C4309	PINTURA POLIURETANO EM 02 (DUAS) DEMÃOS SOBRE TUBULAÇÃO	M2
19.4.17	C4409	PINTURA POLIURETANO EM ESTRUTURAS DE AÇO CARBONO, 65 MICRA C/ REVOLVER	M2
19.4.18	C2036	PRIMER À BASE DE BORRACHA CLORADA. EM ESTRUTURA DE AÇO 25 MICRA C/REVÓLVER	M2
19.4.19	C2037	PRIMER À BASE DE BORRACHA CLORADA. EM ESTRUTURA DE. AÇO 25 MICRA C/TRINCHA	M2
19.4.20	C2038	PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	M2
19.4.21	C2039	PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/TRINCHA	M2
19.4.22	C2041	PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/TRINCHA	M2
19.4.23	C2042	PRIMER SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	M2
19.4.24	C2043	PRIMER SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/TRINCHA	M2
19.4.25	C2467	TINTA ANTIFLAMA 2 DEMÃOS E PRIMER EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2
19.4.26	C2469	TINTA AUTOMOTIVA 2 DEMÃOS EM METÁLICOS	M2
19.4.27	C2474	TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA	M2
19.5	SUPERFÍCIES DE CONCRETO		
19.5.1	C1235	EMULSÃO DE RESINAS ACRÍLICAS EM CONCRETO - 2 DEMÃOS	M2
19.5.2	C4714	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	M2
19.5.3	C2187	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE - 2 DEMÃOS	M2
19.5.4	C2273	SILICONE EM PAREDES DE CONCRETO OU TIJOLO CERÂMICO - 1 DEMÃO	M2
19.5.5	C2542	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2
19.5.6	C2668	VERNIZ ACRÍLICO EM PAREDES DE CONCRETO - 2 DEMÃOS	M2
19.5.7	C2669	VERNIZ POLIURETANO SOBRE PRIMER EM PAREDE CONCRETO - 3 DEMÃOS	M2
19.6	OUTROS ELEMENTOS		
19.6.1	C4025	DESENHOS INSERIDOS NO PASSEIO DE CONCRETO	M2
19.6.2	C1613	LATEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS EM TELHAS DE FIBROCIMENTO	M2

19.6.3	C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	UN
19.6.4	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN
19.6.5	C1906	PINTURA C/ EMASSAMENTO P/ QUADRO-VERDE	M2
19.6.6	C1908	PINTURA EXTERNA DE RUFOS, CALHAS E CONDUTORES C/ESMALTE SINTÉTICO	M
19.6.7	C1909	PINTURA EXTERNA DE RUFOS E INTERNA DE CALHAS C/TINTA BETUMINOSA 1 DEMÃO	M2
19.6.8	C2899	PINTURA LOGOTIPO CAGECE - PROJETO PADRÃO	UN
20	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
20.8	REVESTIMENTO EM PEDRA		
20.8.1	C3010	PAVIMENTAÇÃO BRIPAR INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (S/TRANSP)	M2
20.8.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2
20.8.3	C3107	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO PRODUZIDO) (S/TRANSP)	M2
20.8.4	C2894	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2
20.8.5	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2
20.8.6	C3348	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO PRODUZIDO)	M2
20.8.7	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2
21.3		URBANA	
21.3.3	C2135	RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M
21.3.4	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M
21.3.5	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	M
21.3.6	C3036	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO	M2
21.3.7	C2136	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PRÉ- MOLDADO S/ COXIM DE AREIA	M2
21.3.8	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO	M2
21.3.9	C2930	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO S/REJUNTAMENTO	M2
21.3.10	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2
21.3.11	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	M2
21.3.12	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2
23	TRANSPORTES PARA OBRAS RODOVIÁRIAS		
23.1		LOCAL	
23.1.1	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97)	T
23.1.2	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97)	T
23.1.3	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97)	T
25	URBANIZAÇÃO/ PAISAGISMO		
25.1	URBANIZAÇÃO		
25.1.5	C3611	BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 2,60m)	UN
25.1.6	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	UN
25.1.7	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M
25.1.8	C3439	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO E C/ TIJOLO APARENTE	M
25.1.9	C3440	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO	M
25.1.15	C0864	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN
25.1.16	C0865	CONJUNTO DE TABELAS P/ BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM	CJ
25.1.17	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	CJ

25.1.18	C0925	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M
25.1.19	C2995	ESCADA HORIZONTAL E VERTICAL, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN
25.1.22	C1347	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M	CJ
25.1.23	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	CJ
25.1.24	C1350	ESTRUTURA METÁLICA EM RODÍZIOS, COM TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM	CJ
25.1.25	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ
25.1.31	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN
25.1.33	C3060	TRAVE DE MADEIRA (3X2)m P/FUTEBOL DE CAMPO	UN
25.2	PAISAGISMO		
25.2.1	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN
25.2.2	C0113	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS	M2
25.2.3	C3061	ÁRVORE C/ TUTOR E ADUBO	UN
25.2.4	C3062	ÁRVORE C/ TUTOR, GRADE, ADUBO E CAVA	UN
25.2.5	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS	UN
25.2.6	C0230	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2
25.2.7	C1080	DESPRAGUEJAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS	M2
25.2.8	C1253	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE TERRA RETIRADA DE CAVA ABERTA P/ PLANTIO .ATÉ 5KM	M3
25.2.9	C3443	GRAMA CAPIM DE BURRO / PAPUAN	M2
25.2.10	C1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2
25.2.11	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2
25.2.12	C1431	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2
25.2.13	C3426	GRAMA PARA TALUDE DE LAGOA, CONSERVAÇÃO ATÉ 45 DIAS	M2
25.2.14	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2
25.2.15	C1452	HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM GERAL	M2
25.2.16	C1453	HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM GERAL.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS	M2
25.2.17	C1454	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	M2
25.2.18	C1455	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	HA
25.2.19	C1457	HIDROSSEMEADURA DE TERRENOS	HA
25.2.20	C1499	IRRIGAÇÃO DIÁRIA DE ÁREA PLANTADA	M2
25.2.21	C1612	LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO	M2
25.2.22	C1788	MANUTENÇÃO C/ COBERTURA DE TERRA VEGETAL P/ ÁREAS GRAMADAS	HA
25.2.23	C1789	MANUTENÇÃO C/ CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/MICROTRATOR	HA
25.2.24	C1781	MANUTENÇÃO, CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/ 25% DE OBSTÁCULOS	HA
25.2.25	C1782	MANUTENÇÃO, CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/ROÇADEIRA TRACIONADA	HA
25.2.26	C1783	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREA PLANTADA C/ LIMPEZA DIÁRIA	M2
25.2.27	C1787	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - IRRIGAÇÃO	HA
25.2.28	C1786	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - LIMPEZA GERAL E DIÁRIA	HA
25.2.29	C1784	MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 M2	M2
25.2.30	C1785	MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	M2
25.2.31	C2035	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTAÇÃO	M3

25.2.32	C2235	REVOLVIMENTO MECÂNICO DE TERRA PROFUNDIDADE 20-30cm	M2
25.2.33	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS	M2
25.2.34	C2534	TRANSPORTE DE TERRA FÉRTIL.P/PLANTIO DE HERBÁCEAS/ÁRVORES ORNAMENTAIS	M3
26	MUROS E FECHAMENTOS		
26.1	MUROS		
26.1.1	C1803	MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES	M2
26.1.2	C1804	MURO DIVISÓRIO C/BLOCOS DE CONCRETO 14x19x39 CM, H=1.80M, SOBRE SAPATA CORRIDA DE CONCRETO FCK = 13,5 MPa E PILARES DE CONCRETO	M
26.1.3	C1805	MURO DIVISÓRIO C/ BLOCOS DE CONCRETO 14x19x39 CM, H=1,80 M, SOBRE SAPATA CORRIDA, C/ PILARETES E CINTA DE AMARRAÇÃO DE CONCRETO C/ PINGADEIRAS	M
26.1.4	C2887	MURO EM ALVENARIA C/FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALTURA ÚTIL 1.80M	M
26.1.5	C1806	MURO C/MOURÕES E PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO H=2.00M	M
26.1.6	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	M2
26.1.7	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M2
26.1.8	C4600	MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALT. ÚTIL 1,80m COM CERCA DE PROTEÇÃO EM "V" COM ARAME FARPADO	M
26.1.9	C4859	MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALT. ÚTIL 2,50 m COM CERCA DE PROTEÇÃO TIPO CONCERTINA	M
26.2	ALAMBRADOS		
26.2.1	C3736	ALAMBRADO C/ TELA DE ALUMÍNIO FIO ESP.=1.5 MM E MALHA DE (4X4)MM	M2
26.2.2	C0036	ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO.. ALTURA 2M	M
26.2.3	C3436	ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM	M2
26.2.4	C3680	ALAMBRADO C/ TELA DE PVC FIO 10 MALHA DE 2"X2"	M2
26.2.5	C0037	ALAMBRADO C/TELA GALVANIZADA SOLDADA ALTURA 2M	M
26.2.6	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2
26.2.7	C0038	ALAMBRADO C/TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", INCLUSIVE PINTURA	M2
26.2.8	C0039	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M	M
26.2.9	C0040	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 4M	M
26.3	CERCAS		
26.3.12	C4725	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M
26.3.13	C4726	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M
26.3.14	C4727	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M
26.3.15	C4852	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M
26.3.16	C4728	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M
26.3.17	C4729	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M

26.3.18	C4730	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M
26.3.19	C4851	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M
26.4	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ACESSO		
26.4.1	C1251	ESCADA DE MARINHEIRO, C/TUBO GALVANIZADO 3/4", H=VAR	M
26.4.2	C2775	ESCADA DE MARINHEIRO, DEGRAUS FERRO REDONDO 3/4"	M
26.4.3	C2774	ESCADA DE MARINHEIRO, DEGRAUS FERRO REDONDO 1/2"	M
26.4.4	C2773	ESCADA DE MARINHEIRO, DEGRAUS FERRO REDONDO 1"	M
26.4.5	C2768	ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO C/PROTEÇÃO	M
26.4.6	C2769	ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO S/PROTEÇÃO	M
26.4.7	C2776	ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO REDONDO 1"	M
26.4.8	C4748	ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, COM GUARDA CORPO	M
26.4.9	C4749	ESCADA DE MARINHEIRO EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADA, PERFIL QUADRADO, PINTURA PROTETORA CONTRA RAIOS UV, SEM GUARDA CORPO	M
26.4.10	C2770	ESCADA DE MARINHEIRO TIPO PISCINA EM FERRO CHATO	M
26.4.11	C2772	ESCADA DE MARINHEIRO TIPO PISCINA, FERRO REDONDO 1"	M
26.4.12	C2771	ESCADA DE MARINHEIRO TIPO PISCINA, TUBO GALVANIZADO 1"	M
26.4.13	C1252	ESCADA HELICOIDAL, PRÉ-MOLDADA CONCRETO, D=1,0M	M
26.4.14	C4383	ESCADA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO Ø = 1,80m - h = 3,50m - FORNECIMENTO / MONTAGEM	UN
26.4.15	C2814	ESTRADO DE MADEIRA COM BARROTE 3x3"	M2
26.4.16	C4386	ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO PARA ESCADA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG
26.4.17	C3505	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M
26.4.18	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M
26.4.19	C4755	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO SUPERIOR DE AÇO GALVANIZADO 3" 80MM	M
26.4.20	C4747	GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO C/ PERFIS PULTRUDADOS PINTADOS EM ESMALTE PU ACRÍLICO E SISTEMA DE ANCORAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304 - H=1,10M	M
26.4.21	C4829	GUARDA CORPO TIPO GRADIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, H = 1,10m, COM BARRAS VERTICAIS A CADA 0,11m DE 1" (25,4mm) E BARRA VERTICAL A CADA M DE 1 1/2" (38mm), UM TUBO HORIZONTAL SUPERIOR DE 3" (80mm) E UM TUBO HORIZONTAL INFERIOR DE 1 1/2" (38mm)	M
26.4.22	C2972	TAMPA CHAPA 1/4" ANTI-DERRAPANTE 50x70cm, C/ CANTONEIRA ARTICULADA	UN
26.4.23	C2970	TAMPA CHAPA 1/4" ANTI-DERRAPANTE 70x70CM, C/ CANTONEIRA ARTICULADA	UN
26.4.24	C2969	TAMPA CHAPA 1/4" ANTI-DERRAPANTE 70x130CM, C/ CANTONEIRA ARTICULADA	UN
26.4.25	C2971	TAMPA CHAPA 1/4" ANTI-DERRAPANTE 80x150CM, C/ CANTONEIRA ARTICULADA	UN
26.4.26	C2974	TAMPA DE INSPEÇÃO CORREDIÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA E=1/16", 125 X 70CM - PADRÃO CAGECE	UN
26.4.27	C2973	TAMPA DE INSPEÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E=3/16" P/ RESERVATÓRIO, PADRÃO CAGECE	UN
26.4.28	C2975	TAMPA DE INSPEÇÃO REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E=1/16", 70 X 70CM - PADRÃO CAGECE	UN
26.4.29	C2976	TAMPA DE INSPEÇÃO REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E=1/16", 90 X 70CM PADRÃO CAGECE	UN
26.4.30	C4751	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO, PERFIS PULTRUDADOS ("I" DE 18MM X 25MM) E COBERTURA SUPERFICIAL DE CHAPA PLANA ESP. 3MM, C/ ANTI-DERRAPANTE	M2
26.4.31	C4750	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO, PERFIS PULTRUDADOS ("I" DE 18MM X 25MM) E COBERTURA SUPERFICIAL DE CHAPA PLANA ESP. 4MM, C/ ANTI-DERRAPANTE	M2
26.5	OUTROS ELEMENTOS		

26.5.1	C1275	ESFERA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, DIAMETRO 25 CM	UN
26.5.2	C1276	ESFERA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, DIAMETRO 40 CM	UN
26.5.3	C4860	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONCERTINAS EM ESPIRAL D=450mm	M
26.5.4	C1423	GARRA METÁLICA (PEGA LADRÃO) P/ MUROS	M
26.5.5	C1830	OURIÇO P/ ALAMBRADO DE PRESÍDIO	M
26.5.6	C1829	OURIÇO P/ MURALHA DE PRESÍDIO	M
26.5.7	C1945	PONTA DE LANÇA METÁLICA EM EXTREMIDADES	M
27	SISTEMA DE AR CONDICIONADO		
27.1	EM EDIFICAÇÕES		
27.1.7	C4121	DIFUSOR LINEAR DE INSUFLAMENTO, EM ALUMÍNIO, COM REGISTROS ETC.	M
27.1.8	C3873	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO ATÉ 0,25 M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN
27.1.9	C3874	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO DE 0,26 M2 À 0,49 M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN
27.1.10	C3875	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO DE 0,50 M2 À 0,64 M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN
27.1.11	C3876	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO DE 0,65 M2 À 0,81M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN
27.1.12	C3877	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO DE 0,82 M2 À 1,00 M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN
27.1.13	C4123	REDE DE INSUFLAMENTO/RETORNO C/ DUTOS EM CHAPA GALVANIZADA, DEFLETORES, CHAVEAMENTOS, FIXAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO EM CHAPAS DE ISOPOR AUTO-EXTINGUIVEL, DUTOS FLEXÍVEIS DE LIGAÇÃO ETC.	KG
27.1.14	C4119	REDE DE INSUFLAMENTO/RETORNO, C/ DUTOS EM CHAPA GALVANIZADA, DEFLETORES, CHAVEAMENTOS, FIXAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO EM MANTAS DE LÃ DE ROCHA OU VIDRO, DUTOS FLEXÍVEIS DE LIGAÇÃO ETC.	KG
27.1.15	C3734	REMANEJAMENTO DE CONDENSADORES DE MINICENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PONTO DE FORÇA E RECARGA DE GAS	UN
27.1.16	C3878	REMANEJAMENTO DE GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, ATÉ 0,25 M2	UN
27.1.17	C3879	REMANEJAMENTO DE GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, DE 0,26 M2 À 0,49 M2	UN
27.1.18	C3880	REMANEJAMENTO DE GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, DE 0,50 M2 À 0,64 M2	UN
27.1.19	C3881	REMANEJAMENTO DE GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, DE 0,65 M2 À 0,81 M2	UN
27.1.20	C3882	REMANEJAMENTO DE GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, DE 0,82 M2 À 1,00 M2	UN
27.1.21	C2269	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E TRATAMENTO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO	M
27.2	REDE FRIGORÍGENA		
27.2.1	C4776	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M
27.2.2	C4777	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M
27.2.3	C4778	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M
27.2.4	C4779	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M
27.2.5	C4780	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M
27.2.6	C4781	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M
27.2.7	C4784	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M
27.2.8	C4785	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 1/8", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M
27.2.9	C4786	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 1/4", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M
27.2.10	C4787	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 3/8", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M
27.2.11	C4788	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 1/2", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M

27.2.12	C4789	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 5/8", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M
29	ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS		
29.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
29.1.1	C4618	DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - TUBOS E CONEXÕES	PT
29.1.2	C4619	DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA - TUBOS E CONEXÕES	PT
29.1.3	C4639	RETIRADA DE GUARDA-CORPO EM TUBOS C/ PEÇAS E CONEXÕES FERRO GALVANIZADO (SEM REAPROVEITAMENTO) DN ATÉ 60mm	M
29.1.4	C4640	RETIRADA DE GUIAS PRE-FABRICADAS DE CONCRETO	M
29.2	ESQUADRIAS E FERRAGENS		
29.2.1	C4621	BATEDOR PARA PORTA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA ESP. 3mm C/ FIXAÇÃO SOBRE MADEIRA LISA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITA DUPLA FACE	M2
29.2.2	C4643	INSTALAÇÃO DE BARRA ANTI-PÂNICO DUPLA C/ TRAVA EM AÇO INOX DIÂM. 1 1/2	CJ
29.2.3	C4638	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	M
29.2.4	C4647	RETIRADA DE DISPOSITIVO DE PRESSÃO DAS PORTAS	UN
29.2.5	C4637	RETIRADA COM SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA EXISTENTE POR TIPO ALAVANCA	UN
29.3	INSTALAÇÕES, LOUÇAS E ACESSÓRIOS		
29.3.1	C4642	ASSENTO / BANCO - ARTICULÁVEL PARA BANHO DE DEFICIENTE	UN
29.3.2	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN
29.3.3	C4634	BASE EM GRANITO COM MAPA TÁTIL	UN
29.3.4	C4636	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS	UN
29.3.5	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT
29.3.6	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT
29.3.7	C4632	REMANEJAMENTO DE BACIA SANITÁRIA	UN
29.3.8	C4633	REMANEJAMENTO DE BANCADA DE GRANITO	M2
29.4	PISOS		
29.4.1	C4625	BASE EM PREMOLDADO DE CONCRETO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/ INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	UN
29.4.2	C4622	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE E FOSFORESCENTE	UN
29.4.3	C4623	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2
29.4.4	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2
29.5	SINALIZAÇÃO		
29.5.1	C4850	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM	M
29.5.2	C4626	PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN
29.5.3	C4627	PLACA EM ALUMÍNIO 20x20cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN
29.5.4	C4628	PLACA EM ALUMÍNIO 20x25cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN
29.5.5	C4629	PLACA EM AÇO GALVANIZADO C/ APLICAÇÃO EM 1 FACE EM VINIL E FUNDO C/ PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO PRETO FOSCO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2
29.5.6	C4648	PLACAS COM BRAILLE PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL	UN
29.5.7	C4641	SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO - SIA - 15x15cm	UN
29.5.8	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN
29.6	DIVERSOS		
29.6.1	C4646	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	M

29.6.2	C4644	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BOTÕES EM BRAILLE COM SINALIZAÇÃO SONORA	CJ
29.6.3	C4620	GUIA DE BALIZAMENTO EM ALVENARIA ESP.=10cm ALTURA ATÉ 15cm COMPLETAMENTE EXECUTADA E ACABAMENTO EM TEXTURA ACRÍLICA E TOPO EM CHAPIM EM PMC	M
30	SERVIÇOS DIVERSOS		
30.2	LIMPEZA FINAL		
30.2.1	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2
30.2.2	C3605	LIMPEZA DA UNIDADE CASA TIPO "T 01" - PADRÃO POPULAR	UN
30.2.3	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2
30.2.4	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2
30.2.5	C1626	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS	M2
30.2.6	C1627	LIMPEZA DE VIDROS	M2
30.2.7	C1628	LIMPEZA GERAL	M2
30.2.8	C1629	LIMPEZA, RETIRADA DO PAPEL E LAVAGEM DE MOSAICO VIDROSO	M2

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20230005-SOP

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
	MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA CE...	
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)		

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2023

Pregão Eletrônico nº20230005-SOP

Processo nº 01057407/2023

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20230005 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº 01057407/2023, que vai assinada pelo titular do(a) _____), gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20230005-SOP
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comum de Engenharia, conforme **previsto no ANEXO E**, para **Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição**, por percentual de desconto **linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1** para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizados no interior do Estado nos municípios listados no Anexo C, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230005, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01057407/2023.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de _____ (_____) meses, contados a partir da data da sua publicação ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP, poderão firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido.

Subcláusula Primeira – O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão e entidade participantes, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão dos órgãos e entidades interessados.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos e entidades participantes e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos e entidades participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

Subcláusula Segunda – Neste caso, os órgãos e entidades participantes comunicarão ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2023- MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20230005-SOP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRESTADORES DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO - A

(para os órgãos e entidades da Adm. Direta e Fundações)

Contrato nº ____ / 2023 –SOP

Processo nº 01057407/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____ E (O) A _____
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20230005-SOP e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20230005-SOP e seus Anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comum de Engenharia, conforme **previsto no ANEXO E, para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição**, por percentual de desconto **linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1** para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizados no interior do Estado nos municípios listados no Anexo C, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitado por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

5.1.1. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico INCC, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da

nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº20230005-SOP.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços).

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.3. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

9.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto a entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelos órgãos participantes, sendo que o prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico – financeiro apresentado, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

11.12. Disponibilizar vagas de empregos, nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

11.12.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

11.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontada da garantia contratual, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. A ata de registro de Preço poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a detentora da ata de registro de preços direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

14.4. Lentidão na execução dos serviços, levando ao órgão Contratante a concluir que os serviços não serão executados nos prazos estipulados.

14.5. O atraso injustificado no início/término do serviço ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante.

14.6. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, se não constituir o escopo principal do objeto e seja restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.

16.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo portanto qualquer vínculo contratual ou legal da CONTRATANTE com a subcontratada.

16.3. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO - B

(para empresas públicas e sociedades de economia mista)

CONTRATO Nº ____ - 20__ -

PROCESSO Nº 01057407/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____
_____ E _____ (O)A
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230005-SOPe seus Anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20230005-SOP, e seus Anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comum de Engenharia, conforme **previsto no ANEXO E**, para **Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição**, por percentual de desconto **linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1** para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizados no interior do Estado nos municípios listados no Anexo C, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

5.1.1. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico INCC, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº20230005 – SOP.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos _____.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de _____ (____) _____, contado a partir de sua celebração.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de _____ (____) _____, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.3. Este contrato poderá ser prorrogado e alterado respectivamente, nos casos previstos nos artigos 71 e 81 da Lei Federal nº13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e nas demais normas legais.

8.4. A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

9.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto a entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelos órgãos participantes, sendo que o prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico – financeiro apresentado, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Refazer o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.3.1. Para o cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de _____ () dias, contado da notificação.

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

11.10. Disponibilizar vagas de empregos, nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

11.10.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

9.11. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontada da garantia contratual, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato.

e. “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese deste contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.

15.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, se não constituir o escopo principal do objeto e seja restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.

16.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo portanto qualquer vínculo contratual ou legal da CONTRATANTE com a subcontratada.

16.3. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a CONTRATADA.

16.4. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

16.4.1. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

16.4.2. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato será causa para sua rescisão, em cumprimento ao inciso VII do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16 e regulamento interno de licitações e Contratos da CONTRATANTE.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento desde que justificado, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)